



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0108062018 - CPSMQ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITA.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0101 10 302 0403 2.002 - GERENCIAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO; 0101 10 302 0403 2.003 -GERENCIAMENTO DA POLICLINICA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

**DATA DE EMISSÃO DO EDITAL:** 08 DE JUNHO DE 2018

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 29 DE JUNHO DE 2018

**HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 0900H00MIN

**ORDENADOR DE DESPESAS:** MILTON XAVIER DIAS NETO

**EXERCÍCIO - 2018**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Quixadá- CE, 04 de junho de 2018

Ilmo. Senhor,

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com planilhas em anexo, solicito informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para a cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

AO.  
SETOR DE CONTROLE INTERNO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ  
NESTA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, ENCONTRA-SE AMPARADO NA JUSTIFICATIVA DE REALIZAR ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES INCLUSIVE NO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR DA POLICLÍNICA, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:  ✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</b>  ✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES</b>	MENSAL	12



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



	<p>ODONTOLÓGICAS - CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</p> <p>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-À POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL)</p>		
--	---	--	--

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA**

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POLICLÍNICA	QUANT
1	ESFIGMOMANÔMETRO	15
2	DIATERMIA ULTRASSOM EMISSÃO CONTINUA E PULSADA	3
3	CARDIOTOCÓGRAFO	1
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO	1
5	AUTO-REFRATOR	1
6	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
7	ELETOENCEFALOGRAFO 20 CANAIS MR CELERA	1
8	FOCO AUXILIAR 3 BULBOS	1
9	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA	3
10	INFRAVERMELHO	3
11	NEGATOSCOPIO COM 03 CORPOS TIPO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1
12	CADEIRA OTORRINO/ OFTALMOLOGIA COM COLUNA OFTALMOLÓGICA	1
13	ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA ERGOLIFE	2
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA	3
15	BISTURI ELETRÔNICO	2
16	ELETCARDIOGRAFO FACIL - SIST. TESTE ERGOMÉTRICO EGG	1
17	SERRA PARA GESSO ELÉTRICA	1
18	DEFIBRILADOR HEARTSTART	3
19	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO CARDIOLOGIA COM ACESSÓRIOS	1
20	MONITOR CARDIACO CONFIG ESTAB	1
21	COLPOSCOPIO FOCO 220-350 MM	1
22	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA	1
23	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIO	2
24	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	1
25	VIDEOLONOSCOPIO MARCA OLYMPUS	1
26	VIDEOGASTROSCOPIO COMPLETA-MENTE IMERSIVEL EM LIQUIDO	2



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



27	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
28	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	1
29	OFTALMOSCOPIO	3
30	OTOSCOPIO PORTATIL PARA USO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	2
31	TENS DIGITAL 4 CANAIS	2
32	SISTEMA DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL MICROPROCESSADO	2
33	ESTIMULADOR ELETRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO	1
34	AUDIOMETRO PORTATIL	1
35	BALANÇA ANTROPOMETRICA ELETRONICA DIGITAL COM RÉGUA	11
36	BALANÇA ELETRÔNICA 500 KG	1
37	APARELHO DE ULTRA-SOM DIGITAL C/DOPPLER E POWER DOPLER COLORIDO	2
38	LÂMPADA DE FENDA COM MESA	1
39	TESTE DA ORELHINHA	1
40	LENSÔMETRO - OFTALMOLOGIA	1
41	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	4
42	EMISSOES ACUSTICAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS	1
43	FOTOFORO TIPO LED	2
44	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5	2
45	IMPEDANCIOMETRO AUTOMATICO MICROPROCESSADO E PORT	1
46	REFRATOR OFTALMOLOGICO MOD AUTO SINCR0 VT-10 ACOMP (GREEN)	1
47	PISTOLA PARA BIOPSIA	1
48	MAMOGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES DE ROTINA	1
49	COLUNA OFTALMOLOGICA PARA USO EM OFTALMOLOGIA	1
50	BANHO MARIA PEQUENA COM FAIXA TEMPERATURA.QUIMIS	1
51	IMPRESSORA PARA LAUDOS FUJIFILM DRY PIX	1
52	MESA ORTOSTÁTICA	1
53	BUIK	1
54	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
55	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	1
56	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	1
57	POLIAS DUPLAS PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA (DEVERÁ SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSÓRCIO	1
58	REPROCESSADORA AUTOMATICA DE ENDOSCOPIOS	1
59	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO COM REGULAGEM DE ALTURA (DEVERÁ SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSÓRCIO	1
60	ASPIRADOR PORTATIL	2
61	BISTURI ELETRÔNICO	2
62	DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSAO CONTINUA E PULSADA	3
63	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL	1
64	IMPRESSORA TÉRMICA DE FILMES RADIOLÓGICOS	1
65	LAVADORA DE ROUPA 16 KG	1
66	VENTILADOR MICROPROCESSADO	1
67	SELADORA	1
68	SONNAR	1



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



69	AUTOCLAV 21 LT	1
----	----------------	---

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM  
DA POLICLÍNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VALOR DO CONTRATO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE. MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</b></li><li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</b></li><li>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL)</b></li></ul>	MENSAL	12

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA**

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLINICA	QUANT
1	TOMOGRFO HELIOCIDAL MULT -SLICE 16 CORTES TIPO GAN	1
2	EQUIPAMENTO RADIODIAGNÓSTICO TELECOMANDO (800 MA)	1
3	DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL	2
4	CPU OPTIPLEX MR. DELL	2
5	BUCKY MURAL COM CENTRALIZAÇÃO MICROPROCESSADA	1



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CEO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</b></li><li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NO CEO, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</b></li><li>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL)</b></li></ul>	MENSAL	12

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CEO	QUANT
1.	APARELHO PARA RX PERIAPICAL	03
2.	RX PANORÂMICO	01
3.	COMPRESSORES	07
4.	FOTOPOLIMERIZADOR (ACOPLADO NO EQUIPO	11
5.	AMALGAMADOR	01
6.	RECORTADOR DE GESSO	01
7.	MOTOR DE SUSPENSÃO (CHICOTE)	01
8.	SELADORA	03
9.	APARELHO DE ULTRASON	04
10.	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	11



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



11.	CUBA DE ULTRASSOM	04
12.	LOCALIZADOR APICAL	02
13.	MÁQUINA DE SOLDA A PONTO	02
14.	MOTOR DE BANCADA PARA POLIMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA 1 VELOCIDADE	06
15.	PRENSA HIDRÁLICA	04
16.	MARTELETE PNEUMÁTICO C/ ARCO DE SERRA	02
17.	VIBRADOR DE GESSO	02
18.	MOTOR DE POLIMENTO	01
19.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	11
20.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15
21.	CONTRA ÂNGULO	11
22.	MICRO MOTOR	11
23.	PEÇA RETA	11
24.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	16
25.	BISTU'RI ELÉTRICO DIGITAL ODONTOLÓGICO	03
26.	SISTEMA DE IMAGEM DIGITAL ODONTOLÓGICO - IDA	03
27.	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS	01
28.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	01
29.	SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA - BOMBA A VÁCUO	01
30.	SOLDA PONTO UTILIZADA PARA PONTEAR E SOLDAR.	01
31.	PLASTICADORA Á VÁCUO	01
32.	NEGATOSCOPIO	11
33.	APARELHO PARA SEDAÇÃO	01

**ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

Os produtos/serviços deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, tanto no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como, na Policlínica, a partir da emissão da solicitação e/ou Ordem de Compra.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de QUIXADÁ, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula supra.

Os produtos/serviços entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais/serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



dias da data do recebimento do material/serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Ficar responsável pela manutenção preventiva para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário;

Ficar responsável pela manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

Ficar responsável pela reposição de 30% (trinta por cento), se necessário, das peças de todos os equipamentos (hospitalares/odontológicos/outros), relacionados neste Anexo.

**DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



O CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**

Ao  
**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá**  
**Gestão de Licitação - Setor de Coleta de Preços**

**COLETA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos médico-hospitalares de todos os setores, inclusive do setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque e dos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológico Regional Dr. José Felício Filho - CEO-R Quixeramobim, junto ao Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.

**POLICLÍNICA - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**

Ítem	Especificação Técnica	Qdade	Und	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos médico-hospitalares da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá	06	Mês	14.500,00	87.000,00

**POLICLÍNICA - SETOR DE IMAGEM**

Ítem	Especificação Técnica	Qdade	Und	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos do setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.	06	Mês	9.200,00	55.200,00

**CEO - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Ítem	Especificação Técnica	Qdade	Und	Vir. Mensal	Vir. Anual
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos Odontológicos do Centro de Especialidades Odontológico Regional Dr. José Felício Filho - CEO-R Quixeramobim. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.	06	Mês	8.100,00	48.600,00

Valor Global da Coleta: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais);

Validade da Coleta: 60 (sessenta) dias;

Peças e acessórios: 30% (trinta por centos) do valor contratual;

Fortaleza-CE, 06 de Junho de 2018

Atenciosamente.

PRODENTEC  
Leandro P. Machado  
ELETROTÉCNICO  
CREA-CE 51127

PRODENTEC  
Leandro P. Machado - Eletrotécnico  
CREA-CE 51127

# ORTOMÉDICA

Comércio e Representações Ltda.

Registro no Crea: 40.162



Fortaleza - CE, 05 de Junho de 2018

Ao  
 Consórcio Público da Microrregião de Quixadá  
 Setor de Licitação  
 Quixadá-CE

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos médico-hospitalares de todos os setores, inclusive do setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque e dos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológico Regional Dr. José Felício Filho - CEO-R Quixeramobim, junto ao Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.

#### POLICLÍNICA - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	Mensal	Total
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos médico-hospitalares da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá	06	Mês	R\$13.100,00	R\$78.600,00

#### POLICLÍNICA - SETOR DE IMAGEM

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	Mensal	Total
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos do setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.	06	Mês	R\$8.500,00	R\$51.000,00

#### CEO - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	Mensal	Total
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos Odontológicos do Centro de Especialidades Odontológico Regional Dr. José Felício Filho - CEO-R Quixeramobim. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.	06	Mês	R\$7.500,00	R\$45.000,00

Valor Global da Estimativa: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais);

Validade da Estimativa: 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente,

Francisco Carlos Cavalcante Roque  
 Diretor Geral  
 CREA: 40.162-0

E-mail: ortomesquita@yahoo.com.br

Rua Joaquim Albano, 653

Fone/Fax: 3478.6753 - Antônio Bezerra

CEP: 60.356-340 - Fortaleza - Ceará

CNPJ: 63.390.041/0001-51 - Insc. CPBS: 113400-0

Fortaleza-CE, 05 de Junho de 2018

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá  
Setor de Licitação  
Quixadá-CE

**COLETA DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos médico-hospitalares de todos os setores, inclusive do setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque e dos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológico Regional Dr. José Felício Filho – CEO-R Quixeramobim, junto ao Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.

POLICLÍNICA - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL MENSAL	VL TOTAL
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos médico-hospitalares da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá	06	Mês	13.400,00	80.400,00

Valor mensal: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

Valor total: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);

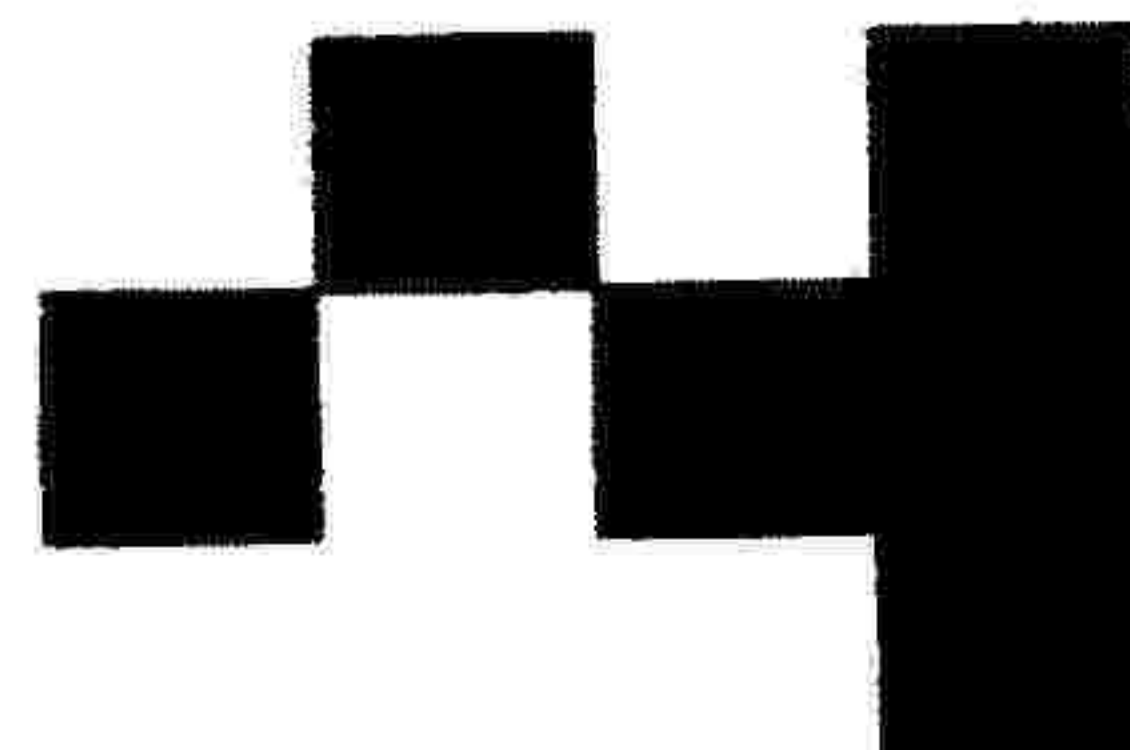
POLICLÍNICA - SETOR DE IMAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL MENSAL	VL TOTAL
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos do setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.	06	Mês	8.300,00	49.800,00

Valor mensal: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);

Valor total: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais);



DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.  
Rua Eurico Facó, 180 – Otávio Bonfim  
CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE  
CNPJ: 00.087.877/0001-61 – CGF: 06.912.893-6  
(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628  
www.diotec.com.br



14  
R

CEO - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL MENSAL	VL TOTAL
01	Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças do valor do contrato dos equipamentos Odontológicos do Centro de Especialidades Odontológico Regional Dr. José Felício Filho - CEO-R Quixeramobim. Mantida pelo Consórcio Público da Microrregião de Quixadá.	06	Mês	7.300,00	43.800,00

Valor mensal: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

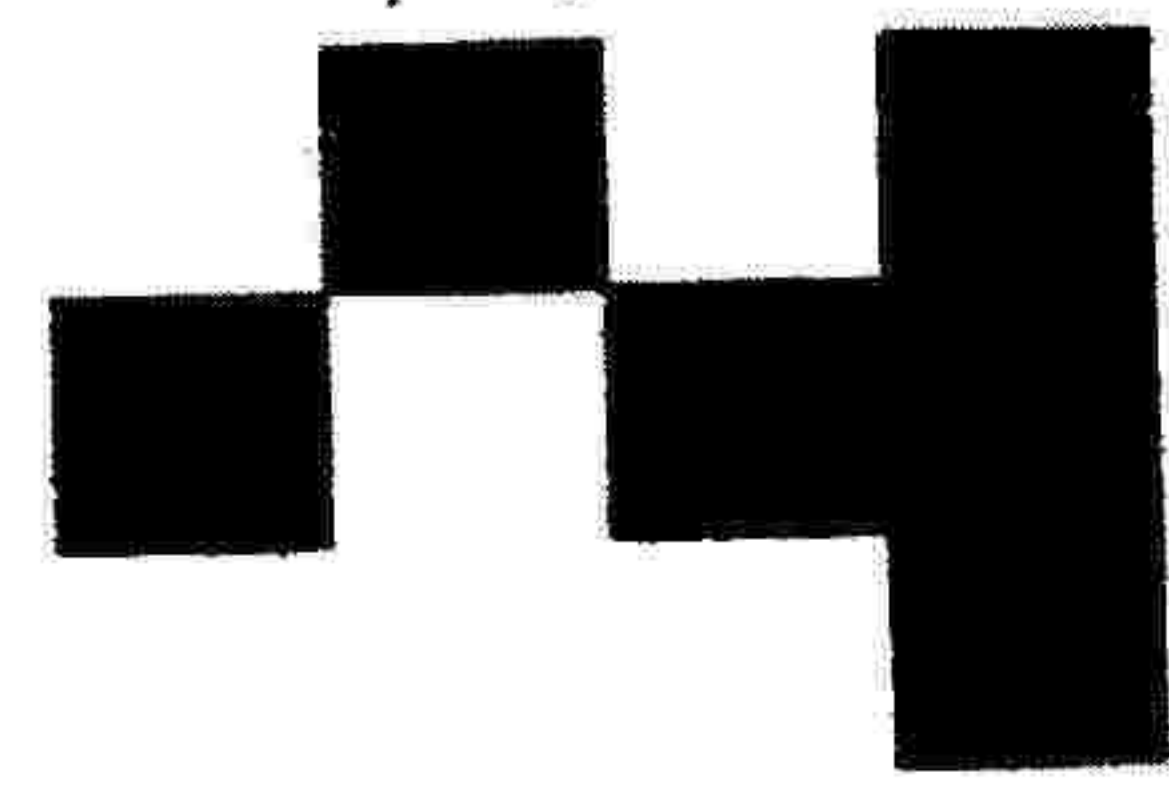
Valor total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);

Valor Global da Coleta: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais);

Validade da Coleta: 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente.

  
Alexandre José Diógenes Andrade  
CREA/CE nº 2028D  
Sócio Administrador



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE I - MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMP 1	EMP 2	EMP 3	V.M.UND	V.M.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR DA POLICLÍNICA, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.	MÊS	12	R\$ 13.100,00	R\$ 13.400,00	R\$ 14.500,00	R\$ 13.666,67	R\$ 164.000,00
VALOR TOTAL LOTE I								164.000,00

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco - Quixadá - Ceará  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: quixadacpsm@gmail.com





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



LOTE II - MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMP 1	EMP 2	EMP 3	V.M.TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VALOR DO CONTRATO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ	MÊS	12	R\$ 8.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.200,00	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>							<b>R\$ 104.000,00</b>	

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco - Quixadá - Ceará  
**CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: quixadacpsm@gmail.com**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



LOTE III - MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMP 1	EMP 2	EMP 3	V.M.UND	V.M.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 7.300,00	R\$ 8.100,00	R\$ 7.633,33	R\$ 91.600,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>								<b>91.600,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES I - II E III R\$ 313.800,00**

RAFAEL DOS SANTOS FREITAS  
SETOR DE COMPRAS

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco - Quixadá - Ceará  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: quixadacpsm@gmail.com





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



Senhor (a) Diretor (a),

Em atenção à solicitação de V.Sa, e objetivando a construção do presente processo, informamos conforme Planilhas e proposta, em anexo pertinente ao objeto em questão, cujos dados estão acostados aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer em face de despesas, conforme segue abaixo:

**ÓRGÃO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CPSMQ

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 10 302 0403 2.002 - Gerenciamento do Centro De Especialidades Odontológicas - CEO; 0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento da Policlínica

**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.17- Manutenção de Máquinas e Equipamentos;

**FONTE DE RECURSOS:** Diretamente Arrecadados ou Transferidos do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ consignados no orçamento de 2018.

**EXERCÍCIO:** 2018

Quixadá-CE, 06 de junho de 2018

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Eurípedes Pinheiro Pereira  
Controle Interno

Ilmo (a) Sr. (a)  
**Milton Xavier Dias Neto**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Nesta:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## AUTORIZAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo abertura do procedimento licitatório, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com os preços propostos, planilhas em anexo, com **Dotação Orçamentária nº: 0101 10 302 0403 2.002** - Gerenciamento do Centro De Especialidades Odontológicas - CEO; 0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento da policlínica; **Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Sub Elemento: 3.3.90.39.17** - Manutenção de Máquinas e Equipamentos, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, consignado no Orçamento de 2018, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis. Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

Quixadá - CE, 06 de junho de 2018

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

RESOLUÇÃO Nº 010/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017

*Ratifica a Resolução nº 003, 2017 e homologa para cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-Ce. e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE-CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da I Assembleia Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, realizada em vinte de julho de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

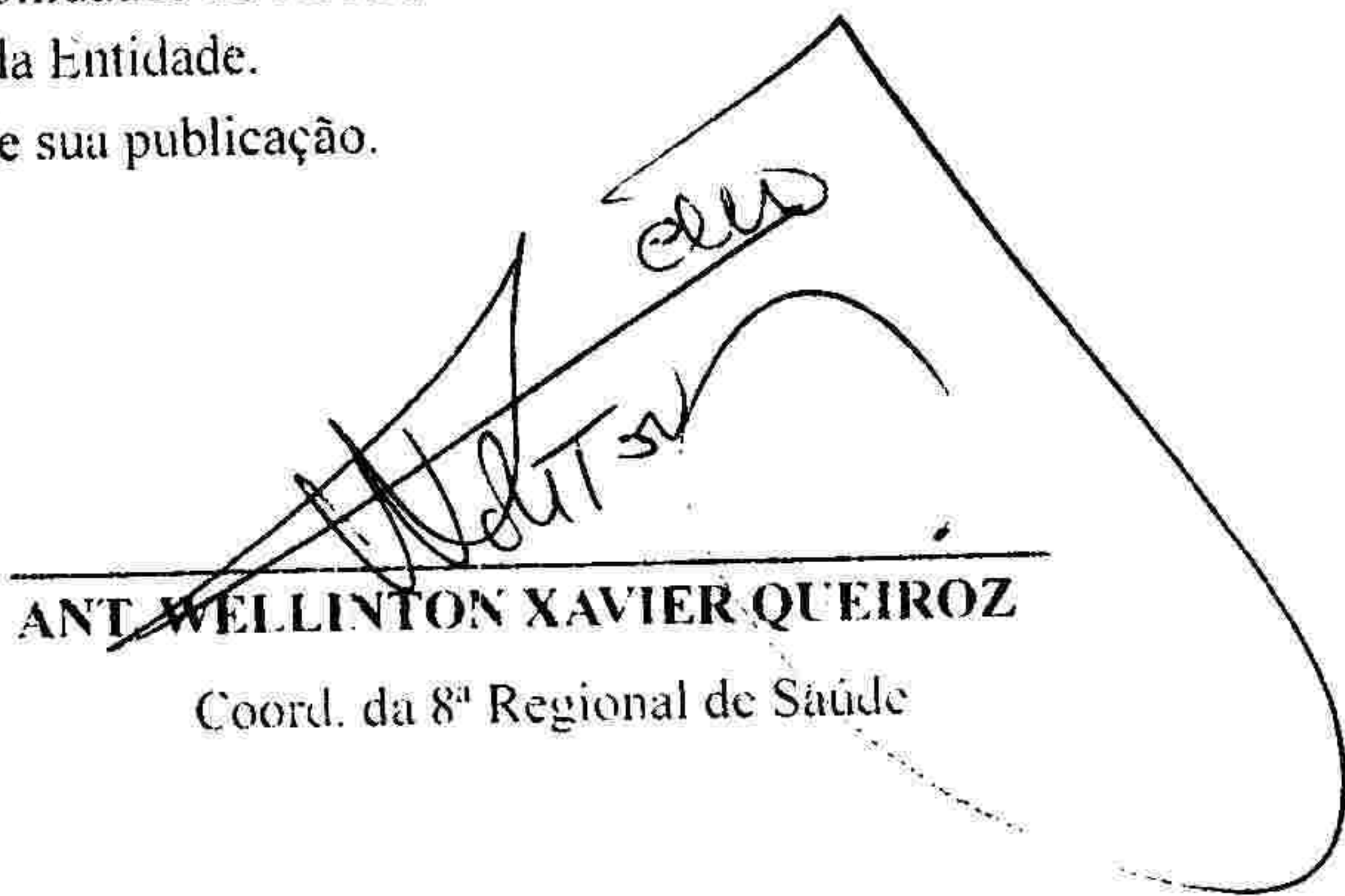
**Art. 1º** – Homologar a indicação da Presidência, conforme prececiona art. 27 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, a indicação do nome de Milton Xavier Dias Neto para ocupar o cargo de Direção Executiva, após ser discutido e aprovado por unanimidade em assembleia geral ocorrida na sede do Hospital Regional do Sertão Central, na presença do representante da Secretária de Saúde do Estado do Ceará, juntamente com nos senhores prefeitos dos municípios de Banabuiú, Ibicuitinga, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Choró e Ibaratama.

**Art. 2º** - As atribuições, competências e responsabilidades do referido colaborador encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

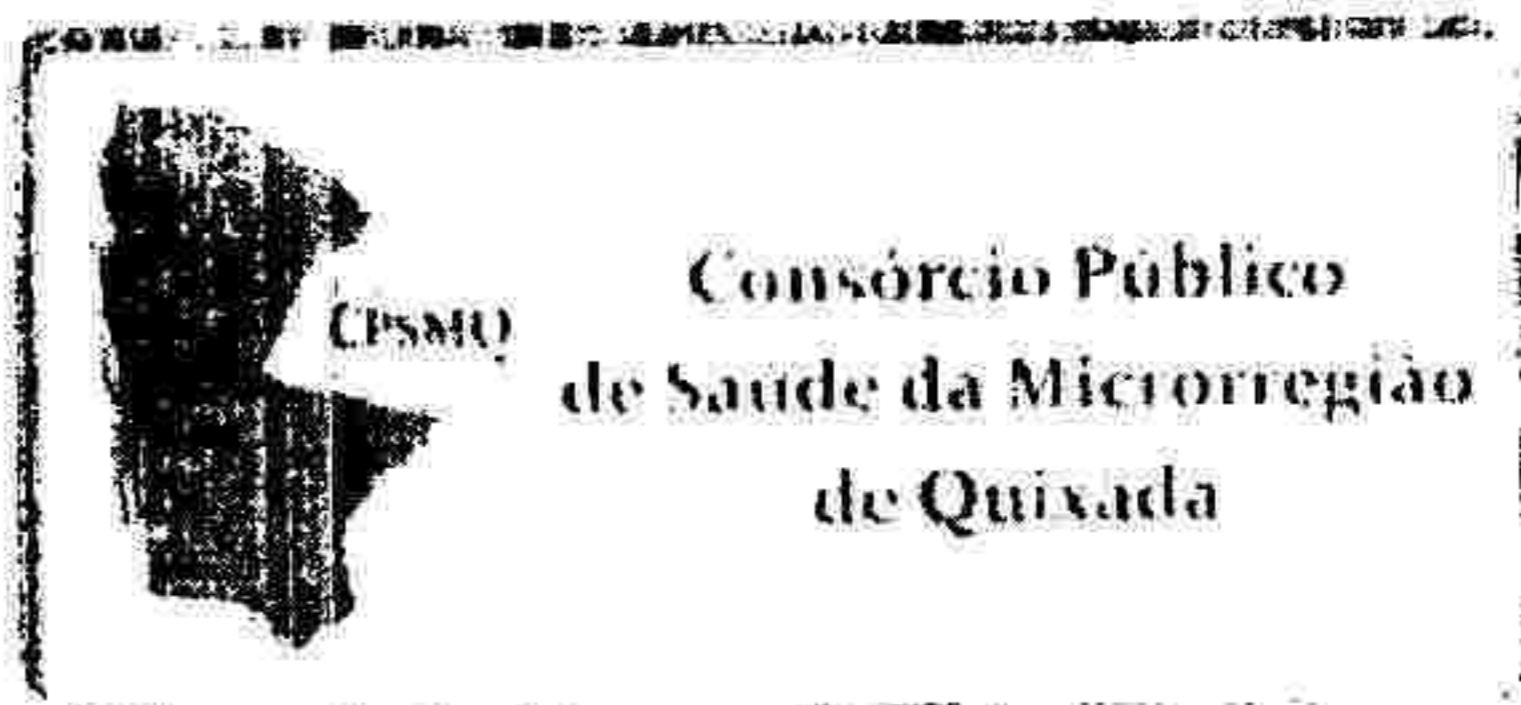
Prefeito de Quixadá

  
ANT WELLINTON XAVIER QUEIROZ

Coord. da 8ª Regional de Saúde



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



FRANCISCO EDSON DE MORAES

Prefeito de Ibicuitinga

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito de Banabuiú

CLÁUDIO PINHEIRO DE SÁ

Prefeito de Quixeramobim

ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ

Prefeito de Senador Pompeu

FRANCISCO EDSON DE MORAES

Prefeita de Ibaretama

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito de Choró



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107062018-CPSMQ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**AUTUAÇÃO**


Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu **Amâncio Quintino Neto**, Pregoeiro do CPSMQ.


Quixadá - CE, 07 de junho de 2018

Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ



  
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



PORTARIA Nº 21/2018

**Dispõe sobre Nomenclatura da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, Sr. MILTON XAVIER DIAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá, considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem como deliberação estabelecida na 1ª Assembleia Ordinária de 2018 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Resolve revogar a portaria Nº 06/2018, criar e nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente, na ordem que se apresenta:

**I - AMANCIO QUINTINO NETO - Presidente/Pregoeiro**

**II - RAFAEL DOS SANTOS FREITAS - Membro/Secretário**

**III - MARIA AMÉLIA DO Ó ALVES - Membro**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de vacância, ficam nomeados para participar da comissão de licitação os seguintes suplentes:

**I - MARIA ZILDA SARAIVA DE OLIVEIRA**

**II - EURÍPEDES PINHEIRO PEREIRA**

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Especial Permanente será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Av Juscelino Kubitschek, s/n - Alto São Francisco - Quixadá/CE.  
Telefone (88) 3445-0344 (88) 3412-1704 Email: quixadacpsm@gmail.com



CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, mas não limitadas a:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-as a apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da Legislação Vigente;
- d) Esclarecer dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação e desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 5º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ ou ordenador de despesas, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessários.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será

Av Juscelino Kubitschek, s/n - Alto São Francisco - Quixadá/CE.  
Telefone (88) 3445-0344 (88) 3412-1704 Email: quixadacpsm@gmail.com



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

até o período de 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução e sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada na lotação de origem reduzida em, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, Estado do Ceará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
MILTON XAVIER DIAS NETO  
Diretor Executivo CPSMQ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**DESPACHO**

À

Procuradoria Jurídica do CPSMQ

Encaminho a V. Senhoria o Edital e Minuta do Contrato, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com os preços propostos pelas, planilhas em anexo, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quixadá - CE, 08 de junho de 2018

Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

EVAMARY ALVES MAIA  
OAB/CE 29.647  
PROCURADORA JURÍDICA DO CPSMQ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0108062018-CPSMQ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO MENSAL.

**LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0108062018-CPSMQ,** a abertura desta licitação ocorrerá no **dia 29 de Junho de 2018, às 09:00h** (nove) horas - horário local, na Sede funcional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, situada à, **fone (88) 3445-0344** quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº **01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação**

**PREÂMBULO**

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, Sr. Amâncio Quintino Neto, nomeado pela Portaria nº 21/2018, de 18 de Abril de 2018, e assessorado pelos servidores: Rhafeel dos Santos Freitas (Membro/Secretário) e Maria Amélia do Ó Alves (Membro/Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



## **1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

### **1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

ANEXO I - Termo de Referência/Relação dos Equipamentos

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Ficha de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VIII - Modelo de Proposta

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto o ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Certame e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ.

2.1.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

2.3. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

2.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.3.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.3.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.3.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.4. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

2.4.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular**, esta última com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

2.4.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.4.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

2.4.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos acima.

2.4.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.4.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

2.4.7. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

2.5. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo IV do Edital.

2.5.1. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## **2.6. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item (2.6), fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



2.6.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 2.6 deste capítulo.

2.6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

2.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

2.6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.2.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

2.6.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

**I.) As empresas Optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:**

**Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional:**

**a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;**

**b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;**

**II. Empresas NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;**

**b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;**

**c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**d) Cópia do contrato Social e suas alterações;**

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;**

### **3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO**

3.1. Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação;

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ**  
**LOTE \_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0108062018-CPSMQ**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ N.º: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0108062018-CPSMQ**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ N.º: \_\_\_\_\_**

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2. Preços mensal e total, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço mensal POR LOTE, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.

6.13.1. A empresa vencedora do lote, que não apresentar à Proposta Consolidada dentro do prazo acima citado, ficará automaticamente **INADIMPLENTE** pelo período de 02 (anos) com a administração.

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**Parágrafo Único:** a empresa que não obedecer à cláusula 6.13 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CPSMQ, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016 ou 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.4" acima.

**C) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CARTÃO CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvarás emitidos pelos órgãos competentes de: (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO)

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.



#### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), onde conste como responsável(is) técnico(s) da empresa, "Engenheiro mecânico, eletricitista ou eletrônico: com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação (Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução Nº 218, de 29 de Junho de 1973 - CONFEA-CREA) e **especialização em engenharia clínica** conforme deliberação Nº 389/98-CEP - Comissão de Exercício Profissional. Quando se tratar de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição da entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, de acordo com a Resolução CONFEA nº 413/97;

d.2) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo CREA, que deverá ser apresentado em papel timbrado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhada do documento contratual a que lhe deu origem, que comprove que o licitante esteja executando ou tenha executado de forma eficiente os serviços compatíveis em características, prazos e condições com o objeto da presente licitação.

d.3) Registro da licitante na ANVISA de correlatos (peças, acessórios e equipamentos);

d.4) Declaração do licitante que está capacitado a prestar os serviços de manutenção e que dispõe comprovadamente de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);

d.5) Registro da licitante no INMETRO - IPEMFOR (Portaria nº 088/87 e Portaria nº 153/05).

d.6) Comprovante que a licitante tem programa de gestão via web, com sistemas com codificação, para atender ao parque tecnológico, no ato da apresentação, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização, chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatório dos serviços; controle de peças substituídas.

d.7) VISITA TÉCNICA

d.7.1) Atestado de visita, emitido no local dos serviços, após visita do engenheiro clínico comprovadamente vinculado à empresa através de carteira de trabalho e previdência social (CTPS); instrumento de contrato de prestação de serviços ou contrato social no caso de sócio, o mesmo terá horário marcado pelo e-mail: onde não será aceito fora do horário previamente agendado.

#### **E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio (s) e ou Proprietário da empresa.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ, dirigido à Sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco - Quixadá, Ceará.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

**9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

9.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CPSMQ, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3 - Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

**10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

**11- DO CONTRATO**

11.1- O Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa,



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios entes do CPSMQ e será descredenciado no cadastro do CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

### 13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº. 0101 10 302 0403 2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO; 0101 10 302 0403 2.003-Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no Orçamento de 2018.**

### 14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

14.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

14.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

14.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

14.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

14.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.





## **15- DAS ALTERAÇÕES, SUBCONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.6 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

15.7 - A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (CPSMQ), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.8 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

15.9 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do CPSMQ.

15.9.1- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.10 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

15.10.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/Pessoa Física CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

15.11- Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.12 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## **16- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

16.1- Os produtos/serviços deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, tanto no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como, na Policlínica, a partir da emissão da solicitação e/ou Ordem de Compra.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



16.1.1. - Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de QUIXADÁ, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula 16.1.

16.2- Os produtos/serviços entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

16.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

16.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais/serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material/serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1- Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5 - Ficar responsável pela manutenção preventiva para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário;

18.6 - Ficar responsável pela manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

18.7- Ficar responsável pela reposição de 30% (trinta por cento), se necessário, das peças de todos os equipamentos (hospitalares/odontológicos/outros), relacionados no Anexo I.

#### **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Fizer declaração falsa;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

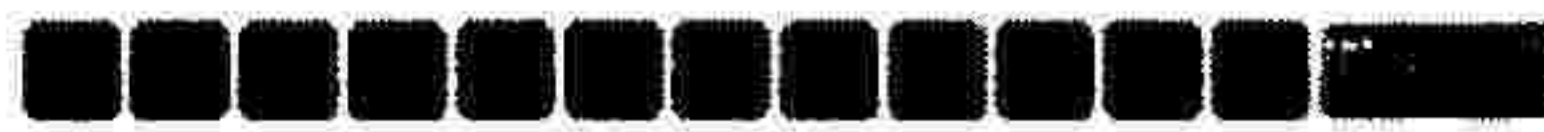
- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do CPSMQ, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no CPSMQ.

## **21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 21.1. O CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão; fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



22.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em qualquer fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

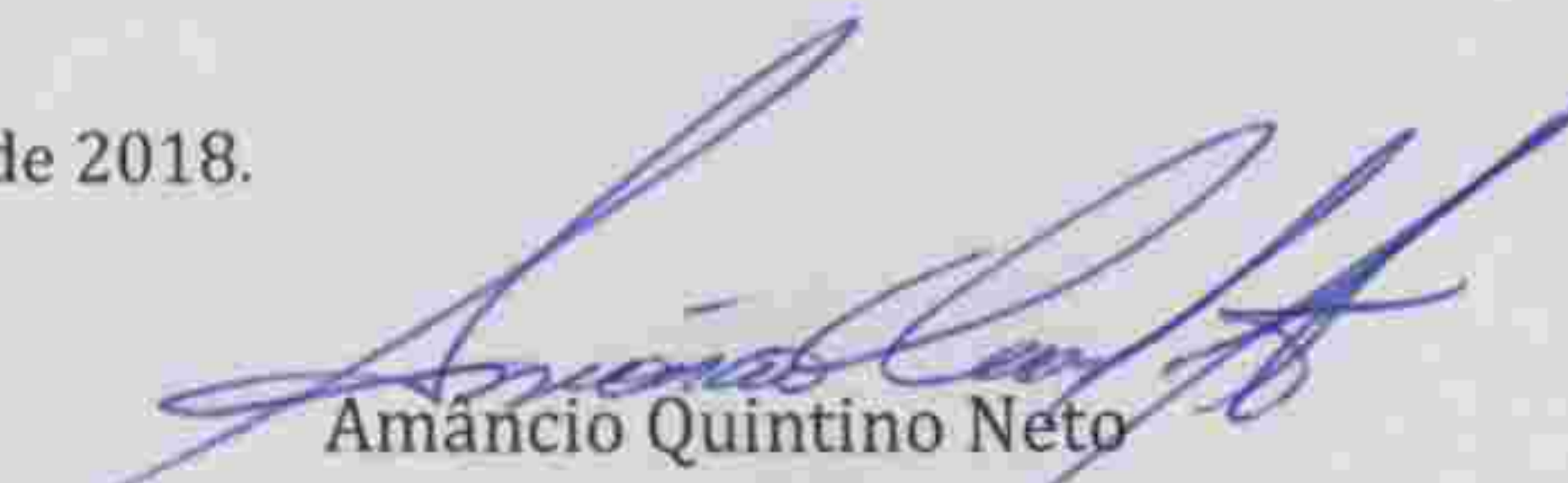
22.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.8. Cópias do Edital e anexos serão fornecidos na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**23 - DO FORO**

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de QUIXADÁ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUIXADÁ-CE, 08 de junho de 2018.

  
Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L - CPSMQ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**



45/8

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**JUSTIFICATIVA**

A CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ENCONTRA-SE AMPARADO NA JUSTIFICATIVA DE REALIZAR ASSESSÓRIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES INCLUSIVE NO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR DA POLICLÍNICA, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:  ✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</b>  ✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A</b>	MENSAL	12



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



	CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO; ✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-À POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL)		
--	--	--	--

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA**

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POLICLÍNICA	QUANT
1	ESFIGMOMANÔMETRO	15
2	DIATERMIA ULTRASSOM EMISSAO CONTINUA E PULSADA	3
3	CARDIOTOCÓGRAFO	1
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO SOB PRESSAO	1
5	AUTO-REFRATOR	1
6	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	2
7	ELETOENCEFALOGRAFO 20 CANAIS MR CELERA	1
8	FOCO AUXILIAR 3 BULBOS	1
9	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA	3
10	INFRAVERMELHO	3
11	NEGATOSCOPIO COM 03 CORPOS TIPO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1
12	CADEIRA OTORRINO/ OFTALMOLOGIA COM COLUNA OFTALMOLÓGICA	1
13	ESTEIRA ERGOMETRICA MARCA ERGOLIFE	2
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA	3
15	BISTURI ELETRÔNICO	2
16	ELETOCARDIOGRAFO FACIL - SIST. TESTE ERGOMETRICO EGG	1
17	SERRA PARA GESSO ELETRICA	1
18	DEFIBRILADOR HEARTSTART	3
19	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO CARDIOLOGIA COM ACESSÓRIOS	1
20	MONITOR CARDIACO CONFIG ESTAB	1
21	COLPOSCOPIO FOCO 220-350 MM	1
22	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA	1
23	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIO	2
24	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	1
25	VIDEOLONOSCOPIO MARCA OLYMPUS	1
26	VIDEOGASTROSCOPIO COMPLETA-MENTE IMERSIVEL EM LIQUIDO	2
27	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
28	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	1
29	OFTALMOSCOPIO	3
30	OTOSCOPIO PORTATIL PARA USO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	2



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



31	TENS DIGITAL 4 CANAIS	2
32	SISTEMA DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL MICROPROCESSADO	2
33	ESTIMULADOR ELETRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO	1
34	AUDIOMETRO PORTATIL	1
35	BALANÇA ANTROPOMETRICA ELETRONICA DIGITAL COM RÉGUA	11
36	BALANÇA ELETRÔNICA 500 KG	1
37	APARELHO DE ULTRA-SOM DIGITAL C/DOPPLER E POWER DOPLER COLORIDO	2
38	LÂMPADA DE FENDA COM MESA	1
39	TESTE DA ORELHINHA	1
40	LENSÔMETRO - OFTALMOLOGIA	1
41	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	4
42	EMISSOES ACUSTICAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS	1
43	FOTOFORO TIPO LED	2
44	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5	2
45	IMPEDANCIOMETRO AUTOMATICO MICROPROCESSADO E PORT	1
46	REFRATOR OFTALMOLOGICO MOD AUTO SINCR0 VT-10 ACOMP (GREEN)	1
47	PISTOLA PARA BIOPSIA	1
48	MAMOGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES DE ROTINA	1
49	COLUNA OFTALMOLOGICA PARA USO EM OFTALMOLOGIA	1
50	BANHO MARIA PEQUENA COM FAIXA TEMPERATURA.QUIMIS	1
51	IMPRESSORA PARA LAUDOS FUJIFILM DRY PIX	1
52	MESA ORTOSTÁTICA	1
53	BUIK	1
54	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
55	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	1
56	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	1
57	POLIAS DUPLAS PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA (DEVERÁ SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSÓRCIO	1
58	REPROCESSADORA AUTOMATICA DE ENDOSCOPIOS	1
59	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO COM REGULAGEM DE ALTURA (DEVERÁ SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSÓRCIO	1
60	ASPIRADOR PORTATIL	2
61	BISTURI ELETRÔNICO	2
62	DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSAO CONTINUA E PULSADA	3
63	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL	1
64	IMPRESSORA TÉRMICA DE FILMES RADIOLÓGICOS	1
65	LAVADORA DE ROUPA 16 KG	1
66	VENTILADOR MICROPROCESSADO	1
67	SELADORA	1
68	SONNAR	1
69	AUTOCLAV 21 LT	1





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM  
DA POLICLÍNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VALOR DO CONTRATO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE. MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA</b> (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li><li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li><li>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL)</li></ul>	MENSAL	12

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA**

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLINICA	QUANT
1	TOMOGRAFO HELIOCOIDAL MULT -SLICE 16 CORTES TIPO GAN	1
2	EQUIPAMENTO RADIODIAGNÓSTICO TELECOMANDO (800 MA)	1
3	DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL	2
4	CPU OPTIPLEX MR. DELL	2
5	BUCKY MURAL COM CENTRALIZAÇÃO MICROPROCESSADA	1

**LOTE III- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CEO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE	MENSAL	12

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



49  
A

	<p>COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA</b> (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li> <li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NO CEO, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li> <li>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL)</li> </ul>		
--	--	--	--

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CEO	QUANT
1.	APARELHO PARA RX PERIAPICAL	03
2.	RX PANORÂMICO	01
3.	COMPRESSORES	07
4.	FOTOPOLIMERIZADOR (ACOPLADO NO EQUIPO	11
5.	AMALGAMADOR	01
6.	RECORTADOR DE GESSO	01
7.	MOTOR DE SUSPENSÃO (CHICOTE)	01
8.	SELADORA	03
9.	APARELHO DE ULTRASON	04
10.	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	11
11.	CUBA DE ULTRASSOM	04
12.	LOCALIZADOR APICAL	02
13.	MÁQUINA DE SOLDA A PONTO	02
14.	MOTOR DE BANCADA PARA POLIMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA 1 VELOCIDADE	06
15.	PRENSA HIDRÁLICA	04
16.	MARTELETE PNEUMÁTICO C/ ARCO DE SERRA	02
17.	VIBRADOR DE GESSO	02
18.	MOTOR DE POLIMENTO	01
19.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	11



20.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15
21.	CONTRA ÂNGULO	11
22.	MICRO MOTOR	11
23.	PEÇA RETA	11
24.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	16
25.	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL ODONTOLÓGICO	03
26.	SISTEMA DE IMAGEM DIGITAL ODONTOLÓGICO - IDA	03
27.	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS	01
28.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	01
29.	SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA - BOMBA A VÁCUO	01
30.	SOLDA PONTO UTILIZADA PARA PONTEAR E SOLDAR	01
31.	PLASTICADORA Á VÁCUO	01
32.	NEGATOSCOPIO	11
33.	APARELHO PARA SEDAÇÃO	01

#### **ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

Os produtos/serviços deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, tanto no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como, na Policlínica, a partir da emissão da solicitação e/ou Ordem de Compra.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de QUIXADÁ, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula supra.

Os produtos/serviços entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais/serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material/serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Ficar responsável pela manutenção preventiva para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário;

Ficar responsável pela manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

Ficar responsável pela reposição de 30% (trinta por cento), se necessário, das peças de todos os equipamentos (hospitalares/odontológicos/outros), relacionados neste Anexo.

**DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

O CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

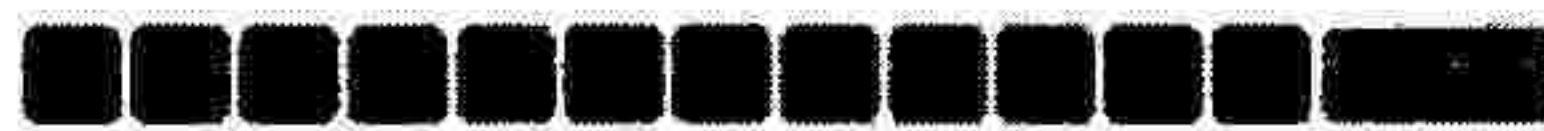
Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, E DO OUTRO  
LADO \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM  
QUE A SEGUIR DECLARAM:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco, Quixadá, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global mensal do lote \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, podendo ser aditado nos casos previstos no Art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



54

real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias n<sup>os</sup>: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos próprios do CPSMQ.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1<sup>o</sup>.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1<sup>o</sup>, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

7.6 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

7.7 - A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (CPSMQ), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.8 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

7.9 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do CPSMQ.

7.9.1 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

7.10 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

7.10.1 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/Pessoa Física CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

7.11 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.12 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá - CPSMQ, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

8.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.





8.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Ficar responsável pela manutenção preventiva para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário;

10.6 - Ficar responsável pela manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

10.7- Ficar responsável pela reposição de 30% (trinta por cento), se necessário, das peças de todos os equipamentos (hospitalares/odontológicos/outros), relacionados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
CPF/MF:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



### ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>			
<b>NOME DE FANTASIA:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE/FAX:</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>			
<b>DADOS CREDENCIADO:</b>			
<b>RG Nº:</b>			
<b>CPF Nº:</b>			



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e Regularidade Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE**  
**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**(INSERIR PLANILHA)**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALOR MENSAL/GLOBAL DO LOTE: R\$**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico)

**PARECER JURÍDICO**

**EXAME PRÉVIO DE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER PRÉVIO. NECESSIDADE. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93.** Exame prévio de edital e contratual de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com tipo menor preço por mensal, para prestação de serviços de Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças nos equipamentos médicos-hospitalares, inclusive do setor de imagem da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque e nos equipamentos e odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. José Felício Filho, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

Para exame e parecer, fora enviado e esta Procuradoria Jurídica, os autos do processo referente a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a prestação de serviços de Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças nos equipamentos médicos-hospitalares, inclusive do setor de imagem da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque e nos equipamentos e odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. José Felício Filho, Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo ao edital.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, convém destacar que compete a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

*BM*

Ressalte-se que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem natureza jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos, conforme artigos 38 e 40 da Lei 8.666/93:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) edital numerado em ordem serial anual;
- g) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- i) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- p) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- q) indicação das condições para participação da licitação;
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que diz respeito à minuta contratual, é relevante a análise de conformidade dos itens indicados no art. 55, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

*Costa*

b) registro das cláusulas necessárias:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n.8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Não sendo atendidos os requisitos apresentados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não conformidades, e seria devolvido ao Jurídico quando as exigências legais fossem integralmente cumpridas para novo exame. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicionado à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Realizadas as considerações de início, passe-se ao exame da questão.

A legislação exige que, na fase interna das licitações, sejam elaborados, conforme o caso, o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

*Alcino*



Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Apresentando tal observação e compulsando os autos, verifica-se a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei nº 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei nº 10.520/02.

### CONCLUSÃO


Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, concluímos acerca da **CONFORMIDADE** do instrumento convocatório e da minuta do contrato e sugerimos o **PROSSEGUIMENTO** do certame.


Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 11 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
EVAMARY ALVES MAIA  
OAB/CE 29.647  
PROCURADORIA JURÍDICA DO CPSMQ

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**RESOLUÇÃO Nº: 08/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

*Designa para o cargo de Procurador Jurídico do  
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
Quixadá- CPSMQ, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
QUIXADÁ-CE-CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, ao cargo de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá- CPSMQ.

Art. 2º - Referido cargo em comissão será exercido pelo seguinte colaborador:

I - Evamary Alves Maia, portadora da Cédula de Identidade nº 2005009052501, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 025.825.053-40.

Art. 3º - As atribuições, competências e responsabilidades de referido colaborador encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos entes consorciados.

  
**José Ilário Gonçalves Marques**  
PRESIDENTE CPSMQ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº PP-0108062018- CPSMQ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

UNIDADE GESTORA: CPSMQ

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, torna público que às **09h00min** do dia **29 de Junho de 2018**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com o que determina a legislação vigente e as condições neste **Edital**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do CPSMQ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá na Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco-Quixadá CEP: 63.900-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

*Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá*  
*Quixadá - CE, em 18 de Junho de 2018*

Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

# 5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E ACHADOS & PERDIDOS

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Pregão Presencial nº 0517.01/2018. Objeto: Contratação de serviços médicos de urologia para consulta e procedimento cirúrgico de coleta de material para biópsia de próstata guiada por ultrassonografia com sedação realizada por anestesia de pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT. Dot. Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 31.12.2018. Assinatura: 07.06.2018. Contratada: Hospital Nova Saúde Ltda Me - Valor R\$: 228.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais). Assinam p/ Contratada: Michel D'Albuquerque Silva. Assina p/ Contratante: Francivan Gomes Rodrigues. Itapipoca/CE, 07 de junho de 2018. A Comissão.

## CARTÓRIO FACUNDO

2º Ofício  
Rua Francisco Fernandes do Vale, n.º 26, Centro - Fone (085) 3344.1489  
República Federativa do Brasil

CARTÓRIO FACUNDO  
Cidade de Paracuru - Estado do Ceará  
Notária Pública  
Cleide Facundo de Souza

Marcelo Facundo Juvêndo  
Substituto

Cleide Facundo de Souza, Tabelã e Oficial de Notas e de Registros Públicos, desta Cidade de Paracuru, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

### EDITAL DE INTIMAÇÃO:

O Oficial do Serviço Único Notarial e Registral desta Cidade, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA, Senhor(a) SOLANGE MARIA DE ALMEIDA, CPF: 442.426.383-53, referente ao Contrato Habitacional nº. 844440018213, firmado em 23/02/2012, registrado sob o nº. R04, na matrícula nº. 4.159, neste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) R. n.º 35, LOTE 02, PARACURU BEACH, PARACURU/CE, CEP: 62580-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado em se dar por regularmente intimados, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos, responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais, imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº. 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sa. identificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA(CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Deverá ser considerado o presente edital caso já houver quitado seus débitos. O REFERIDO E VERDADE. DOU FE, Paracuru, 03 de Maio de 2018. Em testemunho Subscrito, em verdade,  
Cleide Facundo de Souza,  
Oficial de Notas e de Registros Públicos.



Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona  
da Comarca de Fortaleza

Av. Santos Dumont, 3680, Torre 01 Aldeota - CEP: 60.150.161

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, torna público o Extrato do 1º Aditivo Contratual - Alteração do Valor Contratual, resultante da Pregão Presencial nº 1412.01/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca. DOT. ORÇAMENTÁRIAS: 0101.10.302.0403.2.001. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. ASSINATURA: 02.05.2018. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO AMONTADALTA - ME. ASSINA P/ CONTRATADA: Francisca Pereira Alves. ASSINA P/ CONTRATANTE: Francivan Gomes Rodrigues. Itapipoca/CE, 02 de maio de 2018. O Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de junho de 2018, às 08hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-5756 e no site: www.tce-ce.gov.br. ICÓ (CE), 15 de junho de 2018. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/18

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico para registro de preços visando à aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem. A sessão pública terá início às 9:30 horas do dia 29/06/2018, horário de Brasília, na internet, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br). Integre do edital disponível neste site e na homepage [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico. Fortaleza, 15 de junho de 2018.

Daniela Marcelina do Carmo  
Pregoeira



### AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO QUE AUXILIE A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA EXECUÇÃO DO PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS DE FORTALEZA, NOS TERMOS DESTE EDITAL, TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPLE torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.29.1.** O Pregoeiro Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2018.05.29.1. Empresas Vencedoras: FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA, vencedora no item 01 e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora nos itens 02 e 03, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo as referidas empresas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43, Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 horas. Aurora/CE, 13 de junho de 2018. Alci Ferreira de Almeida - Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.14.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2018.06.14.1, do tipo presencial, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) ambulâncias modelo simples remoção (Tipo A - Ambulância de Transporte), para atender as necessidades do Município de Araripe/CE, nos moldes dos Termos de Compromisso nº 2301301712190853785 e nº 2301301712211032563, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 29 de junho de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Araaes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530-1245. Araripe/CE, 15 de junho 2018. Vazlio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE - SINDETRAN/CE - O Sindicato dos Trabalhadores na Área de Transito do Estado do Ceará - SINDETRAN/CE, pelo presente Edital convoca todos os trabalhadores do DETRAN/CE, filiados a esta entidade classista, em pleno gozo de seus direitos estatutários, a se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária Permanente que se realizará no dia 21 de junho de 2018, às 08:30h em primeira convocação e 08:30h em segunda convocação, em frente a sala do Sindicato localizada na Av. Godofredo Maciel, nº 2900, CEP: 60.710-903, Maraponga, Fortaleza, CE, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) DELIBERAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS GRATIFICAÇÕES DE TITULAÇÃO E INCENTIVO PROFISSIONAL DO ÓRGÃO, CONFORME INFORMADO PELO SUPERINTENDENTE DO DETRAN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/710/2018. 2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA. Não atingindo quórum estatutário em primeira convocação, a Assembleia funcionará em segunda convocação às 08:30h, com qualquer número de filiados presentes, no mesmo dia, horário e local. Eliene Uchoa da Costa - Coordenadora Geral do SINDETRAN/CE**

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-0108052018-CPSMQ.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos médicos-hospitalares, inclusive do setor de imagem da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Riques e nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Quixerémobim Dr. José Felício Filho, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência (anexo I), deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 29 de junho de 2018, às 09:00 Horas, A Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445-0344, das 07:00 às 11:00 horas. A Comissão.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, a Diretoria Colegiada do Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Grupo Tributário, Autarquia do Estado do Ceará (Sindicato - SCS), convida os árbitros, 14 fins de



**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual resultante do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2018.** Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica apta a ministrar treinamento ou capacitação para os servidores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de maio de 2018. Data da Assinatura: 17 de maio de 2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. Associação Brasileira de Odontologia Seção Ceara, pessoa Jurídica, CNPJ Nº. 23.563.364/0001-85 com sede na Rua Gonçalves Ledo, Nº 1630, Aldeota, Fortaleza Ceara, com o valor global de R\$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais). Homologação: Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Caucaia/CE, 17 de Maio de 2018.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual - Tomada de Preço Nº 001/2018 - TP.** Contratante: Consórcio Público De saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria aos Diretores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE envolvendo o planejamento, a aplicação dos recursos, planos de ação e projetos voltados a melhoria da prestação de serviços especializados em Saúde. Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses. Data da Assinatura: 18 de maio de 2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. ECAPE - Empresa de Consultoria e Assessoria Pública e Empresariais - LTDA, CNPJ Nº 10.870.597/0001-89, valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Homologação: Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Caucaia/CE, 18 de Maio de 2018.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Concorrência nº 2018.05.09.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Concorrência nº 2018.05.09.2, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Banco Bradesco S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A., por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 14 de junho de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-0108062018-CPSMQ.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos médicos-hospitalares, inclusive do setor de imagem da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque e nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Quixeramobim Dr. José Felício Filho, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência (anexo I), deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 29 de Junho de 2018, às 09:00 Horas, A Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 16.001/2018 - TP.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Julho de 2018 às 09h00min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é: contratação dos serviços de análise e formalização em processos de aposentadorias e pensões das Prefeituras com regime próprio de previdência social, para o envio ao Tribunal de Contas do Estado, através do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim-QUIPREV, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h e no portal de licitações: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0114062018-CPSMQ.** Objeto: contratação de empresa especializada na área da medicina para realizar consultas nas especialidades: vascular/angiologia, endocrinologia, traumatologia e neurologia, para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, (Anexo I) parte integrante deste edital. Tipo: menor preço por item. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 29 de junho de 2018, às 14:00 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1206.01/2018 -** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Julho de 2018, às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, Nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 1206.01/2018, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, destinados a frota oficial de veículos das diversas Secretarias do Município de Acaraú-CE, conforme especificações em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no Site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Acaraú-CE, 18 de Junho de 2018. Ana Flávia Teixeira - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA:** PROURBI - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 20.964.420/0001-03. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Engenharia para Implantação de Iluminação Pública (Luminárias de LED) da Sede do Município de Ibicuitinga-CE. **VALOR:** R\$ 336.012,50 (trezentos e trinta e seis mil, doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 07.01.25.752.0015.2.099/4.4.90.51.00 e convênio Nº 054/SCIDADES/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** TP Nº 10/2018-SEOB, Lei Federal 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Obras - José Hugo Girão Nobre Filho, e a empresa PROURBI - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - Sr. Eudes Lucínio Moreira Lima-Sócio Administrador. Ibicuitinga-CE, 08 de junho de 2018. **JOSÉ HUGO GIRÃO NOBRE FILHO - Secretário de Obras e Serviços Públicos.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA:** PROJETO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 20.014.873/0001-60. **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo de ruas no Município de Ibicuitinga-CE. **VALOR:** R\$ 474.071,34 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** 07.01.26.782.0501.1.013/4.4.90.51.00 e convênio nº 057/SCIDADES/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** TP Nº 11/2018-SEOB, Lei Federal 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Obras - José Hugo Girão Nobre Filho e a empresa PROJETO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - Sr. Luccas Benevenuto de Carvalho - Sócio Administrador. Ibicuitinga-CE, 04 de junho de 2018. **JOSÉ HUGO GIRÃO NOBRE FILHO - Secretário de Obras e Serviços Públicos.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Presencial nº. 001/18-SRP-FMS.** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico destinado a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 28 de Junho de 2018, às 14:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, s/n, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Ocara - CE, 15 de Junho de 2018. Antonio Paz Romão - Pregoeiro.



**FICHA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.**

**DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. no.00.087.877/0001-61 sito à Rua Eurico Facó, 180 – Otávio Bonfim – Fortaleza – Ceará, neste ato representada por seu Sócio-Administrador: **Engº Alexandre José Diógenes Andrade**, identidade CREA-CE nº 12.028D, CREDENCIA o Sr. **Leandro Nishida Wanderley**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 99002164930 SSP – CE e CPF nº 918.366.463-72, residente à Rua Cícero Alves de Sousa nº 80 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – CE, conferindo-lhes poderes para representá-los ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ**, no **Pregão Presencial nº 0108062018 - CPSMQ**, podendo o mesmo apresentar, credenciamento, propostas, documentos de habilitação, inclusive lances verbais em pregões, discutir preços, prazos de entrega, condições de pagamento, receber pagamentos, juntar e retirar documentos, depositar e levantar cauções, assinar atas, propostas, contratos, **inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho do presente mandato, vedado o substabelecimento.

A Empresa até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos Termos do Inciso IV Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Econômico Financeiro.

Fortaleza-CE, 26 de Junho de 2018.

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CI 406107 WFL

26 JUN 2018

ALEXANDRE JOSÉ DIOGENES ANDRADE

Dou té. Fortaleza - Ce.

Em testemunho da verdade

( ) BEL. ANTONIO TOMÁS DE NORÓES MILFONTE - C

( ) Rº BERTO MARTINS DE NORÓES MILFONTE - S

( ) MARCELO MARTINS DE NORÓES MILFONTE - S

4ª ZONA

Alexandre José Diógenes Andrade  
CREA-CE nº 12028D  
CPF: 457.734.323-15

**Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda**

CNPJ 00.087.877/0001-61 Insc.Estadual: 06.912.893-6 Insc.Municipal: 139.413-4

CREA: 30.543 - ANVISA KK410H571HW9 - INMETRO/IPEMFORT 30000057

Matriz: Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim - Fortaleza - Ceará - Cep. 60.010-720

Fones: (85)3243.8050 / 3223.8628 / 3223.2100 / 3223.3300 - email: diotec@uol.com.br

Filial: Av. Antonio Sales, 282 - Novo Juazeiro - Juazeiro do Norte - Ceará - Cep. 63.030-441

Fones: (88)3572.2385 / 3572.1228 - email: diotec.cariri@diotec.com.br

**PROCURAÇÃO**

A **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.087.877/0001-61 e no CREA-CE sob o nº 30.543, sito à Rua Eurico Facó, 180--Otávio Bonfim – Fortaleza – Ceará, neste ato representada, por seu Sócio Administrador o **Engº Alexandre José Diógenes Andrade**, identidade CREA-CE nº 12.028D, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Leandro Nishida Wanderley**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 99002164930 SSP – CE e CPF nº 918.366.463-72, residente à Rua Cícero Alves de Sousa nº 80 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – CE, conferindo-lhes poderes para representá-lo junto ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ**, neste Estado, referente ao **Pregão Presencial nº 0108062018-CPSMQ**, podendo o mesmo solicitar CRC, impugnar Editais, solicitar Adimplência, termos de vistoria, apresentar, credenciamento, propostas, documentos de habilitação, contrarrazões, inclusive lances verbais em pregões, discutir preços, prazos de entrega, condições de pagamento, receber pagamentos, juntar e retirar documentos, depositar e levantar cauções, assinar atas, propostas, contratos, aditivos, declarações, recibos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho do presente mandato, vedado o substabelecimento.

Fortaleza-CE, 26 de Junho de 2018.

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CJ 406113

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA Nº 02

Form. OXX (88) 3572.1228 / 3572.2385

VALIDO SOMENTE PARA O ESTADO DO CEARÁ

**ALEXANDRE JOSÉ DIOGENES ANDRADE**

Prof. té. Fortaleza - Ce.

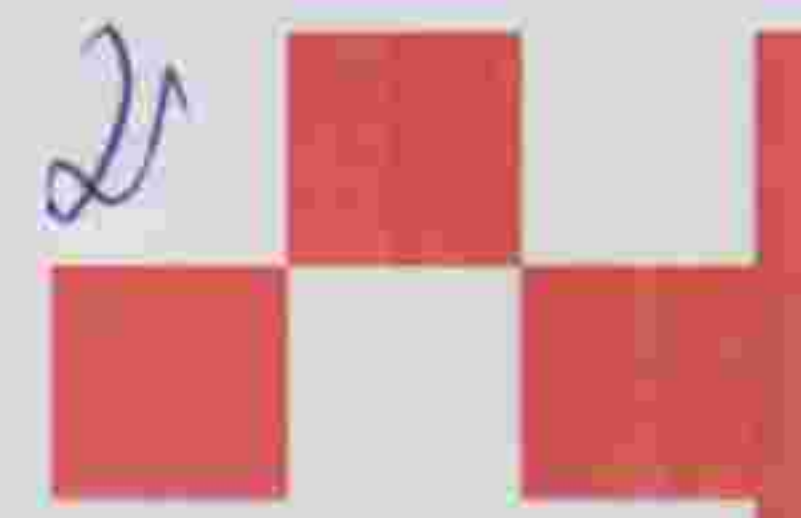
**26 JUN. 2018**

Em testemunho da verdade

( ) BEL. ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONTE - CREA-CE nº 12.028D  
( ) ROBERTO MARTINS DE NORÕES MILFONTE - Substituto  
( ) MARCELO MARTINS DE NORÕES MILFONTE - Substituto

4ª ZONA

Alexandre José Diógenes Andrade  
CREA-CE nº 12028D  
CPF: 457.734.323-15



75  
[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
LEANDRO NISHIDA WANDERLEY

DOC. IDENTIDADE / DPS EMISSOR UF  
59002164930 SSPDC CE

CPF DATA NASCIMENTO  
915.355.463-72 07/09/1982

RELAÇÃO  
WILSON WANDERLEY  
CAVALCANTE  
ALZIRA KAZUE NISHIDA  
WANDERLEY

PERMISSÃO ACC CATEMUS  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01983500007 23/06/2021 24/09/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1351736210

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

*Leandro Nishida Wanderley*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
FORTALEZA, CE 28/09/2016

*[Signature]*  
87381238674  
CE155579967  
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1351736210

DETRAN - CE (CEARA)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA

RGW 03  
AUTENTICACAO  
HS776.649

REGISTRO CIVIL Nº 20  
FORTALEZA - CE

26 JUN 2018

O TABELIAO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA

XUC 03  
AUTENTICACAO  
HS776.651

REGISTRO CIVIL Nº 20  
FORTALEZA - CE

26 JUN 2018

O TABELIAO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

76  
76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: 126280 CREA CE

CPF: 457.734.323-15 DATA NASCIMENTO: 27/01/1973

FILIAÇÃO: ALVARO EDSON DE SALES ANDRADE  
CREUSA HELENA DIOGENES ANDRADE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01632258208 VALIDADE: 25/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/02/1991

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 01/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 70268630526 CE152279210

DETRAN - CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1276725185

PROIBIDO PLASTIFICAR 1276725185



OTABELIAO  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

CARTÃO VERDE DE MÉRITO  
Certifico que a presente carteira é autêntica e válida em razão do presente cartão



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



### 13º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

## DIOTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME

**ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27 de janeiro de 1973, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador do RG nº 890601001680 SSP/CE e do CPF nº 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, 350 – Casa 800, bairro De Lourdes, CEP 60.177-050, Fortaleza/CE e **CREUSA HELENA DIÓGENES ANDRADE**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 03 de julho de 1947, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 329.662 SSP/CE e do CPF nº 677.520.983-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Correia de Lima, 3565, bairro Montese, CEP 60.410-360, Fortaleza/CE, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"DIOTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME"**, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.625.054, por despacho de 10 de junho de 1994, inscrita no CNPJ 00.087.877/0001-61, estabelecida na Rua Eurico Facó, 195, bairro Farias Brito, CEP 60.010-720, Fortaleza/CE, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª) A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa ser:

1. Comércio varejista e representação comercial de aparelhos e equipamentos:
  - a) Odonto – médico – hospitalar
  - b) Laboratórios e
2. Instalações e manutenção de sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação;
3. Comércio de peças/acessórios de refrigeração;
4. Comércio de produtos alimentícios de:
  - a) Massas;
  - b) Cereais;
  - c) Laticínios;
  - d) Leite in- natura;
  - e) Produtos básicos para merenda escolar.
5. Material eletro eletrônico:
  - a) Máquinas, motores e bombas;
  - b) Material e equipamentos esportivos;
  - c) Brinquedos e miudezas em geral;
  - d) Eletrodomésticos;
  - e) Fogão Industrial;
  - f) Mobiliários, máquinas e equipamentos para escritório;
  - g) Instrumento e material musical;
  - h) Instrumento e material óticos;
  - i) Móveis e equipamentos escolar e de recreação;
  - j) Cama, mesa e banho.
6. Comércio de material de consumo médico;
7. Comércio de material de consumo odontológico;
8. Comércio de material de consumo laboratorial;
9. Comércio e assistência técnica de aparelho médico, pesagem, precisão e segurança;
10. Fabricação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação;
11. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos
12. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral;
13. Representação da assistência técnica de aparelhos e equipamentos
  - a) Odonto – médico – hospitalar
  - b) Laboratórios e
14. Manutenção e reparação de fornos industriais e equipamentos não elétricos para instalações térmicas;
15. Manutenção e reparação de estufas e fornos elétricos para fins industriais;
16. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos de refrigeração e ventilação industrial e comercial;
17. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
18. Aluguel de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
19. O fornecimento e instalação dos equipamentos dos gases medicinais;
20. Rede de tubulação para gases medicinais;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

21. Assessoria, gerenciamento e serviços de gestão técnica em equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e outros na área hospitalar, engenharia clínica e execução de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos com inclusão de peças.

**Parágrafo Único** - O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido mediante alterações do contrato social.

2ª) Todas as demais cláusulas do contrato social e dos aditivos anteriores não alteradas no todo ou em parte pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

3ª) Face às alterações retro no contrato original, resolvem os sócios consolidar o contrato social em um único documento, substituindo assim o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### DIOTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME

#### DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

**ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27 de janeiro de 1973, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador do RG nº 890601001680 SSP/CE e do CPF nº 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, 350 - Casa 800, bairro De Lourdes, CEP 60.177-050, Fortaleza/CE e **CREUSA HELENA DIÓGENES ANDRADE**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 03 de julho de 1947, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 329.662 SSP/CE e do CPF nº 677.520.983-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Correia de Lima, 3565, bairro Montese, CEP 60.410-360, Fortaleza/CE, tem justos e contratados uma sociedade limitada a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

1ª) A sociedade gira sob a denominação social de "DIOTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME", tem sua sede estabelecida na Rua Eurico Facó, 180, bairro Farias Brito, CEP 60010-720, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº. 00.087.877/0001-61 e NIRE 23.200.625.054, por despacho em 10 de junho de 1994.

2ª) O objeto da sociedade é:

1. Comércio varejista e representação comercial de aparelhos e equipamentos:
  - a) Odonto - médico - hospitalar
  - b) Laboratórios e
2. Instalações e manutenção de sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação;
3. Comércio de peças/acessórios de refrigeração;
4. Comércio de produtos alimentícios de:
  - a) Massas;
  - b) Cereais;
  - c) Laticínios;
  - d) Leite in- natura;
  - e) Produtos básicos para merenda escolar.
5. Material eletro eletrônico:
  - a) Máquinas, motores e bombas;
  - b) Material e equipamentos esportivos;
  - c) Brinquedos e miudezas em geral;
  - d) Eletrodomésticos;
  - e) Fogão Industrial;
  - f) Mobiliários, máquinas e equipamentos para escritório;
  - g) Instrumento e material musical;
  - h) Instrumento e material óticos;
  - i) Móveis e equipamentos escolar e de recreação;



- j) Cama, mesa e banho.
6. Comércio de material de consumo médico;
  7. Comércio de material de consumo odontológico;
  8. Comércio de material de consumo laboratorial;
  9. Comércio e assistência técnica de aparelho médico, pesagem, precisão e segurança;
  10. Fabricação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
  11. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos;
  12. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral;
  13. Representação da assistência técnica de aparelhos e equipamentos
    - a) Odonto – médico – hospitalar
    - b) Laboratórios e
  14. Manutenção e reparação de fornos industriais e equipamentos não elétricos para instalações térmicas;
  15. Manutenção e reparação de estufas e fornos elétricos para fins industriais;
  16. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos de refrigeração e ventilação industrial e comercial;
  17. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
  18. Aluguel de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
  19. O fornecimento e instalação dos equipamentos dos gases medicinais;
  20. Rede de tubulação para gases medicinais;
  21. Assessoria, gerenciamento e serviços de gestão técnica em equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e outros na área hospitalar, engenharia clínica e execução de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos com inclusão de peças.



**Parágrafo Único** – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido mediante alterações do contrato social.

**Parágrafo Único** – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido mediante alterações do contrato social.

**DA DURAÇÃO E DO CAPITAL SOCIAL**

3ª) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 06 de Junho de 1994.

4ª) O capital social está dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

SÓCIOS	PERC %	QUOTAS	VALOR EM R\$
Alexandre José Diógenes Andrade	99%	396.000	396.000,00
Creusa Helena Diógenes Andrade	1%	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

7ª) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE**, acima qualificado, com poderes e atribuições de administrador, assinando isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.





8ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", respeitando-se os limites pelo Regulamento do Imposto de Renda em vigor.

9ª) Em sua deliberação o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS**

10ª) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro** – Mediante deliberação de sócios representantes da maioria do capital social, os lucros apurados por ocasião do levantamento do balanço geral, poderão ser reservados para distribuição aos sócios, parceladamente, ao longo do ano seguinte.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá, alternativamente, apurar balanços bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em face dos resultados apurados, realizar a distribuição dos lucros.

#### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO**

11ª) Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital a outro sócio ou a terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas a terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo único** - Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios detentores de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para transferência a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado na forma e nas condições estabelecidas na cláusula seguinte.

12ª) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim, respeitada a capacidade financeira da sociedade, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da cademeta de poupança ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

13ª) Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente decidir acerca do ingresso do(s) respectivo(s) herdeiro(s) do "de cujus" na sociedade. Não sendo o ingresso acatado, ou não desejando o(s) herdeiro(s) ingressar(em) na sociedade, levantar-se-á um balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros porventura existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos seu(s) herdeiro(s) ou seu(s) representante(s) conforme disponibilidade financeira da sociedade, não podendo, contudo, o parcelamento ultrapassar a 90 (noventa) prestações mensais, as quais serão acrescidas de juros à taxa aplicada às cadernetas de poupança.

#### **DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

14ª) Os sócios representantes da maioria do capital social poderão, por justa causa, excluir outro sócio, mediante deliberação na forma prevista no art. 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

15ª) A justa causa caracterizar-se-á especialmente quando o sócio:

- Declarar insolvência civil;
- Praticar, em nome da sociedade, atos a ele vedados pela lei ou pelo contrato;
- Praticar atos que denigrem ou prejudiquem a imagem da sociedade ou de qualquer de seus sócios perante terceiros;
- Descumprir qualquer das cláusulas do presente instrumento;



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- e) Incorrer em incapacidade técnica, gerencial e operacional;
- f) Praticar atos de hostilidade contra a sociedade ou contra outro sócio, de modo a representar, sob qualquer forma, ofensa ao princípio da afeição societária ("affectio societatis").

**DA RESPONSABILIDADE E DOS CASOS OMISSOS**

16ª) Ao casos omissos no presente contrato aplicam-se, supletivamente, no que couber as disposições da lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), ou, em sua falta, aquela que venha a regular a matéria nela contida.

**DO FORO**

17ª) Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**DECLARAÇÃO**

18ª) O administrador **ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em (04) quatro vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza/CE, 15 de Janeiro de 2016.

Alexandre José Diógenes Andrade

Creusa Helena Diógenes Andrade

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2016  
 SOB Nº: 20160161517  
 Protocolo: 16/016151-7, DE 02/02/2016  
**Empresa: 23 2 0062505 4**  
 DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
 SECRETARIO-GERAL

SELO DE AUTENTICIDADE  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 Nº 25  
 Nº 03  
 Nº 15276349



Ao **Consórcio Público da Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ**  
Pregão Presencial nº 0108062018 - CPSMQ  
Quixadá - CE

**DECLARAÇÃO**

A DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.087.877/0001-61 e no CREA-CE sob o nº 30.543, sediada à Rua Eurico Facó, 180, Otávio Bonfim, Fortaleza - CE, declara:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

b) para os devidos fins, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados** no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;**

d) **que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, nem estamos suspensos do direito de participar de licitações e **nem fomos declarados inidôneos** por qualquer entidade ou órgão Federal, Estadual ou Municipal, bem assim que ficamos cientes e obrigados a declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

e) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital e cientes e obrigados a declarar ocorrências posteriores.

f) **não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidores públicos** exercendo funções técnicas, comerciais de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93).

g) **atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico financeira está regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Regularidade Trabalhista.**

Atenciosamente

4ª ZONA

Alexandre José Diógenes Andrade  
CREA-CE nº 12028D  
CPF: 457.734.323-15

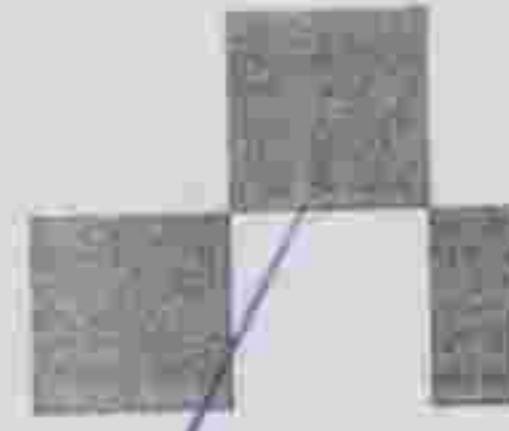
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 01-106164 QXNH

26 JUN 2018

Em testemunho da verdade


BEL. ANTONIO TOMAS DE NORONHA MONTENEGRO  
RUBENIO MARTINS DE NOVAES

**Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda**  
CNPJ 00.087.877/0001-61 Insc.Estadual: 06.912.893-6 Insc.Municipal: 139.413-4  
CREA: 30.543 - ANVISA KK410H571HW9 - INMETRO/IPEMFORT 30000057  
Matriz: Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim - Fortaleza - Ceará - Cep. 60.010-720  
Fones: (85)3243.8050 / 3223.8628 / 3223.2100 / 3223.3300 - email: diotec@uol.com.br  
Filial: Av. Antonio Sales, 282 - Novo Juazeiro - Juazeiro do Norte - Ceará - Cep. 63.030-441  
Fones: (88)3572.2385 / 3572.1228 - email: diotec.cariri@diotec.com.br

  
[www.diotec.com](http://www.diotec.com)

**CARTÓRIO**  
Moreira de Deus  
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradedeus.not.br  
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.  
Fortaleza, 27/06/2018  
Válido somente com o selo de autenticidade.  
Em testemunho da verdade.  
Paula Andrea Bonfim Ribeiro - Esc. Autorizada





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.087.877/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EURICO FACO</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>60.010-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FARIAS BRITO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	TELEFONE <b>(85) 3067-1571</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONJUR@CONJUR-CE.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **15:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

84  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

85  
*[Handwritten signature]*

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320062505-4	00.087.877/0001-61	10/06/1994	06/06/1994

Endereço Completo:  
 RUA EURICO FACO 180 - BAIRRO FARIAS BRITO CEP 60010-720 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:  
 COMERCIO VAREJISTA DE REPRESENTACOES DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO, MEDICO, HOSPITALAR, LABORATORIOS E INSTALACOES E MANUTENCAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO E VENTILACAO, COMERCIO DE PECAS/ACESSORIOS DE REFRIGERACAO, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE: MASSAS, CEREAIS, LACTICINIOS, LEITE IN-NATURA NATURA, PRODUTOS BASICOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL ELETRONICO: MAQUINAS, MOTORES E BOMBAS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E MIUDEZAS EM GERAL, ELETRODOMESTICOS, FOGAO INDUSTRIAL, MOBILIARIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INSTRUMENTO E MATERIAL MUSICAL, INSTRUMENTO E MATERIAL OTICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLAR E DE RECREACAO, CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE APARELHO MEDICO, PESAGEM, PRECISAO E SEGURANCA, FABRICACAO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS NAO ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE ESTUFAS E FORNOS ELETRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO INDUSTRIAL E COMERCIAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS HOSPITALARES, O FORNECIMENTO E INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS DOS GASES MEDICINAIS, REDE DE TUBULACAO PARA GASES MEDICINAIS, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SERVICOS DE GESTAO TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPEUTICOS, LABORATORIAIS E OUTROS NA AREA HOSPITALAR, ENGENHARIA CLINICA E EXECUCAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS COM INCLUSAO DE PECAS.

Capital Social: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
457.734.323-15 ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE	xxxxxxx	R\$ 396.000,00	Sócio / Administrador
677.520.983-53 CREUSA HELENA DIOGENES ANDRADE	xxxxxxx	R\$ 4.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/05/2017 Número: 5004068

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000356789 e visualize a certidão)



18/094.879-2

Junta Comercial do Estado do Ceará

*[Handwritten signatures and marks]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 25 de Junho de 2018 16:49

LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000356789 e visualize a certidão)



18/094.879-2



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/094.880-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320062505-4, CNPJ 00.087.877/0001-61, ATIVA, com sede na RUA EURICO FACO, 180, BAIRRO FARIAS BRITO, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Junta Comercial do Estado do Ceará





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA REGISTRO/CONSTITUICAO	10/06/1994	23200625054	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	17/08/1995	232121477	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	04/06/1998	232138820	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	22/06/1999	23707458	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	17/05/2001	23715301	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	22/04/2002	232172647	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	17/05/2002	23728326	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	20/02/2003	232180383	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	20/03/2003	23738958	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	12/01/2004	20040037550	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	25/02/2004	20040245977	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	05/04/2005	20050230506	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	23/02/2006	20060147008	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/11/2006	20060720050	X

Página 2 de 5

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C185000356800 e o código de segurança bidB. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário Geral.



89

### Certidão Específica

ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	23/04/2007	20070244286	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	08/05/2007	20070304866	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	12/03/2008	20080217273	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	28/04/2009	20090364198	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	14/06/2010	20100603882	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	26/01/2011	20110067177	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/03/2011	20111301475	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/05/2011	20111644151	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/08/2011	20112024599	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO CARTA DE EXCLUSIVIDADE	27/01/2012	20120132036	X
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	08/03/2012	20120291142	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	19/04/2012	20120438399	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	11/04/2013	20130467413	X
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	12/07/2013	20130874760	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	27/08/2013	20131057014	X
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	06/11/2013	20131329898	X



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	01/04/2014	20140382984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	30/04/2014	20140502947	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/07/2014	20140396730	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	11/06/2015	20150713800	X
ALTERACAO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/09/2015	20152602755	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	05/02/2016	20160161517	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	19/04/2016	20160447526	X
OFICIO OUTROS	06/03/2017	20170279758	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	04/04/2017	20172092779	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO BALANCO	27/04/2017	20172114780	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/05/2017	5004066	03/02/2017

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

91  
/

### Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 25 de Junho de 2018.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

21  
/

**Diotec**  
Soluções em Engenharia Clínica

180

92  
/

92  
/



93

*[Handwritten signature and scribbles]*





# UNIOPTEC

SOLUÇÕES E ENGENHARIA CLÍNICA

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSSMQ

Pregão Presencial nº 0108062018-CPSSMQ

Não abrir antes das 09:00 horas do dia 29.06.18



Fortaleza-CE, 28 de Junho de 2018.

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ  
Pregão Presencial nº 0108062018 – CPSMQ  
Quixadá – CE

### PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, as cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 0108062018.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

### LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos médicos hospitalar da Policlínica, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de: <b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças; <b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção; <b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço	Mês	12	13.400,00	160.800,00

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

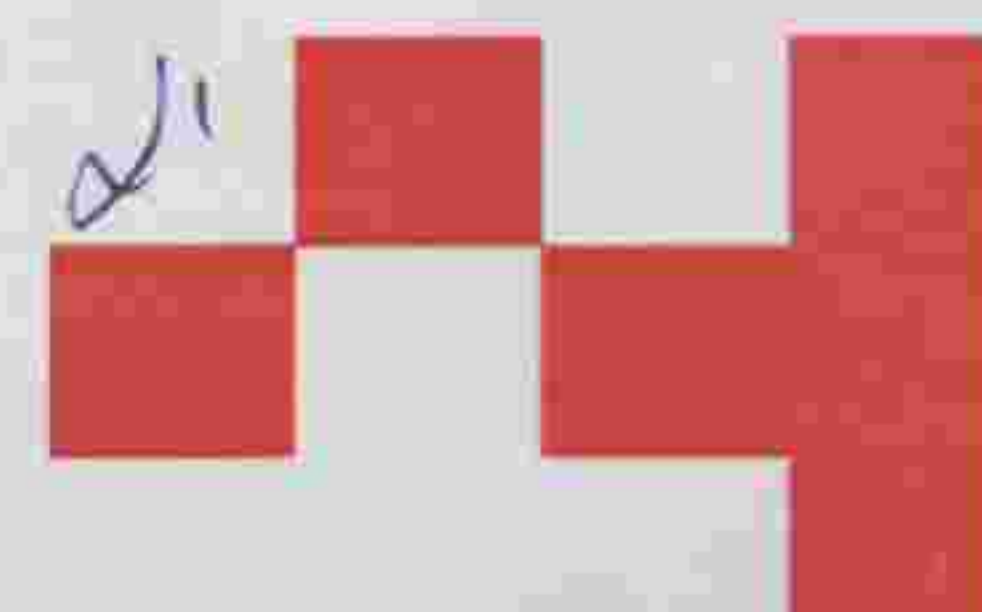
Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim

CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

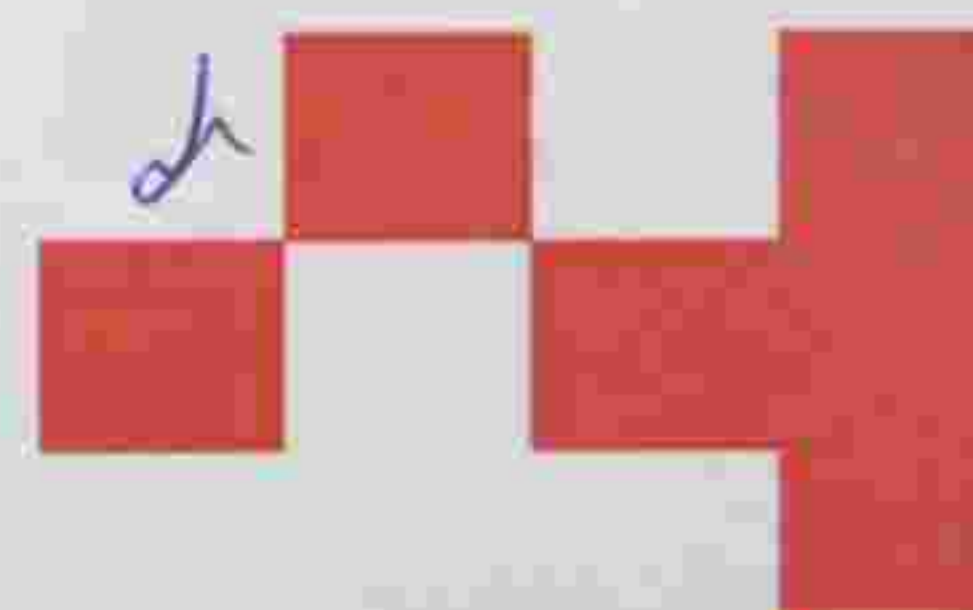
CNPJ: 00.087.877/0001-61 – CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628

[www.diotec.com.br](http://www.diotec.com.br)



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA- CONSÓRCIO QUIXADÁ		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO	15
2	DIATERMIA ULTRASSOM EMISSAO CONTINUA E PAUSADA	3
3	CARDIOTOCÓGRAFO	1
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO	1
5	AUTO - REFRATOR	1
6	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
7	ELETROENCEFALOGRAFO 20 CANAIS MR CELERA	1
8	FOCO AUXILIAR 3 BULBOS	1
9	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA	3
10	INFRAVERMELHO	3
11	NEGATOSCÓPIO COM 03 CORPOS PARA FIZAÇÃO NA PAREDE	1
12	CADEIRA ORTORRINO/ OFTALMOLOGIACOM COLUNA OFTALMOLÓGICA	1
13	ESTEIRA ERGOMETRICA MARCA ERGOLIFE	2
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA	3
15	BISTURI ELÉTRÔNICO	2
16	ELETROCARDIOGRAFO FACIL - SIST. TESTE ERGOMETRICO ECG	1
17	SERRA PARA GESSO ELETRICA	1
18	DEFIBRILADOR HEARTSTAR	3
19	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO CARDIOLOGIA COM ACESSORIOS	1
20	MONITOR CARDIACO CONFIG ESTAB	1
21	COLPOSCOPIO FOCO 220-350 MM	1
22	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA	1
23	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIO	2
24	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	1
25	VIDEOCOLONOSCOPIO MARCA OLYMPUS	1
26	VIDEOGASTROSCOPIO COMPLETAMENTE IMERSIVEL EM LIQUIDO	2
27	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
28	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	1
29	OFTALMOSCÓPIO	3
30	OTOSCOPIO PORTATIL PARA USO EM ORTORRINOLARINGOLOGIA	2
31	TENS DIGITAL 4 CANAIS	2
32	SISTEMA DE ULTRASSONOGRFIA DIGITAL MICROPROCESSADO	2
33	ESTIMULADOR ELETRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO	1
34	AUDIOMETRO PORTATIL	1
35	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL COM RÉGUA	11
36	BALANÇA ELETRÔNICA 500 KG	1
37	APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL C/ DOPPLER E POWER DOPPLER COLORIDO	2
38	LÂMPADA DE FENDA COM MESA	1
39	TESTE DA ORELHINHA	1



40	LENSÔMETRO - OFTALMOLOGIA	1
41	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	4
42	EMISSÕES ACUSTICAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS	1
43	FOTOFORO TIPO LED	2
44	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5	2
45	IMPEDANCIOMETRO AUTOMATICO MICROPROCESSADO E PORT	1
46	REFRATOR OFTALMOLOGICO MOD AUTO SINCRONIZADO VT-10 ACOMP (GREEN)	1
47	PISTOLA BIOPSIA AUTOMATICA	1
48	MAMOGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES DE ROTINA	1
49	COLUNA OFTALMOLOGICA PARA USO EM OFTALMOLOGIA	1
50	BANHO MARIA PEQUENA COM BAIXA TEMPERATURA MR. QUIMIS	1
51	IMPRESSORA PARA LAUDOS FUJIFILM DRY PIX	1
52	MESA ORTOSTÁTICA	1
53	BUIK	1
54	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
55	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	1
56	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	1
57	POLIAS DUPLAS PARA USO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (DEVERA SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSORCIO)	1
58	PROCESSADORA AUTOMATICA DE ENDOSCOPIOS	1
59	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONA COM REGULAGEM DE ALTURA (DEVERA SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSORCIO)	1
60	ASPIRADOR PORTÁTIL	2
61	BISTURÍ ELETRÔNICO	2
62	DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA	3
63	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL	1
64	IMPRESSORA TÉRMICA DE FILMES RADIOLÓGICOS	1
65	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG	1
66	VENTILADOR MICROPROCESSADO	1
67	SELADORA	1
68	SONNAR	1
69	AUTOCLAVE 21 LITROS1	1

Valor mensal do Lote I – R\$.13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

Valor total do Lote I – R\$.160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais);

**II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA**

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	<p>Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos do Setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de:</p> <p><b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos relacionados, com reposição integral das peças;</p> <p><b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção;</p> <p><b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço</p>	Mês	12	8.300,00	99.600,00

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA-**

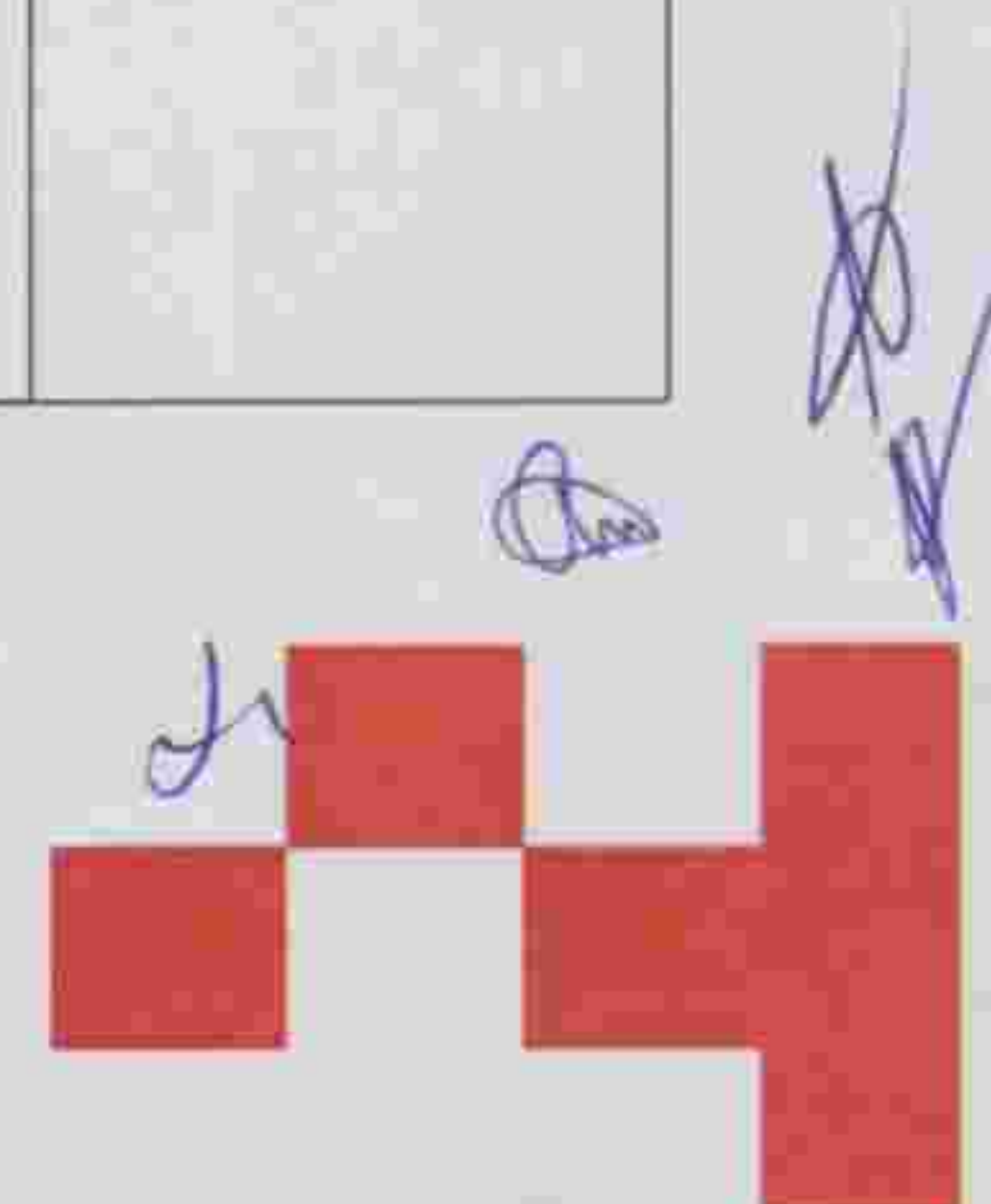
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	TOMÓGRAFO HELICOIDAL MULT SLICE 16 CORTES TIPO GAN	1
2	EQUIPAMENTO RADIOAGNÓSTICO TELECOMANDO (800 MS)	1
3	DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RAIOLOGIA CONVENCIONAL	2
4	CPU OPTIPLEX MARCA DELL	2
5	BUCK MURAL COM CENTRALIZAÇÃO MICROPROCESSADA	1

Valor mensal do Lote II- R \$8.300,00 (oito mil e trezentos eais);

Valor total do Lote II- R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

**LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CEO**

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	<p>Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de:</p> <p><b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças;</p> <p><b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção;</p> <p><b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço</p>	Mês	12	7.500,00	90.000,00



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	APARELHO PARA RX PERIAPICAL	3
2	RX PANORÂMICO	1
3	COMPRESSORES	7
4	FOTOPOLIMERIZADORES (ACOPLADO NO EQUIPO)	11
5	AMALGAMADOR	1
6	RECORTADOR DE GESSO	1
7	MOTOR DE SUSPENSÃO (CHICOTE)	1
8	SELADORA	3
9	APARELHO DE ULTRASSOM	4
10	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	11
11	CUBA DE ULTRASSOM	4
12	LOCALIZADOR APICAL	2
13	MAQUINA DE SOLDA A PONTO	2
14	MOTOR DE BANCADA PARA POLIMENTO EM PROTESE DENTARIA	6
15	PRENSA HIDRÁULICA	4
16	MARTELETE PNEUMÁTICO C/ ARCO DE SERRA	2
17	VIBRADOR DE GESSO	2
18	MOTOR DE POLIMENTO	1
19	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	11
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15
21	CONTRA ÂNGULO	11
22	MICRO MOTOR	11
23	PEÇA RETA	11
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	16
25	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL ODONTOLÓGICO	3
26	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLÓGICO - IDA	3
27	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS	1
28	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	1
29	SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA - BOMBA A VÁCUO	1
30	SOLDA PONTO UTILIZADA PARA PONTEAR E SOLDAR	1
31	PLASTICADORA A VÁCUO	1
32	NAGATOSCOPIO	11
33	APARELHO PARA SEDAÇÃO	1

Valor mensal do Lote III – R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Valor total do Lote III – R\$.90.000,00 (noventa mil reais);

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

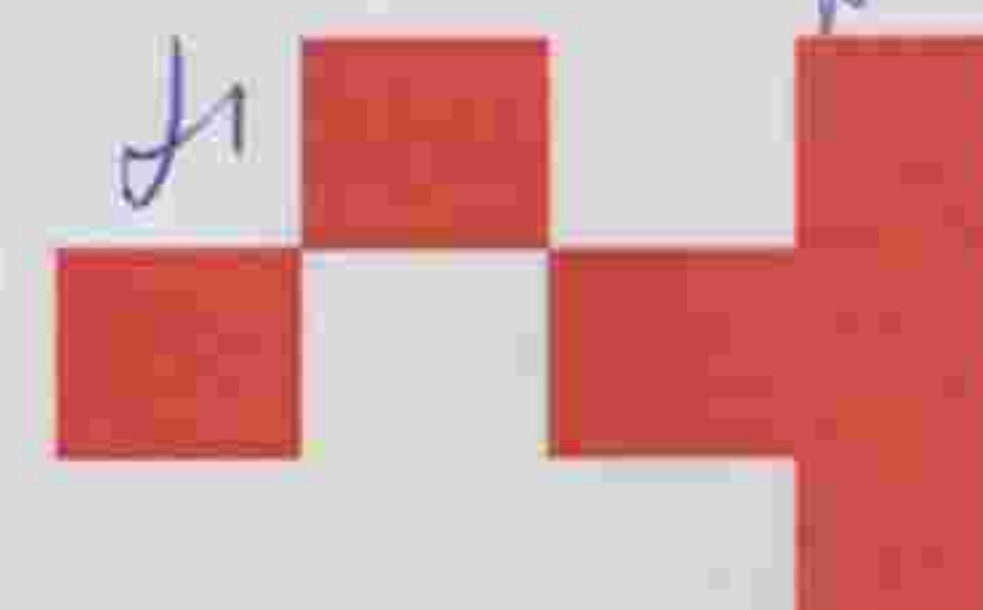
Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim

CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 – CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628

[www.diotec.com.br](http://www.diotec.com.br)





**Valor Global da Proposta: R\$.350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais);**

**Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses;**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;**

Declaramos para os devidos fins, que nos valores apresentados estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexecutáveis ou superfaturados.

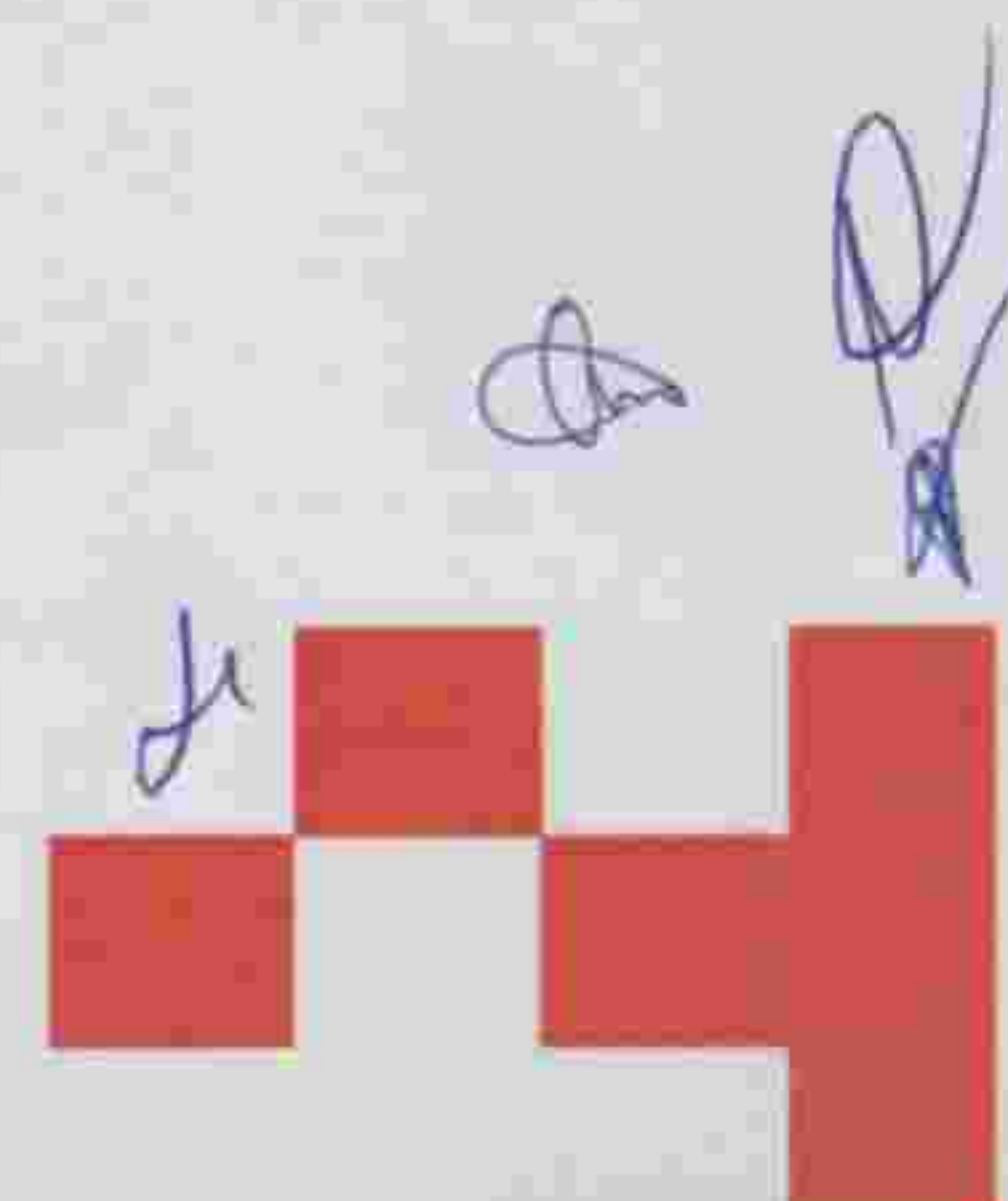
Atenciosamente.

DIOTEC Com. e Manut. Ind. e Hosp Ltda  
Leandro Nishida Wanderley  
CPF: 918.366.463-72

**Leandro Nishida Wanderley**  
RG nº 99002164930 SSP – CE  
CPF nº 918.366.463-72

**David Guabiraba Abitbol de Menezes**

CREA-CE nº 12192D  
Responsável Técnico





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 159165/2018**  
**Emissão: 02/05/2018**  
**Validade: 31/12/2018**  
**Chave: D6C81**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 00.087.877/0001-61

Registro: 30543-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 17/10/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÕES DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS: ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; LABORATÓRIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; COMÉRCIO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE: MASSAS, CEREAIS, LACTICÍNIOS, LEITE IN-NATURA NATURA, PRODUTOS BÁSICOS PARA MERENDA ESCOLAR; MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO: MÁQUINAS, MOTORES E BOMBAS; MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; BRINQUEDOS E MIUDEZAS EM GERAL; ELETRODOMÉSTICOS; FOGÃO INDUSTRIAL; MOBILIÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; INSTRUMENTO E MATERIAL MUSICAL; INSTRUMENTO E MATERIAL ÓTICOS; MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLAR E DE RECREAÇÃO; CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHO MÉDICO, PESAGEM, PRECISÃO E SEGURANÇA. FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROTÉRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPÊUTICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES. O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE GASES MEDICINAIS. REDE DE TUBULAÇÃO PARA GASES MEDICINAIS. ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E OUTROS NA ÁREA HOSPITALAR, ENGENHARIA CLÍNICA E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS COM INCLUSÃO DE PEÇAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA EURICO FACÓ 180, FARIAS BRITO, FORTALEZA, CE, 60010720

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA / CONSÓRCIO)

Data Inicial: 19/07/1999

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 30543

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DAVID GUABIRABA ABITBOL DE MENEZES

Registro: 060756298-6

CPF: 501.567.993-91

Data Início: 30/01/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução nº218, de 29/06/1973, do CONFEA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 159165/2018**  
**Emissão: 02/05/2018**  
**Validade: 31/12/2018**  
**Chave: D6C81**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

ESP. EM ENGENHARIA CLINICA  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE

Registro: 060093195-1

CPF: 457.734.323-15

Data Início: 08/07/1999

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução nº 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLINICA  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 151801/2018**  
**Emissão: 02/02/2018**  
**Validade: 31/12/2018**  
**Chave: ycdAD**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: DAVID GUABIRABA ABITBOL DE MENEZES  
 Registro: 060756298-6  
 CPF: 501.567.993-91

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Data de registro: 23/04/1997

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução nº218, de 29/06/1973, do CONFEA  
 Data de Formação: 22/12/1994

**PÓS - ENGENHARIA**

ESP. EM ENGENHARIA CLINICA  
 Data de Formação: 27/11/2008

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME  
 Registro: 30543-0  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61  
 Data Início: 30/01/2014  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação:

105  
 98

*(Handwritten signatures and initials)*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 153553/2018**  
**Emissão: 02/03/2018**  
**Validade: 31/12/2018**  
**Chave: cZA2d**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE  
 Registro: 060093195-1  
 CPF: 457.734.323-15

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Data de registro: 27/09/1996

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECANICO  
 Atribuição: Artigo 12 da Resolução nº 218/73, de 29/08/1973 do CONFEA.  
 Data de Formação: 25/07/1995

**PÓS - ENGENHARIA**

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLINICA  
 Data de Formação: 28/11/2008

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Registro: 38516-6  
 CNPJ: 35.042.019/0001-85  
 Data Início: 27/04/2005  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

**Observação:**

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME  
 Registro: 38922-6  
 CNPJ: 03.183.450/0001-55  
 Data Início: 14/01/2014  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

**Observação:**

Empresa: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

106



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 153553/2018**  
Emissão: 02/03/2018  
Validade: 31/12/2018  
Chave: cZA2d

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Registro: 30543-0  
CNPJ: 00.087.877/0001-61  
Data Início: 08/07/1999  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação:



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.087.877/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/06/1994
NOME EMPRESARIAL DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EURICO FACO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO
CEP 60.010-720	BAIRRO/DISTRITO FARIAS BRITO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3067-1571	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONJUR@CONJUR-CE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/06/2018 às 15:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

109  
S

*[Handwritten signature]*

Fortaleza-CE, 28 de Junho de 2018.

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ  
Pregão Presencial nº 0108062018 – CPSMQ  
Quixadá – CE

PROPOSTA DE PREÇOS

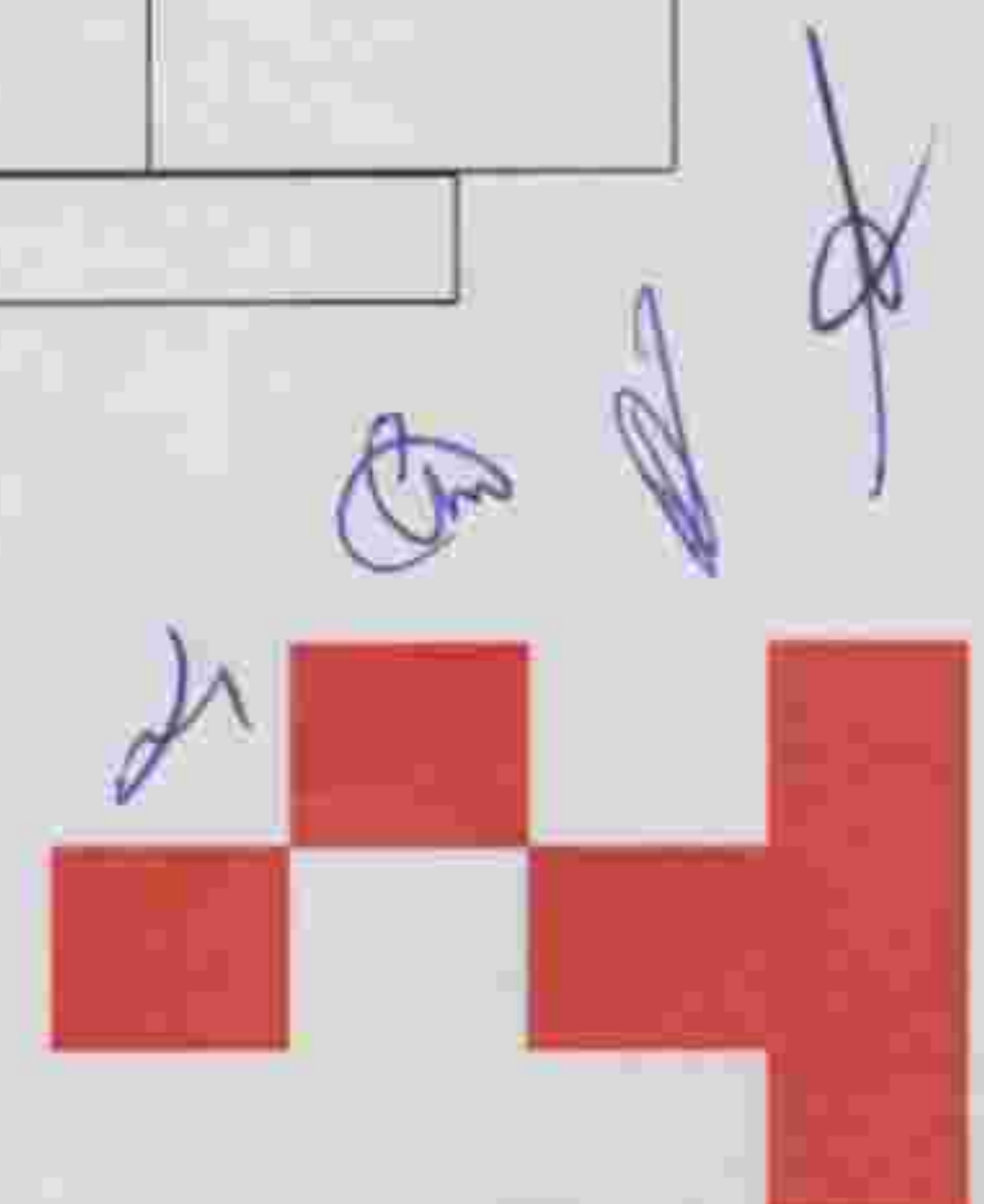
Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, as cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 0108062018.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

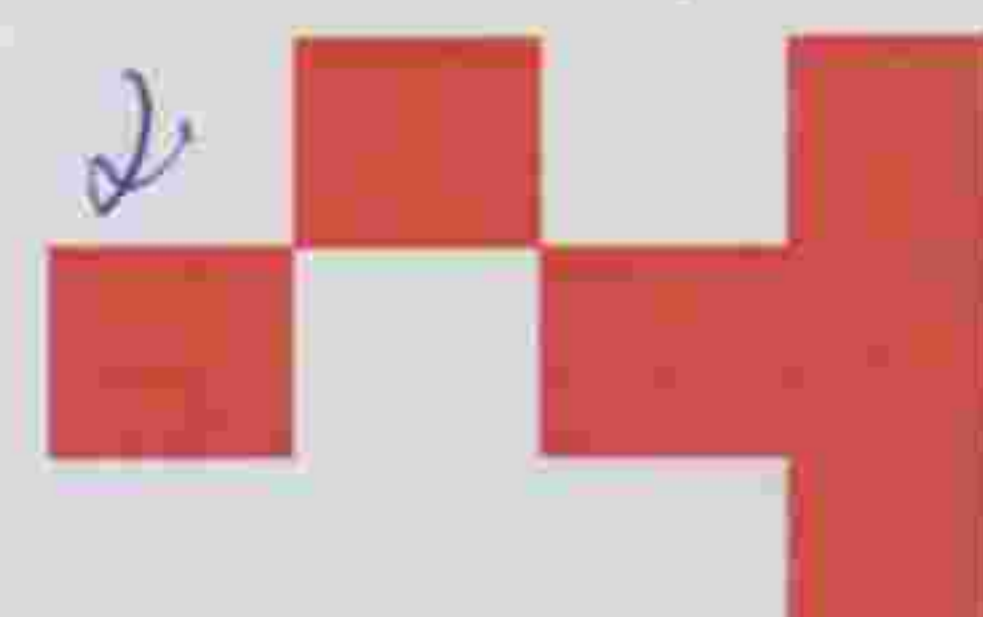
**LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA**

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos médicos hospitalar da Policlínica, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de: <b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças; <b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção; <b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço	Mês	12	13.400,00	160.800,00





RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA- CONSÓRCIO QUIXADÁ		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO	15
2	DIATERMIA ULTRASSOM EMISSAO CONTINUA E PAUSADA	3
3	CARDIOTOCÓGRAFO	1
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO	1
5	AUTO - REFRATOR	1
6	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
7	ELETROENCEFALOGRAFO 20 CANAIS MR CELERA	1
8	FOCO AUXILIAR 3 BULBOS	1
9	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA	3
10	INFRAVERMELHO	3
11	NEGATOSCÓPIO COM 03 CORPOS PARA FIZAÇÃO NA PAREDE	1
12	CADEIRA ORTORRINO/ OFTALMOLOGIACOM COLUNA OFTALMOLÓGICA	1
13	ESTEIRA ERGOMETRICA MARCA ERGOLIFE	2
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA	3
15	BISTURI ELÉTRÔNICO	2
16	ELETROCARDIOGRAFO FACIL - SIST. TESTE ERGOMETRICO ECG	1
17	SERRA PARA GESSO ELETRICA	1
18	DEFIBRILADOR HEARTSTAR	3
19	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO CARDIOLOGIA COM ACESSORIOS	1
20	MONITOR CARDIACO CONFIG ESTAB	1
21	COLPOSCOPIO FOCO 220-350 MM	1
22	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA	1
23	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIO	2
24	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	1
25	VIDEOCOLONOSCOPIO MARCA OLYMPUS	1
26	VIDEOGASTROSCOPIO COMPLETAMENTE IMERSIVEL EM LIQUIDO	2
27	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
28	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	1
29	OFTALMOSCÓPIO	3
30	OTOSCOPIO PORTATIL PARA USO EM ORTORRINOLARINGOLOGIA	2
31	TENS DIGITAL 4 CANAIS	2
32	SISTEMA DE ULTRASSONOGRFIA DIGITAL MICROPROCESSADO	2
33	ESTIMULADOR ELETRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO	1
34	AUDIOMETRO PORTATIL	1
35	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL COM RÉGUA	11
36	BALANÇA ELETRÔNICA 500 KG	1
37	APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL C/ DOPPLER E POWER DOPPLER COLORIDO	2
38	LÂMPADA DE FENDA COM MESA	1
39	TESTE DA ORELHINHA	1



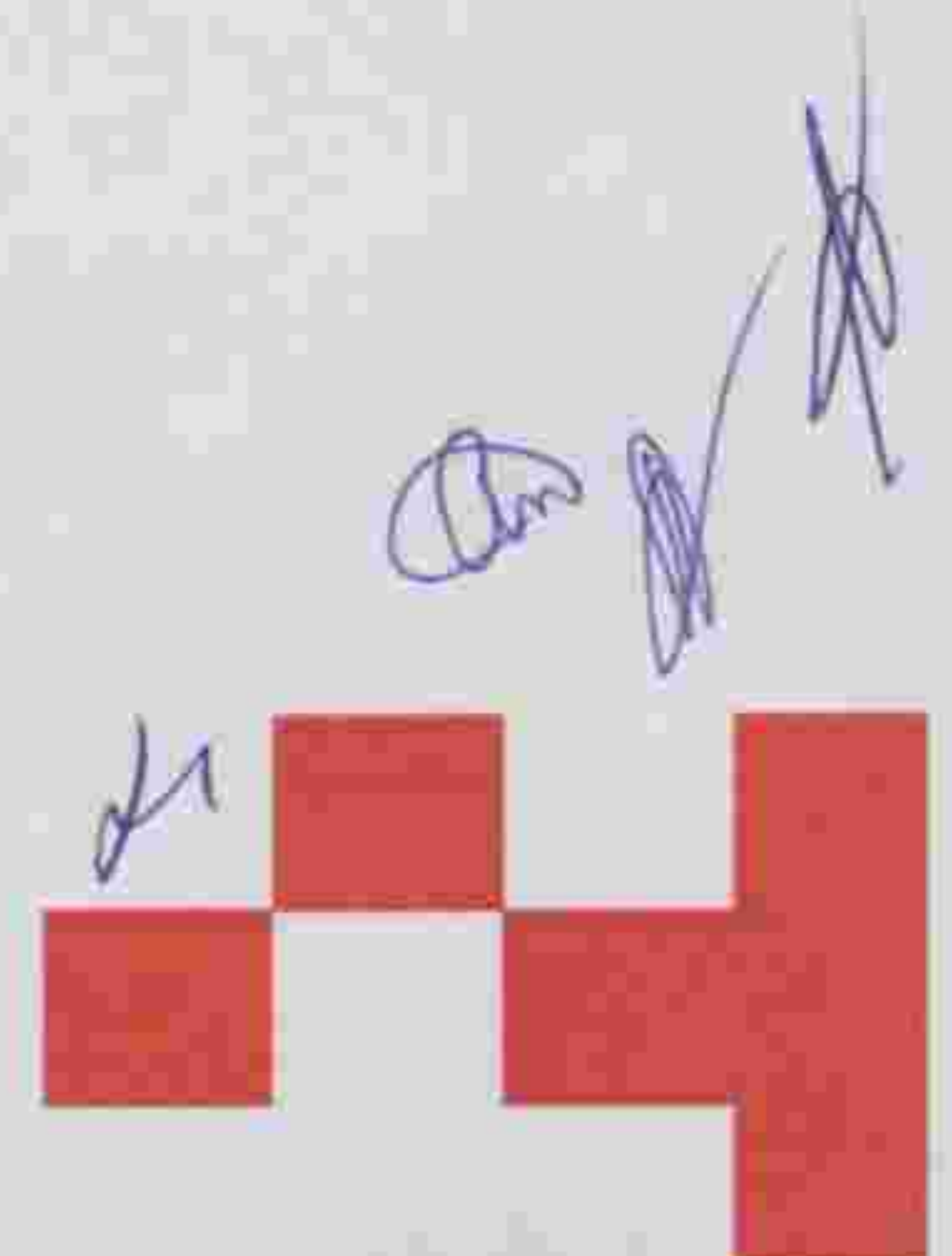


152  
\*

40	LENSÔMETRO - OFTALMOLOGIA	1
41	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	4
42	EMISSÕES ACUSTICAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS	1
43	FOTOFORO TIPO LED	2
44	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5	2
45	IMPEDANCIOMETRO AUTOMATICO MICROPROCESSADO E PORT	1
46	REFRATOR OFTALMOLOGICO MOD AUTO SINCR0 VT-10 ACOMP (GREEN)	1
47	PISTOLA BIOPSIA AUTOMATICA	1
48	MAMOGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES DE ROTINA	1
49	COLUNA OFTALMOLOGICA PARA USO EM OFTALMOLOGIA	1
50	BANHO MARIA PEQUENA COM BAIXA TEMPERATURA MR. QUIMIS	1
51	IMPRESSORA PARA LAUDOS FUJIFILM DRY PIX	1
52	MESA ORTOSTÁTICA	1
53	BUIK	1
54	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
55	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	1
56	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	1
57	POLIAS DUPLAS PARA USO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (DEVERA SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSORCIO)	1
58	PROCESSADORA AUTOMATICA DE ENDOSCOPIOS	1
59	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONA COM REGULAGEM DE ALTURA (DEVERA SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSORCIO)	1
60	ASPIRADOR PORTÁTIL	2
61	BISTURÍ ELETRÔNICO	2
62	DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA	3
63	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL	1
64	IMPRESSORA TÉRMICA DE FILMES RADIOLÓGICOS	1
65	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG	1
66	VENTILADOR MICROPROCESSADO	1
67	SELADORA	1
68	SONNAR	1
69	AUTOCLAVE 21 LITROS1	1

Valor mensal do Lote I – R\$.13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

Valor total do Lote I – R\$.160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais);



## II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	<p>Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos do Setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de:</p> <p><b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos relacionados, com reposição integral das peças;</p> <p><b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção;</p> <p><b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço</p>	Mês	12	8.300,00	99.600,00

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA-**

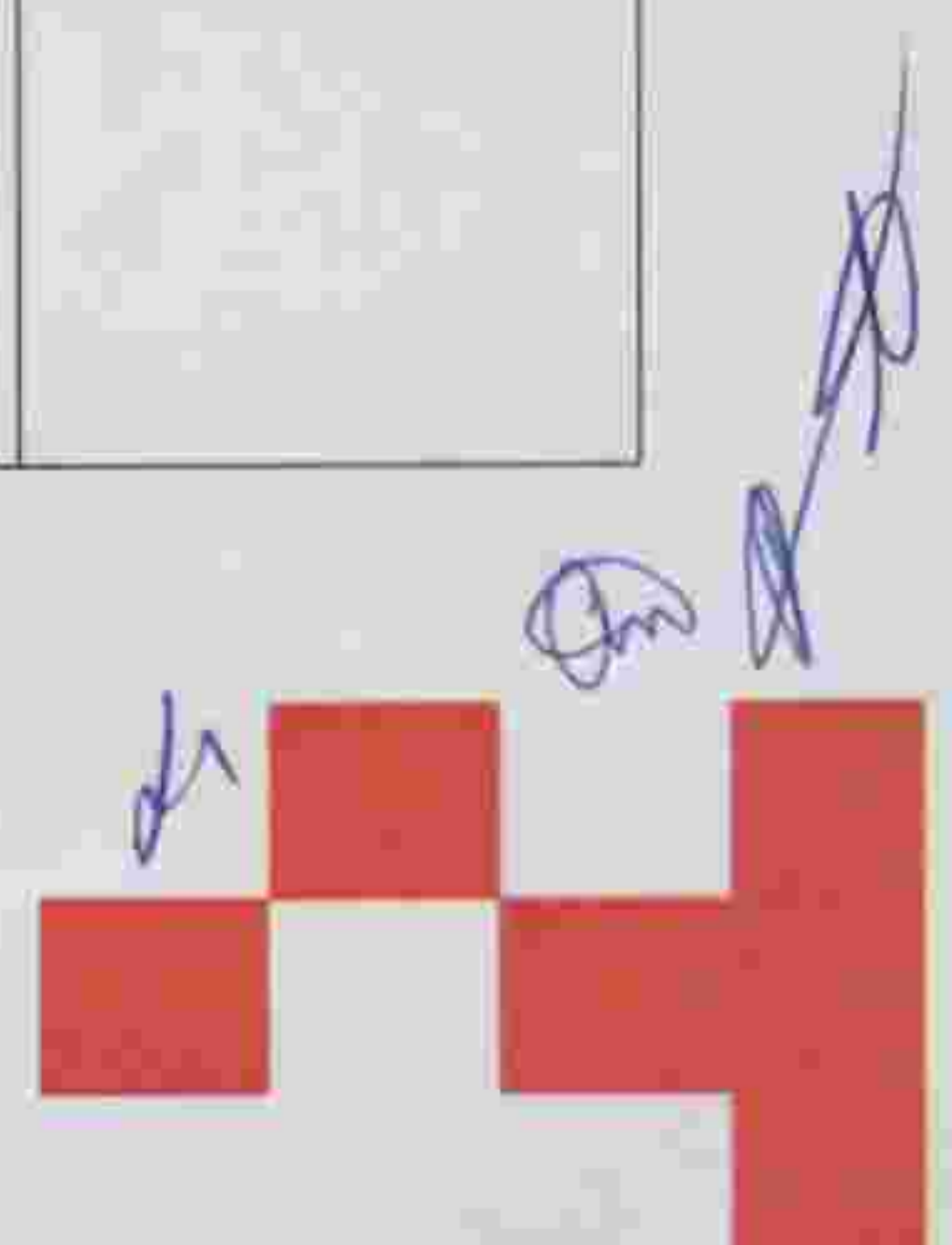
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	TOMÓGRAFO HELICOIDAL MULT SLICE 16 CORTES TIPO GAN	1
2	EQUIPAMENTO RADIOAGNÓSTICO TELECOMANDO (800 MS)	1
3	DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RAIOLOGIA CONVENCIONAL	2
4	CPU OPTIPLEX MARCA DELL	2
5	BUCK MURAL COM CENTRALIZAÇÃO MICROPROCESSADA	1

Valor mensal do Lote II- R \$8.300,00 (oito mil e trezentos eais);

Valor total do Lote II- R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

**LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CEO**

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	<p>Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de:</p> <p><b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças;</p> <p><b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção;</p> <p><b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço</p>	Mês	12	7.500,00	90.000,00



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	APARELHO PARA RX PERIAPICAL	3
2	RX PANORÂMICO	1
3	COMPRESSORES	7
4	FOTOPOLIMERIZADORES (ACOPLADO NO EQUIPO)	11
5	AMALGAMADOR	1
6	RECORTADOR DE GESSO	1
7	MOTOR DE SUSPENSÃO (CHICOTE)	1
8	SELADORA	3
9	APARELHO DE ULTRASSOM	4
10	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	11
11	CUBA DE ULTRASSOM	4
12	LOCALIZADOR APICAL	2
13	MAQUINA DE SOLDA A PONTO	2
14	MOTOR DE BANCADA PARA POLIMENTO EM PROTESE DENTARIA	6
15	PRENSA HIDRÁULICA	4
16	MARTELETE PNEUMÁTICO C/ ARCO DE SERRA	2
17	VIBRADOR DE GESSO	2
18	MOTOR DE POLIMENTO	1
19	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	11
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15
21	CONTRA ÂNGULO	11
22	MICRO MOTOR	11
23	PEÇA RETA	11
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	16
25	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL ADONTOLÓGICO	3
26	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLÓGICO - IDA	3
27	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS	1
28	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	1
29	SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTENCIA - BOMBA A VACUO	1
30	SOLDA PONTO UTILIZADA PARA PONTEAR E SOLDAR	1
31	PLASTICADORA A VACUO	1
32	NAGATOSCOPIO	11
33	APARELHO PARA SEDAÇÃO	1

Valor mensal do Lote III – R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Valor total do Lote III – R\$.90.000,00 (noventa mil reais);

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

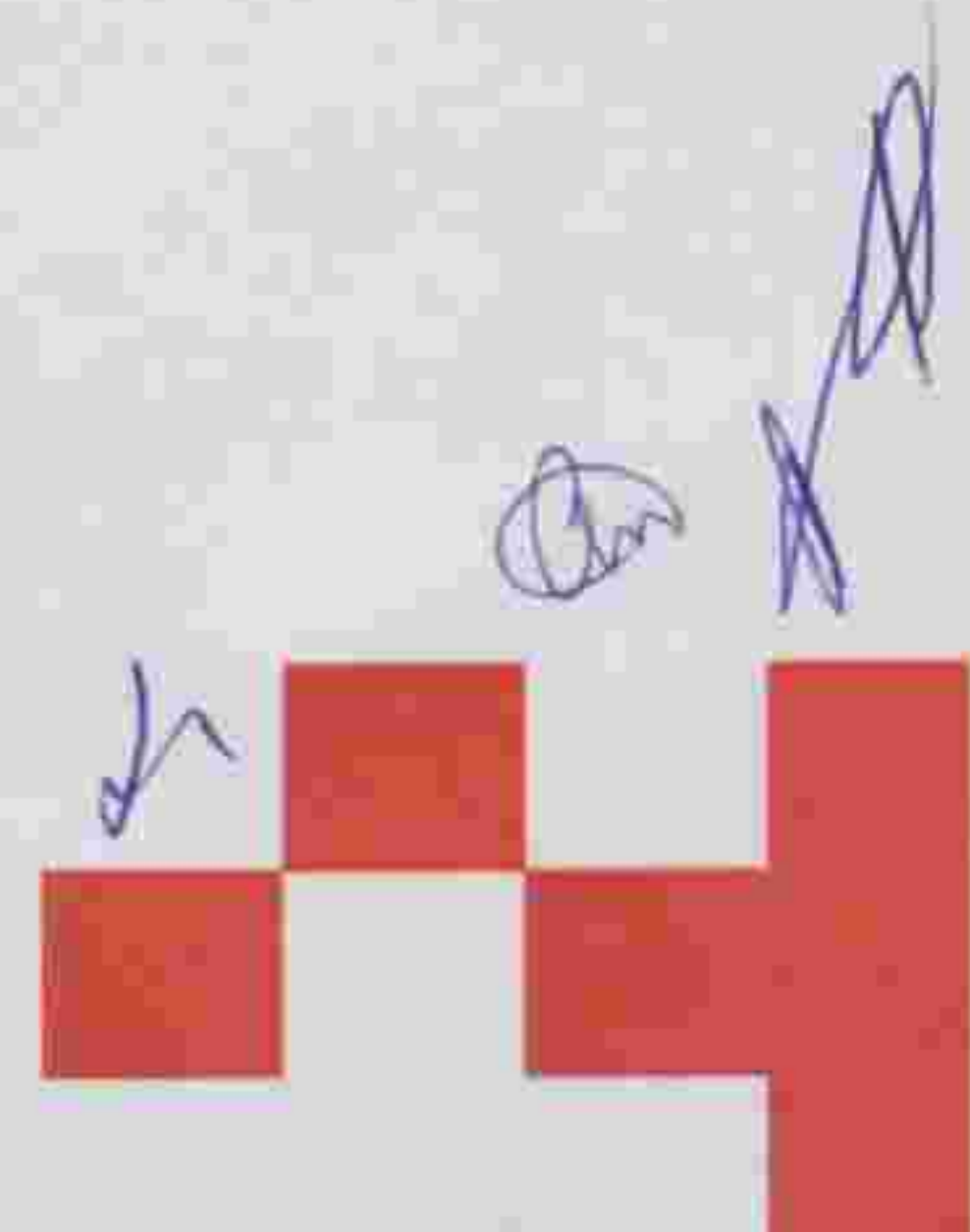
Rua Eurico Facó, 195 – Olávio Bonfim

CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 – CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628

[www.diotec.com.br](http://www.diotec.com.br)



**Valor Global da Proposta: R\$.350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais);**

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos para os devidos fins, que nos valores apresentados estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexecutáveis ou superfaturados.

Atenciosamente.

DIOTEC Com. e Manut. Ind. e Hospitalar  
Leandro Nishida Wanderley  
CPF: 918.366.463-72

**Leandro Nishida Wanderley**  
RG nº 99002164930 SSP – CE  
CPF nº 918.366.463-72

**David Guabiraba Abitbol de Menezes**

CREA-CE nº 12192D  
Responsável Técnico





# TCEC

## SOLUÇÕES E ENGENHARIA CLÍNICA

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSSMQ

Pregão Presencial nº 0108062018-CPSSMQ

Não abrir antes das 09:00 horas do dia 29.06.18

Fortaleza-CE, 26 de Junho de 2018.

Ao Consórcio Público da Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ  
Pregão Presencial nº 0108062018 - CPSMQ  
Quixadá - CE

### DECLARAÇÃO

A DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.877/0001-61 e no CREA-CE sob o nº 30.543, sediada à Rua Eurico Facó, 180, Otávio Bonfim, Fortaleza - CE, declara:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) para os devidos fins, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados** no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que **concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;**

d) que **inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, nem estamos suspensos do direito de participar de licitações e **nem fomos declarados inidôneos** por qualquer entidade ou órgão Federal, Estadual ou Municipal, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

e) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que **cumpramos plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital e cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) **possuímos em nosso quadro de pessoal, servidores públicos** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93).

g) atende às exigências do edital quanto à **habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico financeira** e está **regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Regularidade Trabalhista.**



Atenciosamente,



Alexandre José Diógenes Andrade  
CREA-CE nº 12028D  
CPF: 457.734.323-15

**Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda**

CNPJ 00.087.877/0001-61 Insc. Estadual: 06.912.893-6 Insc. Municipal: 139.413-4

CREA: 30.543 - ANVISA KK410H571HW9 - INMETRO/IPEMFORT 30000057

Matriz: Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim - Fortaleza - Ceará - Cep. 60.010-720

Fones: (85)3243.8050 / 3223.8628 / 3223.2100 / 3223.3300 - email: diotec@uol.com.br

Filial: Av. Antonio Sales, 282 - Novo Juazeiro - Juazeiro do Norte - Ceará - Cep. 63.030-441

Fones: (88)3572.2385 / 3572.1228 - email: diotec.cariri@diotec.com.br

319

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE

DOC IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR: 120280 CREA CE

CPF: 457.734.323-15 DATA NASCIMENTO: 27/01/1973

PLACAO: ALVARO EDSON DE SALES ANDRADE  
 CREUSA HELENA DIOGENES ANDRADE

PERMISSAO: ACC CAERNE: 5

Nº REGISTRO: 01635258208 VALIDADE: 25/02/2024 TEMPERATURA: 08/02/1991

OBSERVAÇÃO: SEM OBSERVAÇÃO

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 01/03/2016

70288630626  
 CE152279210

DETRAN - CE (DNRA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1276725185

PROBIBIDO PLASTIFICAR 1276725185

SETORE DE AUTENTICIDADE  
 SECRETARIA DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA  
 AUTENTICACAO  
 03/04/2024  
 HS776.337

O TABELIAO  
 VALIDO SOMENTE COM SEL/DE AUTENTICACAO

SECRETARIA DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA  
 SETOR DE AUTENTICIDADE  
 AUTENTICACAO  
 03/04/2024  
 HS776.336

CATORZOS REGISTRO CIVIL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



120

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006002043858 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/8/2006

NOME CREUSA HELENA DIOGENES ANDRADE

FILIAÇÃO RAIMUNDO UCHOA DIOGENES E MARIA HILDEGARDA HOLANDA DIOGENES

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 3/7/1947

DOC ORIGINAL CERT. CASAM. 2165 L G/10 F

45V 1A ZONA FORTALEZA-CE

CPF 67752098353 ANT. 32955

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLESTAR DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

CREUSA HELENA DIOGENES ANDRADE

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO

DE MIL PONTOS

presente cópia com o original

2018

CITABELIÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÃO DE POSIÇÕES MILITARES

CATEGORIA NOROES MILFON REGISTRO CIVIL 4ª ZONA FORTALEZA-CE

03

AUTENTICAÇÃO

H5776.341

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

121

## 13º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL **DIOTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**

**ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27 de janeiro de 1973, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador do RG nº 890601001680 SSP/CE e do CPF nº 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, 350 – Casa 800, bairro De Lourdes, CEP 60.177-050, Fortaleza/CE e **CREUSA HELENA DIÓGENES ANDRADE**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 03 de julho de 1947, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 329.662 SSP/CE e do CPF nº 677.520.983-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Correia de Lima, 3565, bairro Montese, CEP 60.410-360, Fortaleza/CE, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"DIOTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME"**, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.625.054, por despacho de 10 de junho de 1994, inscrita no CNPJ 00.087.877/0001-61, estabelecida na Rua Eurico Facó, 195, bairro Farias Brito, CEP 60.010-720, Fortaleza/CE, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª) A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa ser:

1. Comércio varejista e representação comercial de aparelhos e equipamentos:
  - a) Odonto – médico – hospitalar
  - b) Laboratórios e
2. Instalações e manutenção de sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação;
3. Comércio de peças/acessórios de refrigeração;
4. Comércio de produtos alimentícios de:
  - a) Massas;
  - b) Cereais;
  - c) Laticínios;
  - d) Leite in- natura;
  - e) Produtos básicos para merenda escolar.
5. Material eletro eletrônico:
  - a) Máquinas, motores e bombas;
  - b) Material e equipamentos esportivos;
  - c) Brinquedos e miudezas em geral;
  - d) Eletrodomésticos;
  - e) Fogão Industrial;
  - f) Mobiliários, máquinas e equipamentos para escritório;
  - g) Instrumento e material musical;
  - h) Instrumento e material óticos;
  - i) Móveis e equipamentos escolar e de recreação;
  - j) Cama, mesa e banho.
6. Comércio de material de consumo médico;
7. Comércio de material de consumo odontológico;
8. Comércio de material de consumo laboratorial;
9. Comércio e assistência técnica de aparelho médico, pesagem, precisão e segurança;
10. Fabricação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação;
11. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos
12. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral;
13. Representação da assistência técnica de aparelhos e equipamentos
  - a) Odonto – médico – hospitalar
  - b) Laboratórios e
14. Manutenção e reparação de fornos industriais e equipamentos não elétricos para instalações térmicas;
15. Manutenção e reparação de estufas e fornos elétricos para fins industriais;
16. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos de refrigeração e ventilação industrial e comercial;
17. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
18. Aluguel de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
19. O fornecimento e instalação dos equipamentos dos gases medicinais;
20. Rede de tubulação para gases medicinais;



21. Assessoria, gerenciamento e serviços de gestão técnica em equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e outros na área hospitalar, engenharia clínica e execução de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos com inclusão de peças.

**Parágrafo Único** – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido mediante alterações do contrato social.

2ª) Todas as demais cláusulas do contrato social e dos aditivos anteriores não alteradas no todo ou em parte pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

3ª) Face às alterações retro no contrato original, resolvem os sócios consolidar o contrato social em um único documento, substituindo assim o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### DIOTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME

#### DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

**ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27 de janeiro de 1973, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador do RG nº 890601001680 SSP/CE e do CPF nº 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, 350 – Casa 800, bairro De Lourdes, CEP 60.177-050, Fortaleza/CE e **CREUSA HELENA DIÓGENES ANDRADE**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 03 de julho de 1947, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 329.662 SSP/CE e do CPF nº 677.520.983-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Correia de Lima, 3565, bairro Montese, CEP 60.410-360, Fortaleza/CE, tem justos e contratados uma sociedade limitada a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

1ª) A sociedade gira sob a denominação social de **"DIOTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME"**, tem sua sede estabelecida na Rua Eurico Facó, 180, bairro Farias Brito, CEP 60010-720, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº. 00.087.877/0001-61 e NIRE 23.200.625.054, por despacho em 10 de junho de 1994.

2ª) O objeto da sociedade é:

1. Comércio varejista e representação comercial de aparelhos e equipamentos:
  - a) Odonto – médico – hospitalar
  - b) Laboratórios e
2. Instalações e manutenção de sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação;
3. Comércio de peças/acessórios de refrigeração;
4. Comércio de produtos alimentícios de:
  - a) Massas;
  - b) Cereais;
  - c) Laticínios;
  - d) Leite in- natura;
  - e) Produtos básicos para merenda escolar.
5. Material eletro eletrônico:
  - a) Máquinas, motores e bombas;
  - b) Material e equipamentos esportivos;
  - c) Brinquedos e miudezas em geral;
  - d) Eletrodomésticos;
  - e) Fogão Industrial;
  - f) Mobiliários, máquinas e equipamentos para escritório;
  - g) Instrumento e material musical;
  - h) Instrumento e material óticos;
  - i) Móveis e equipamentos escolar e de recreação;



- j) Cama, mesa e banho.
6. Comércio de material de consumo médico;
  7. Comércio de material de consumo odontológico;
  8. Comércio de material de consumo laboratorial;
  9. Comércio e assistência técnica de aparelho médico, pesagem, precisão e segurança;
  10. Fabricação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação;
  11. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos;
  12. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral;
  13. Representação da assistência técnica de aparelhos e equipamentos
    - a) Odonto - médico - hospitalar
    - b) Laboratórios e
  14. Manutenção e reparação de fornos industriais e equipamentos não elétricos para instalações térmicas;
  15. Manutenção e reparação de estufas e fornos elétricos para fins industriais;
  16. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos de refrigeração e ventilação industrial e comercial;
  17. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
  18. Aluguel de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
  19. O fornecimento e instalação dos equipamentos dos gases medicinais;
  20. Rede de tubulação para gases medicinais;
  21. Assessoria, gerenciamento e serviços de gestão técnica em equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e outros na área hospitalar, engenharia clínica e execução de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos com inclusão de peças.

123

**Parágrafo Único** - O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido mediante alterações do contrato social.

**Parágrafo Único** - O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido mediante alterações do contrato social.

**DA DURAÇÃO E DO CAPITAL SOCIAL**

3ª) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 06 de Junho de 1994.

4ª) O capital social está dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

SÓCIOS	PERC %	QUOTAS	VALOR EM R\$
Alexandre José Diógenes Andrade	99%	396.000	396.000,00
Creusa Helena Diógenes Andrade	1%	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

7ª) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE**, acima qualificado, com poderes e atribuições de administrador, assinando isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



224

8ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", respeitando-se os limites pelo Regulamento do Imposto de Renda em vigor.

9ª) Em sua deliberação o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS**

10ª) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro** – Mediante deliberação de sócios representantes da maioria do capital social, os lucros apurados por ocasião do levantamento do balanço geral, poderão ser reservados para distribuição aos sócios, parceladamente, ao longo do ano seguinte.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá, alternativamente, apurar balanços bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em face dos resultados apurados, realizar a distribuição dos lucros.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO**

11ª) Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital a outro sócio ou à terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas a terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo único** - Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios detentores de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para transferência a terceiros, essas cotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado na forma e nas condições estabelecidas na cláusula seguinte.

12ª) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim, respeitada a capacidade financeira da sociedade, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da cademeta de poupança ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

13ª) Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente decidir acerca do ingresso do(s) respectivo(s) herdeiro(s) do "de cujus" na sociedade. Não sendo o ingresso acatado, ou não desejando o(s) herdeiro(s) ingressar(em) na sociedade, levantar-se-á um balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros porventura existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos seu(s) herdeiro(s) ou seu(s) representante(s) conforme disponibilidade financeira da sociedade, não podendo, contudo, o parcelamento ultrapassar a 90 (noventa) prestações mensais, as quais serão acrescidas de juros à taxa aplicada às cademetas de poupança.

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

14ª) Os sócios representantes da maioria do capital social poderão, por justa causa, excluir outro sócio, mediante deliberação na forma prevista no art. 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

15ª) A justa causa caracterizar-se-á especialmente quando o sócio:

- a) Declarar insolvência civil;
- b) Praticar, em nome da sociedade, atos a ele vedados pela lei ou pelo contrato;
- c) Praticar atos que denigrem ou prejudiquem a imagem da sociedade ou de qualquer de seus sócios perante terceiros;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas do presente instrumento;

CATÓRIO TORRES MILFONTE  
 REGISTRO CIVIL 4ª ZONA  
 FORTALEZA - CE

25

O TABELIÃO

RECEBI  
 CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
 REH 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 HS776.356

BRASIL

- a) Incorrer em incapacidade técnica, gerencial e operacional;
- f) Praticar atos de hostilidade contra a sociedade ou contra outro sócio, de modo a representar, sob qualquer forma, ofensa ao princípio da afeição societária ("affectio societatis").

**DA RESPONSABILIDADE E DOS CASOS OMISSOS**

16ª) Ao casos omissos no presente contrato aplicam-se, supletivamente, no que couber as disposições da lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), ou, em sua falta, aquela que venha a regular a matéria nela contida.

**DO FORO**

17ª) Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**DECLARAÇÃO**

18ª) O administrador **ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em (04) quatro vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza/CE, 15 de Janeiro de 2016.

Alexandre José Diógenes Andrade

Creusa Helena Diógenes Andrade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2016

SOB Nº: 20160161517

Protocolo: 16/016151-7, DE 02/02/2016

Empresa: 23 2 0062505 4

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL



126  
2

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped  
Versão: 5.0.1

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 23200625054	CNPJ 00.087.877/0001-61
NOME EMPRESARIAL DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.53.F9.2A.41.7D.A0.4B.36.1B.1D.4D.BB.8E.99.94.EC.7C.BA.56	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	36669857349	ANDRE LUIZ BANDEIRA DE PAULA:36669857349	908322390027651706 2	27/03/2018 a 27/03/2019	Não
Diretor	45773432315	ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE:45773432315	908322390450579146 2	23/04/2018 a 23/04/2019	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

FA.53.F9.2A.41.7D.A0.4B.36.1B.1D.4D.  
BB.8E.99.94.EC.7C.BA.56-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/05/2018 às 15:01:21  
F6.61.1C.C5.97.20.18.14  
94.2E.14.C0.18.36.60.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

J

2

2

127  
S

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.087.877/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME  
NIRE: 23200625054  
CNPJ: 00.087.877/0001-61  
Número de Ordem: 13  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Município: FORTALEZA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/06/1994  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 39565

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Número de ordem: 13  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 39565  
Data de início: 01/01/2017  
Data de término: 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.53.F9.2A.41.7D.A0.4B.36.1B.1D.4D.BB.8E.99.94.EC.7C.BA.56-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

J

S

A



120  
8

### DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **00.087.877/0001-61**  
Número de Ordem do Livro: **13**

**Qualificação do Assinante** Contador  
**Tipo do Certificado** Pessoa Física  
**CPF / CNPJ** 366.698.573-49  
**Nº de Série do Certificado** 9083223900276517062  
**Nome do Signatário** ANDRE LUIZ BANDEIRA DE PAULA:36669857349  
**Autoridade Certificadora Emissora** AC SOLUTI Multipla  
**Validade** 27/03/2018 a 27/03/2019

**Qualificação do Assinante** Diretor  
**Tipo do Certificado** Pessoa Física  
**CPF / CNPJ** 457.734.323-15  
**Nº de Série do Certificado** 9083223904505791462  
**Nome do Signatário** ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE:45773432315  
**Autoridade Certificadora Emissora** AC SOLUTI Multipla  
**Validade** 23/04/2018 a 23/04/2019

# BALANÇO PATRIMONIAL

129  


Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>*** ATIVO ***</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	R\$ 14.347.715,27	R\$ 13.770.924,65
DISPONIBILIDADES	R\$ 12.994.398,65	R\$ 12.532.875,88
NUMERARIO EM ESPECIE	R\$ 7.279.194,40	R\$ 3.129.095,49
CAIXA	R\$ 378.787,18	R\$ 76.009,52
Caixa Geral	R\$ 378.787,18	R\$ 76.009,52
BANCOS EM MOVIMENTOS	R\$ 378.787,18	R\$ 76.009,52
CONTAS CORRENTES	R\$ 5.369.264,00	R\$ 345.104,37
Bradesco C/C 11991-1	R\$ 779,19	R\$ 1,00
Banco do Brasil C/C 7496-9	R\$ 1,00	R\$ 1,00
CONTA APLICACAO FINANCEIRA	R\$ 778,19	R\$ 0,00
Bradesco C/Aplicação	R\$ 5.368.484,81	R\$ 345.103,37
Conta Poupança- Banco do Brasil	R\$ 283.708,56	R\$ 126.749,01
OuroCap Banco do Brasil	R\$ 2.300,00	R\$ 3.221,26
Banco do Brasil 800285-1 C/Aplicações Diversas	R\$ 128.584,40	R\$ 179.272,24
BB Consórcio	R\$ 4.940.535,53	R\$ 0,00
BB Renda Fixa CP 200	R\$ 13.376,32	R\$ 19.884,89
OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	R\$ 15.965,97
EMPRESTIMO A TERCEIROS	R\$ 1.531.143,22	R\$ 2.707.981,60
SAMTEC COMERCIO E TECNOLOGIA MEDICA LTDA	R\$ 1.531.143,22	R\$ 2.707.981,60
LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 843.645,73	R\$ 1.394.739,48
LEBEL NORDESTE	R\$ 187.497,49	R\$ 130.937,12
YURY ABRANTES	R\$ 500.000,00	R\$ 628.000,00
RRL INDUSTRIA	R\$ 0,00	R\$ 9.305,00
MS COMERCIO	R\$ 0,00	R\$ 399.428,64
MONTEREIS CON	R\$ 0,00	R\$ 54.554,97
SPE DISTRIBUIDORA	R\$ 0,00	R\$ 71.016,39
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CLIENTES A RECEBER	R\$ 4.410.631,44	R\$ 5.019.864,00
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 4.410.631,44	R\$ 5.019.864,00
Clientes Diversos	R\$ 4.410.631,44	R\$ 5.019.864,00
OUTROS CREDITOS	R\$ 4.410.631,44	R\$ 5.019.864,00
CREDITOS COM TERCEIROS	R\$ 99.663,48	R\$ 121.696,38
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 99.663,48	R\$ 121.696,38
	R\$ 99.663,48	R\$ 121.696,38

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

130

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

IRPJ a Recuperar	R\$ 40.307,60	
Inss a Recuperar	R\$ 42.668,83	R\$ 62.340,50
ICMS a Recuperar	R\$ 16.687,05	R\$ 42.668,83
ADIANTAMENTO DE LUCROS	R\$ 0,00	R\$ 16.687,05
Alexandre Diógenes	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
ESTOQUE DE MERCADORIA	R\$ 1.204.909,33	R\$ 2.262.220,01
ESTOQUE	R\$ 1.204.909,33	R\$ 2.262.220,01
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 1.204.909,33	R\$ 2.262.220,01
INVESTIMENTOS	R\$ 1.353.316,62	R\$ 1.238.048,77
INVESTIMENTOS	R\$ 28.097,88	R\$ 55.264,78
CONSORCIOS E LEASING	R\$ 28.097,88	R\$ 55.264,78
Consortio BB	R\$ 28.097,88	R\$ 55.264,78
Consortio Bradesco	R\$ 15.663,91	R\$ 32.664,71
IMOBILIZADO	R\$ 12.433,97	R\$ 22.600,07
BENS EM OPERACAO	R\$ 1.325.218,74	R\$ 1.182.783,99
IMOBILIZADO TECNICO	R\$ 2.538.263,01	R\$ 2.665.847,86
Terrenos	R\$ 2.538.263,01	R\$ 2.665.847,86
Edifícios e Construções	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
Veículos	R\$ 493.497,70	R\$ 493.497,70
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 415.665,50	R\$ 543.250,35
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 660.911,36	R\$ 660.911,36
Instalações Diversas	R\$ 35.514,89	R\$ 35.514,89
(-) (-) ICMS IMOBILIZADO	R\$ 309.500,00	R\$ 309.500,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	R\$ (1.826,44)	R\$ (1.826,44)
(-) Moveis e Utensílios	R\$ (1.213.044,27)	R\$ (1.483.063,87)
(-) Maquinas e Equipamentos	R\$ (229.905,47)	R\$ (299.131,43)
(-) Equipamentos e Processamento de Dados	R\$ (177.163,08)	R\$ (226.512,84)
(-) Veiculos	R\$ (190.004,67)	R\$ (190.004,67)
(-) Instalações Diversas	R\$ (398.658,52)	R\$ (495.952,40)
(-) EDIFICIOS	R\$ (124.512,61)	R\$ (155.462,65)
*** PASSIVO ***	R\$ (92.799,92)	R\$ (115.999,88)
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 14.347.715,27	R\$ 13.770.924,65
	R\$ 500.367,87	R\$ 502.189,67

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

131  
~~13~~

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		
FORNECEDORES	R\$ 500.367,87	R\$ 502.189,67
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 189.504,25	R\$ 136.461,00
RBS COMERCIAL DE MAQ. E SERV LTDA	R\$ 189.504,25	R\$ 136.461,00
(-) R CHAGAS & CIA LTDA	R\$ 794,92	R\$ 117,61
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 684,14	R\$ (0,00)
(-) SH SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 0,03
(-) WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 277,05	R\$ (0,00)
(-) ELIANE DO CARMO VICTOR ME	R\$ 8,96	R\$ (0,00)
(-) G.M. CRUZ	R\$ 222,00	R\$ (0,00)
DENTAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 186,96	R\$ (0,00)
(-) COMERCIAL ZM IRRIGAÇÃO MAQ MOTORES LTDA	R\$ 253,58	R\$ (0,00)
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 66,80	R\$ 253,58
CRISTOFOLI EQUIP BIOSSEGURANCA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Abatec-Abatecnica Proj.e Mant. de Equip.	R\$ 2.373,04	R\$ 269,00
HIDROSAN TECNICA E BOMBAS LTDA-EPP	R\$ 1.583,42	R\$ 21,35
MEGA LUX COM E SERV. DE MAT.	R\$ 2.880,45	R\$ (0,00)
SV COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 104,91	R\$ 105,01
(-) UNITEC IND. E COM DE APARELHOS HOSPITALA	R\$ (0,00)	R\$ 154,20
XRM DO BRASIL LTDA.	R\$ 1.914,59	R\$ 54,68
QUEIROZ OLIVEIRA COM IND LTDA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROEL COM PROD HOSPITALARES LTDA	R\$ 967,73	R\$ 247,00
(-) OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES IND E COM	R\$ 3.093,89	R\$ 497,26
(-) LINSELETRICA LTDA	R\$ 500,20	R\$ (0,00)
HELIO BARREIRA CIA LTDA	R\$ 242,48	R\$ (0,00)
(-) NEPIN ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.802,58	R\$ (0,00)
(-) MTD A PETROLEO LTDA	R\$ 4.340,00	R\$ 131,36
(-) THIAGO MANZANO FORTI ME	R\$ 8.328,12	R\$ (0,00)
(-) BEZERRA E OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPEÇAS	R\$ 1.695,48	R\$ (0,00)
(-) FORTCOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA	R\$ 7.494,55	R\$ (0,00)
ERMILSON DO CARMO VICTOR	R\$ 1.692,81	R\$ (0,00)
(-) Eletrigás Casa da Resist.-Maria Vilauba	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CERCOL COMERCIO DE ROLAMENTOS E CORREIAS	R\$ 6.410,00	R\$ 627,70
(-) SERCON IND COM APAR MEDICOS HOSPITALARE	R\$ 1.128,63	R\$ (0,00)
	R\$ 3.758,18	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# BALANÇO PATRIMONIAL

132  
*[Handwritten mark]*

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) P.A. MED IND DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.280,88	R\$ (0,00)
(-) BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD	R\$ 796,48	R\$ (0,00)
KADISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 510,00
(-) ELETRONICA PUTIU ERLANE DO CARMO VICTOR	R\$ 1.118,46	R\$ (0,00)
QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 463,02
FA DE HOLANDA ME	R\$ 300,00	R\$ 278,32
(-) APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - M	R\$ 4.017,93	R\$ (0,00)
CLARO BCP S/A	R\$ (0,00)	R\$ 8,00
ENGETERMICA - SERVICOS TERM. COM REPRESE	R\$ (0,00)	R\$ 231,00
HC PNEUS S-A	R\$ (0,00)	R\$ 304,00
(-) CARCI IND. COM. AP. CIR. ORT. LTDA.	R\$ 304,00	R\$ (0,00)
PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 1.584,51	R\$ 64,00
KOISABESSA COMERCIO E UTILIDADES DO LAR	R\$ 64,00	R\$ 64,00
Electronica Apoio Aldeota Ltda	R\$ (0,00)	R\$ 464,40
(-) ACO BOM PRECO COMERCIAL LTDA	R\$ 99,60	R\$ 99,60
EDITORIA VERDES MARES LTDA	R\$ 892,22	R\$ (0,00)
(-) DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	R\$ (0,00)	R\$ 132,00
MAVIC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 779,60	R\$ (0,00)
VERDE VALE HOTEL SA	R\$ (0,00)	R\$ 261,56
(-) R.PONTES COMERCIO LTDA	R\$ 291,37	R\$ 41,37
(-) PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA	R\$ 1.259,00	R\$ (0,00)
EDIFIOS COM DE PECAS PARA MOT ELET LTDA	R\$ 842,51	R\$ (0,00)
(-) TALIMPO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SERT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES	R\$ 62,70	R\$ 150,61
CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 625,08	R\$ (0,00)
MEDLIFE COMERCIO SERV DE EQUIP. HOSPITAL	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TOTAL AIR IND DE EQUIPS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 6.317,46	R\$ 193,40
CEQUIMICA LTDA	R\$ 1.256,35	R\$ 250,00
CARDIO SISTEMAS COML E. INDL. LTDA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CRS MEDICAL COMERCIO LTDA ME	R\$ 49,60	R\$ 54,00
COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS	R\$ 10.470,03	R\$ 86,40
DF ODONTOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 461,09	R\$ (0,00)
REDIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ (0,00)	R\$ 3.358,09
(-) COM MAT MED HOSP MACROSUL LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 792,50
	R\$ 8.228,40	R\$ 695,00
		R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

133  
10

Entidade:

DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.087.877/0001-61

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	R\$ 1.236,40	R\$ 1.236,40
SUPORTE HOSPITALAR LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 100,00
GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.	R\$ (0,00)	R\$ 0,01
MEDICAL CIRURGICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 335,00
CALHEIROS, FONTENELE E PONTE COMERCIO DE	R\$ 484,49	R\$ 484,49
D.FALANGA SERVIÇOS MECANICOS LTDA ME	R\$ (0,00)	R\$ 132,21
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 303,32
(-) CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$ 185,00	R\$ (0,00)
CECILIA LUCIA CORDEIRO LEITE -ME	R\$ 206,65	R\$ 417,21
NORTHPRINT LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 603,28
(-) VEPEX COMÂURCIO DE PRODUTOS PARA SAAÚDE	R\$ 1.669,00	R\$ (1.669,00)
LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 914,61	R\$ 914,61
BALMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 154,43
CHIAPERINI INDUSTRIAL LTDA	R\$ 145,03	R\$ 145,03
(-) OFICINA O VALTER - VALTER FERNANDES DA S	R\$ 3.487,62	R\$ (0,00)
AMCP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 453,00
STERMAX PRODUTOS MÂUDICOS LTDA.	R\$ (0,00)	R\$ 172,33
AMIGONA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELLI -	R\$ (0,00)	R\$ 22,90
AÇOMETAL COMERCIO DE AÇOS LTDA.	R\$ (0,00)	R\$ 88,00
TECNOLIFE EQUIP MEDICOS LTDA	R\$ 132,53	R\$ 311,40
CEARA NORTE BLINDAGENS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 560,50
IBRAMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAME	R\$ (0,00)	R\$ 126,50
DFV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 89,37	R\$ 89,37
ODONTOTECNICA LTDA	R\$ 2.376,00	R\$ 1.026,00
MEGA PLASTICOS COMERCIAL LTDA	R\$ 135,57	R\$ 162,28
ASSOC TECNICO CIENT ENG PAULO DE FRONTIN	R\$ 480,00	R\$ 720,00
EQUIPECAS EQ PEC ACESS P REFRI LTDA	R\$ 278,55	R\$ 565,35
(-) ROBERTO RODRIGUES DA SILVA CAPOTARIA	R\$ 2.287,34	R\$ (0,00)
J S B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.945,20	R\$ 2.405,00
PROCOPY COMERCIO E SERVIÇOS DE COPIADORA	R\$ 280,00	R\$ 50,80
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	R\$ 2.040,00	R\$ 875,00
COMERCIAL DRAGÃO LTDA	R\$ 391,37	R\$ 928,53
DENTAL TIBA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNI	R\$ 211,00	R\$ 821,28
BRASIL UTIL ATACADO E DISTRIBUICAO DE MA	R\$ (0,00)	R\$ 560,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

134

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CASA CASTELO LTDA - EPP	R\$ 2.870,10	R\$ 3.112,60
PLANNAPLUS CONTABILIDADE EIRELI	R\$ (0,00)	R\$ 1.742,82
BELTEC IND.E COM.DE EQUIP.OD.LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 648,67
PNEUS CANTEIROS LTDA	R\$ 516,00	R\$ 516,00
MOTO CENTER PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 646,00	R\$ 1.076,00
RON MICROMECHANICA LTDA EPP	R\$ 68,00	R\$ 68,00
ACONSERMED ASSIST. TEC. E COM. EQUIP. ME	R\$ (0,00)	R\$ 922,85
CALU IND., EXPORT E IMPORT DE EQUIP ODON	R\$ (0,00)	R\$ 321,60
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PTB	R\$ 2.572,94	R\$ 300,18
SO VEDACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 908,08	R\$ 925,58
MB COM MAT CONSTRUCAO LTDA	R\$ 181,80	R\$ 181,80
ATACON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCA	R\$ 295,00	R\$ 295,00
CASA DO ELETRICISTA LTDA	R\$ 70,10	R\$ 70,10
MAURO RICHARDO FALCÃO GADELHA	R\$ (0,00)	R\$ 1.600,00
LPL COM. DE MAT. DE CONST. LTDA ME	R\$ 180,01	R\$ 180,01
UNM COMERCIO DE MAT E SUPRIM DE INFORM L	R\$ 134,00	R\$ 298,50
(-) RM VIEIRA COMERCIAL ME	R\$ 6.543,50	R\$ (0,00)
LUREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	R\$ 950,00	R\$ 2.394,00
KIFLEX SERVIÇOS E PEÇAS DE MATERIAIS HID	R\$ 68,00	R\$ 68,00
(-) FONTEPECAS COM DE APAR DE AR COND E REFR	R\$ 1.000,00	R\$ (0,00)
GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO- ODONTOLOGICO	R\$ 412,83	R\$ 412,83
(-) ANTONIO SCHIAVOLIN METALÁRGICA ME.	R\$ 761,50	R\$ (0,00)
(-) BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.780,07	R\$ (0,00)
(-) ACTOS COM. IMP. EXP. LTDA	R\$ 800,00	R\$ (0,00)
(-) PIRAJA TINTAS LTDA ME	R\$ 2.273,40	R\$ (0,00)
(-) OPTO ELETRONICA S/A	R\$ 600,01	R\$ (0,00)
(-) MAESIO CANDIDO VIEIRA	R\$ 1.458,00	R\$ (0,00)
(-) JOSE JULIO SOARES - ME	R\$ 4.700,00	R\$ (0,00)
MARIA VILAUBA OLIVEIRA MONTEIROME	R\$ 550,00	R\$ (0,00)
(-) MG MEDICAL	R\$ 310,00	R\$ 20,00
ALEXANDRE DE SOUSA HORMANN NEGREIROS	R\$ 190,00	R\$ (0,00)
(-) DALTECH COMPRESSORES LTDA	R\$ 5.754,74	R\$ 190,00
(-) INFRAMED INFRA ESTRUTURA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ (0,00)
(-) REGINALDO RAIMUNDO ELOIA	R\$ 280,00	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

135

Entidade: DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR	R\$ 138,00	R\$ 138,00
(-) INFILTROS FILTROS INDUSTRIAIS EIRELI -	R\$ 5.099,40	R\$ (0,00)
(-) APIGUANA MAQUINAS E FERR LTDA	R\$ 919,50	R\$ (0,00)
(-) PROEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 80,00	R\$ (0,00)
(-) GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P/ EQ	R\$ 9.750,76	R\$ (0,00)
(-) EVO AIR LOCAÇÃO E VENDAS DE COMPRESSORES	R\$ 96,79	R\$ (0,00)
(-) ASTECA INKJET LTDA	R\$ 80,00	R\$ (0,00)
(-) NOE DE BRITO FILHO COMERCIO VAREJISTA DE	R\$ 1.152,00	R\$ (0,00)
(-) KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTD	R\$ 114,39	R\$ (0,00)
LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR	R\$ 138,00	R\$ 138,00
(-) AUTO PECAS PE CICERO LT-F1	R\$ 350,79	R\$ (0,00)
(-) ANTONIO L. FERREIRA S/A COMERCIAL E IMPO	R\$ 127,00	R\$ (0,00)
(-) NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 506,66	R\$ (0,00)
MAURIPOLI COMERCIAL LTDA	R\$ 3.973,18	R\$ 2.628,28
(-) FORTALEZA COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIO	R\$ 518,00	R\$ (0,00)
(-) JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 598,50	R\$ (0,00)
(-) ANA MARIA DE SOUZA - ME	R\$ 648,49	R\$ (0,00)
(-) MALIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS TE	R\$ 2.481,94	R\$ (0,00)
(-) J BATISTA CARNEIRO DE VASCONCELOS ME	R\$ 350,00	R\$ (0,00)
(-) MAGAZINE LILIANI S/A	R\$ 1.499,00	R\$ (0,00)
ELETROVALE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 112,00	R\$ 112,00
OI MOVEL S/A	R\$ 1,10	R\$ 1,10
NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 128,38	R\$ 128,38
KLD BIOSISTEMAS EQUIP ELET LTDA	R\$ 155,79	R\$ 221,57
(-) ACELKAR ACESS E PECAS P/ VEICULOS LTDA	R\$ 269,34	R\$ (0,00)
LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR	R\$ 424,00	R\$ 424,00
(-) CEARA MOTOS LTDA	R\$ 171,00	R\$ (0,00)
AMUARAMA TURISMO LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 541,50
(-) TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	R\$ 299,00	R\$ (0,00)
(-) TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	R\$ 144,90	R\$ (0,00)
(-) LOJAO TOTAL COML DE PECAS PARA FOGOES E	R\$ 379,98	R\$ (0,00)
(-) TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	R\$ 333,90	R\$ (0,00)
(-) VOLTAGGIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EI	R\$ 329,30	R\$ (0,00)
(-) COM. DE INFORMATICA MEGASYSTEM LTDA	R\$ 276,00	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

236  
B

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EFE CONSULTORIA E IMPORTACAO	R\$ 306,24	R\$ (0,00)
(-) AUTO PECAS E MECANICA SO DIESEL LTDA ME	R\$ 127,17	R\$ (0,00)
(-) VF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 182,00	R\$ (0,00)
(-) JR TECH COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO	R\$ 4.000,00	R\$ (0,00)
(-) LSI SEMICONDUTORES EIRELI-EPP	R\$ 185,20	R\$ (0,00)
CEARA MOTOR LTDA	R\$ 240,00	R\$ 1.083,40
ANTONIA ELIZABETHE EVANGELISTA BEZERRA 6	R\$ (0,00)	R\$ 370,00
CEARA MOTOR LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 198,55
NG CAR SERVIÇOS E COM DE PEÇAS E ACESSOR	R\$ (0,00)	R\$ 3.008,75
PAU BRASIL VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 137,30
HOSP TRADE DO BRASIL LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 1.178,00
LM MEDEIROS COMERCIAL LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 86,00
LIVIO DA PAZ ROCHA JUNIOR	R\$ (0,00)	R\$ 370,00
BOMPREGO SUP. DO NORDESTE LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 631,93
CIL COM.DE INFORMATICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 594,82
ACO ALUMINIO COML. LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 527,45
R A RAMOS CONSTRUIR - ME	R\$ (0,00)	R\$ 12,00
AMCP ELETRONICA IND E COM EIRELI EPP	R\$ (0,00)	R\$ 1.303,30
A ADELMO DE LIMA BEZERRA ME	R\$ (0,00)	R\$ 936,00
MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ (0,00)	R\$ 2.008,98
BEZERRA & OLIV. COM. DE A. PECAS-L9	R\$ (0,00)	R\$ 99,73
BETA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO L	R\$ (0,00)	R\$ 2.346,76
A M C DO AMARAL ME	R\$ (0,00)	R\$ 175,20
LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPOR	R\$ (0,00)	R\$ 1.206,00
HOVEN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	R\$ (0,00)	R\$ 0,01
CEARA HIDRAULICOS COM E MANUTENCAO DE EQ	R\$ (0,00)	R\$ 1.061,90
BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 140,24
TS COMERCIAL DE MED. E REP. LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 418,00
CEARA MOTOR LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 788,00
DISTRIMEDICA COMER. PROD. MED. ODONT. LT	R\$ (0,00)	R\$ 450,00
CEARA NORTE BLINDAGENS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 1.100,00
APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - C	R\$ (0,00)	R\$ 179,54
SODINE SOC DISTDO NE LTDA SEIS BOCAS	R\$ (0,00)	R\$ 117,54
ELETROPEÇAS COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 2.668,75

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

137  
~~137~~

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TALMAX PRODUTOS DE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 754,66
AMERICO WAGNER DE LIMA RIBEIRO 729239703	R\$ (0,00)	R\$ 150,00
CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 1.512,39
CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 1.368,01
MILKOISAS COM. DE UTIL. LAR ME	R\$ (0,00)	R\$ 516,00
CASAMAX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	R\$ (0,00)	R\$ 298,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	R\$ (0,00)	R\$ 1.529,00
MS EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTOR	R\$ (0,00)	R\$ 624,00
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 0,01
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ23	R\$ (0,00)	R\$ 582,66
OZONORTE COM E SERV EM PURF DE AGUA EIRE	R\$ (0,00)	R\$ 159,00
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONT ALLI	R\$ (0,00)	R\$ 2.114,37
ELETROVALE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 206,00
CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 2.978,66
POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 3.298,00
CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 1.190,60
JOSE DAILTON DE SOUZA FILHO ME	R\$ (0,00)	R\$ 360,00
CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 2.199,37
KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ 680,00
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 10.000,00
ARAUJO CABRAL & ALVES LTDA - MT	R\$ (0,00)	R\$ 2.210,47
DENTAL CREMER PROD ODONTOLOGICOS SA	R\$ (0,00)	R\$ 199,57
URSULA ANDREA ALMEIDA BARROS PONTE - EPP	R\$ (0,00)	R\$ 32,00
MMO EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE LTDA ME	R\$ (0,00)	R\$ 3.364,00
MEDLIFE COMERCIO SERV DE EQUIP. HOSPITAL	R\$ (0,00)	R\$ 370,00
NORTHPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ (0,00)	R\$ 605,10
MUCURIBE VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LT	R\$ (0,00)	R\$ 617,08
ALT EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS L	R\$ (0,00)	R\$ 1.328,78
F A DE HOLANDA ME	R\$ (0,00)	R\$ 300,00
HC PNEUS	R\$ (0,00)	R\$ 1.825,00
S E A COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ 3.705,90
CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 1.533,78
MUCURIBE VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LT	R\$ (0,00)	R\$ 510,78
FABIANO D LUSTOSA ME	R\$ (0,00)	R\$ 1.260,00

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

## BALANÇO PATRIMONIAL

139

Entidade: DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 3.130,16
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS-EPP	R\$ (0,00)	R\$ 316,00
POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 2.699,00
ARAUJO CABRAL & ALVES LTDA - AS	R\$ (0,00)	R\$ 2.603,60
HELIO BARREIRA CIA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 3.599,73
LTC COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LT	R\$ (0,00)	R\$ 300,00
BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI	R\$ (0,00)	R\$ 225,00
CRISTOFOLI EQUIP BIOSSEGURANCA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 1.372,44
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 278,87
APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - A	R\$ (0,00)	R\$ 196,00
NOVO RIO CARIRI COMERCIO DE VEICULOS LTD	R\$ (0,00)	R\$ 225,00
HOSP TRADE DO BRASIL EIRELLI EPP	R\$ (0,00)	R\$ 5.705,70
BEZERRA & OLIV. COM. DE A. PECAS-L7	R\$ (0,00)	R\$ 262,51
HELIO BARREIRA & CIA LTDA EPP	R\$ (0,00)	R\$ 299,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 192.955,35	R\$ 248.820,40
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 13.582,68	R\$ 13.130,06
INSS a Recolher	R\$ 10.950,57	R\$ 8.876,73
FGTS a Recolher	R\$ 2.632,11	R\$ 3.449,55
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ (0,00)	R\$ 480,34
Taxa Assistencial a Recolher	R\$ (0,00)	R\$ 343,44
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	R\$ 179.372,67	R\$ 233.690,34
ISS a Recolher	R\$ 1.154,34	R\$ 1.510,19
PIS a Recolher	R\$ 3.859,23	R\$ 5.193,34
COFINS a Recolher	R\$ 17.811,81	R\$ 23.969,27
IRPJ a Recolher	R\$ 113.276,05	R\$ 145.527,57
CSLL a Recolher	R\$ 42.990,98	R\$ 54.578,81
IRRF a Recolher	R\$ (0,00)	R\$ 2.111,52
Divida Ativa a Recolher - ISS	R\$ 167,24	R\$ 167,24
ISS de Terceiros	R\$ 113,02	R\$ 632,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 117.908,27	R\$ 117.908,27
Banco do Brasil S.A.	R\$ 117.908,27	R\$ 117.908,27
CREDITO ACIONISTAS	R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
Alexandre Diógenes	R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 29.753,90	R\$ 12.636,98

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

139  
A

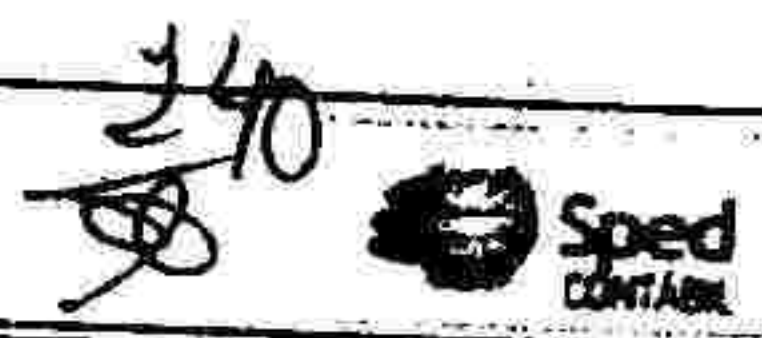
Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
PARCELAMENTO FISCAIS	R\$ 29.753,90	R\$ 12.636,98
Parcelamento ICMS	R\$ 29.753,90	R\$ 12.636,98
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 29.753,90	R\$ 12.636,98
CAPITAL REALIZADO	R\$ 13.817.593,50	R\$ 13.256.098,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Capital Subscrito	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
OUTRAS CONTAS	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
OUTRAS CONTAS	R\$ 13.417.593,50	R\$ 12.856.098,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 13.417.593,50	R\$ 12.856.098,00
Lucros Acumulados	R\$ 13.417.593,50	R\$ 12.856.098,00

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME  
**Período da Escrituração:** 01/01/2017 a 31/12/2017  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**CNPJ:** 00.087.877/0001-61

Descrição	Valor da última DRE	Valor
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>		
VENDAS DE PRODUTOS E OU MERCADORIAS	R\$ 8.223.860,59	R\$ 11.249.236,55
Receita de Vendas	R\$ 8.223.860,59	R\$ 11.249.236,55
Receita de Serviços	R\$ 803.385,86	R\$ 303.021,87
(-) DEDUCOES DA RECEITA	R\$ 7.420.474,73	R\$ 10.946.214,68
(-) IMPOSTOS FATURADOS	R\$ (682.052,62)	R\$ (776.399,38)
(-) ICMS	R\$ (682.052,62)	R\$ (776.399,38)
(-) ISS	R\$ (132.154,07)	R\$ (0,00)
(-) COFINS s/ Faturamento	R\$ (369.429,25)	R\$ (540.732,51)
(-) PIS s/ Faturamento	R\$ (148.330,93)	R\$ (193.720,09)
(-) CREDITO NAO CUMULATIVO	R\$ (32.138,37)	R\$ (41.946,78)
RECEITA LIQUIDA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS	R\$ 7.541.807,97	R\$ 10.472.837,17
(-) Estoque Inicial	R\$ (487.734,15)	R\$ (50.087,58)
(-) (-) Estoque Final	R\$ (606.973,88)	R\$ (1.204.909,33)
(-) Compras de Mercadorias	R\$ (1.204.909,33)	R\$ (2.262.220,01)
(-) (-) Devolucao de Compras	R\$ (1.144.580,16)	R\$ (1.111.441,33)
(-) (-) ICMS S/COMPRAS	R\$ (2.287,96)	R\$ (4.043,07)
LUCRO BRUTO	R\$ (56.622,60)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 7.054.073,82	R\$ 10.422.749,59
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.232.821,72)	R\$ (3.303.276,00)
(-) Ordenados e Salarios	R\$ (1.664.804,15)	R\$ (2.458.577,47)
(-) Ferias	R\$ (307.196,48)	R\$ (327.655,26)
(-) Encargos para o FGTS	R\$ (33.487,58)	R\$ (13.557,94)
(-) Despesas Alimentacao Pessoal	R\$ (28.205,13)	R\$ (30.717,75)
(-) Energia Eletrica - COELCE	R\$ (50.970,94)	R\$ (71.903,68)
(-) Agua e Esgoto - CAGECE	R\$ (39.040,89)	R\$ (44.877,69)
(-) Telefones	R\$ (6.860,98)	R\$ (8.385,76)
(-) Correios e Telegrafos	R\$ (51.364,59)	R\$ (40.800,31)
(-) Encargos para o INSS	R\$ (346,85)	R\$ (829,38)
(-) Assessoria Contabil	R\$ (94.452,16)	R\$ (104.961,78)
(-) Material de Expediente	R\$ (0,00)	R\$ (5.425,23)
(-) Material de Consumo	R\$ (1.553,76)	R\$ (2.198,78)
(-) Taxas e Emolumentos	R\$ (71.255,52)	R\$ (134.635,79)
(-) Despesas Diversas	R\$ (11.229,48)	R\$ (46.222,56)
(-) Despesas c/ Informatica	R\$ (17.187,25)	R\$ (39.258,26)
	R\$ (176,90)	R\$ (1.580,00)

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

341

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Fardamentos e Uniformes	R\$ (2.713,60)	R\$ (0,00)
(-) Aluguel Predial	R\$ (800,00)	R\$ (1.000,00)
(-) Reformas	R\$ (17.061,37)	R\$ (2.367,90)
(-) Internet	R\$ (8.170,88)	R\$ (4.764,79)
(-) Servicos Prestados - PJ	R\$ (185.067,16)	R\$ (527.146,61)
(-) Despesas c/Seguranca	R\$ (0,00)	R\$ (4.069,14)
(-) Outors Gastos com Pessoal	R\$ (137,00)	R\$ (0,00)
(-) Brindes	R\$ (331,45)	R\$ (2.785,20)
(-) Depreciacao do Exercicio	R\$ (332.505,36)	R\$ (270.019,60)
(-) Pro labore	R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) Seguros Diversos	R\$ (27.717,22)	R\$ (27.157,65)
(-) Vale Refeição	R\$ (34,80)	R\$ (0,00)
(-) Despesas c/Grafica	R\$ (9,80)	R\$ (4.834,65)
(-) INMETRO	R\$ (0,00)	R\$ (1.252,44)
(-) Propaganda e Publicidade	R\$ (10.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Treinamento	R\$ (1.100,00)	R\$ (0,00)
(-) Material de Limpeza	R\$ (549,52)	R\$ (1.177,86)
(-) Despesas c/Veiculos	R\$ (2.865,00)	R\$ (2.836,06)
(-) 13 Salario	R\$ (26.630,37)	R\$ (25.296,06)
(-) Bens de Valor Reduzido	R\$ (864,50)	R\$ (0,00)
(-) Locação de Veículos	R\$ (1.565,80)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção e Conservação	R\$ (25.640,87)	R\$ (231.613,32)
(-) Despesas com Cartório	R\$ (14.638,82)	R\$ (14.765,91)
(-) Fretes	R\$ (24.088,40)	R\$ (32.556,87)
(-) Combustiveis e Lubrificantes	R\$ (155.934,85)	R\$ (126.493,25)
(-) Despesas com Reforma	R\$ (1.757,10)	R\$ (0,00)
(-) Despesas c/Festas e Comemorações	R\$ (405,80)	R\$ (0,00)
(-) Assessoria Jurídica	R\$ (50.952,00)	R\$ (22.509,07)
(-) Despesas Com Viagens	R\$ (17.846,76)	R\$ (4.174,97)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (8.203,90)	R\$ (10.378,01)
(-) Serviços Prestados Pessoa Física	R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) Softwares	R\$ (11.077,00)	R\$ (29.923,46)
(-) FGTS - Multa Rescisória	R\$ (9.317,69)	R\$ (25.407,96)
(-) Cartão Corporativo	R\$ (12.393,26)	R\$ (170.671,30)
(-) Cópias e Encadernações	R\$ (253,00)	R\$ (539,57)
(-) Multas de trânsito	R\$ (2.224,37)	R\$ (1.668,34)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.1 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME** 142  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.087.877/0001-61  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Vale Transporte	R\$ (9.236,22)	R\$ (10.511,80)
(-) Assistência Médica, Odontologica e Farma	R\$ (400,00)	R\$ (8.099,32)
(-) (-) Plano de Saúde	R\$ (11.988,23)	R\$ (21.546,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R\$ (25.906,48)	R\$ (29.913,75)
(-) Juros e Multa de Mora	R\$ (17.742,20)	R\$ (17.174,37)
(-) Despesas Bancaria	R\$ (0,00)	R\$ (1.025,54)
(-) IOF	R\$ (542,78)	R\$ (584,71)
(-) Juros,Comiss e Outras Desp Banc	R\$ (7.621,50)	R\$ (11.129,13)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (542.144,23)	R\$ (700.316,08)
(-) IPTU	R\$ (3.775,11)	R\$ (4.049,15)
(-) IPVA	R\$ (17.842,52)	R\$ (4.246,10)
(-) Imposto e Taxas Diversas	R\$ (11.893,67)	R\$ (11.507,17)
(-) ICMS Substituição Tributária	R\$ (835,80)	R\$ (0,00)
(-) Ccontribuição Sindical Patronal	R\$ (9.298,43)	R\$ (3.155,40)
(-) ICMS Antecipado	R\$ (9.360,50)	R\$ (123,54)
(-) ICMS Outros	R\$ (22.030,36)	R\$ (5.887,60)
(-) IRPJ s/Faturamento	R\$ (335.519,10)	R\$ (487.054,64)
(-) CSLL s/Faturamento	R\$ (131.588,74)	R\$ (184.292,48)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (114.473,95)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 33,14	R\$ 5,25
(-) Receitas Financeiras	R\$ (33,14)	R\$ (5,25)
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 4.821.252,10	R\$ 7.119.473,59
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (344,45)
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 4.821.252,10	R\$ 7.119.129,14
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	R\$ 4.821.252,10	R\$ 7.119.129,14
LUCROS E/OU PREJUIZO LIQUIDO	R\$ 4.821.252,10	R\$ 7.119.129,14



143  
[Handwritten signature]

## NOTA EXPLICATIVA

A presente Nota Explicativa tem a intenção de esclarecer a forma de registro e armazenamento das Demonstrações Contábeis da empresa DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.877/0001-61.

O Decreto nº 6.022/2007 institui o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), prevendo que os livros e documentos contábeis e fiscais serão emitidos em forma eletrônica.

O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

### SPED CONTÁBIL

A Instrução Normativa RFB 787/2007 (posteriormente revogada e substituída pela Instrução Normativa RFB 1.420/2013) instituiu a Escrituração Contábil Digital (ECD), estabelecendo sua obrigatoriedade e aprovando o Manual de Orientação do Leiaute para geração de arquivos.

A legislação tributária federal exige que, além do Livro Diário, o contribuinte escreva o Livro Razão. Obrigam, também, as pessoas jurídicas não optantes pelo Simples a apresentarem os arquivos eletrônicos que representem a Contabilidade.

O Sped Contábil substitui a emissão de livros contábeis (Diário e Razão) em papel pela sua existência apenas digital. Os livros Diário e Razão serão gerados a partir de um mesmo conjunto de informações digitais.

A entrega (autenticação) dos livros deverá seguir a periodicidade atual.

O arquivo deverá ser assinado digitalmente pelo empresário ou representante legal da sociedade empresária e pelo contabilista responsável pela escrituração. O aplicativo conterá, também, funcionalidades para a realização das assinaturas digitais.

Depois de assinado, o arquivo será encaminhado para o Sped que disponibilizará para as Juntas Comerciais as informações necessárias à autenticação. A Junta Comercial fará uma série de validações próprias e depois autenticará o livro entregue. Essa informação de autenticação é fornecida ao titular da escrituração por intermédio do Sped por meio de consulta à Internet.

Depois de recebida, a escrituração contábil é armazenada em um banco de dados que irá permitir que os órgãos parceiros do Sped obtenham cópias integrais do arquivo. O titular da escrituração poderá, pela Internet, ter conhecimento de qual órgão teve acesso a sua escrituração.

Uma vez transmitido, qualquer pessoa que tiver o arquivo, poderá verificar a autenticidade da escrituração contábil da empresa e visualizar e imprimir a escrituração.

Prazos de Entrega conforme Instruções Normativas:

- Instrução Normativa 1594 1º 12/2015  
Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

- Instrução Normativa 1595 1º 12/2015  
Art. 3º A ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

[Handwritten signature]  
André Luiz Bandeira de Paula  
Contador  
366 898.573-49  
616003-06

[Handwritten signatures]



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... :	ANDRE LUIZ BANDEIRA DE PAULA
REGISTRO..... :	CE-016003/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	366.698.573-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

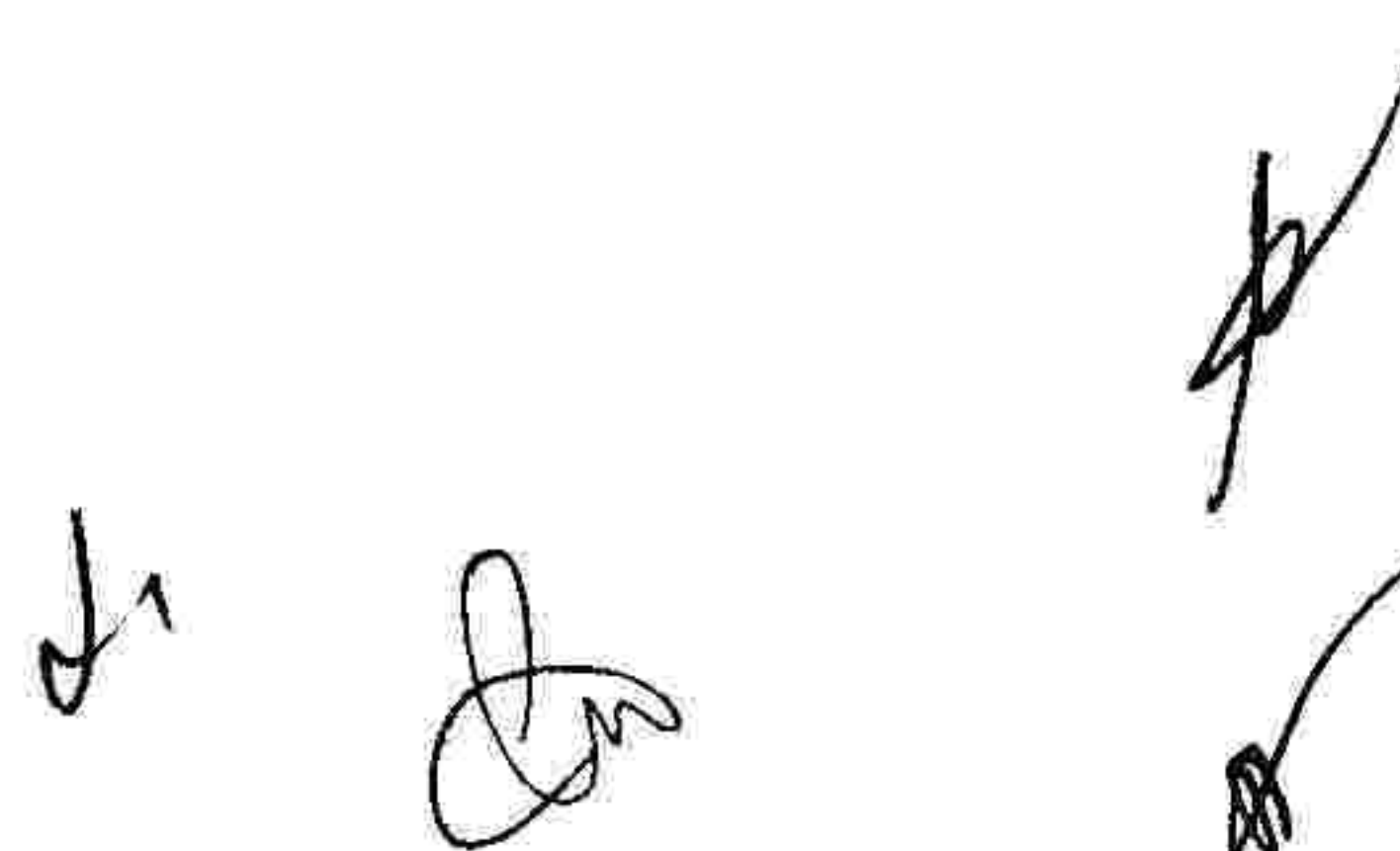
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 04.04.2018 as 08:36:12.

Válido até: 03.07.2018.

Código de Controle: 146213.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



145  
8



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL**

**NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº. **00.087.877/0001-61**.

**CERTIFICO**, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do ~~Agente Público responsável~~ e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.  
Fortaleza, 20/06/2018 às 12:10.  
Usuário: 2040

Márcia Maria Fr  
Coordenadora do Pr  
Mat.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

146  
 30

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320062505-4	00.087.877/0001-61	10/06/1994	06/06/1994

Endereço Completo:  
 RUA EURICO FACO 180 - BAIRRO FARIAS BRITO CEP 60010-720 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:  
 COMERCIO VAREJISTA DE REPRESENTACOES DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO e MEDICO e HOSPITALAR LABORATORIOS E INSTALACOES E MANUTENCAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO E VENTILACAO, COMERCIO DE PECAS/ACESSORIOS DE REFRIGERACAO, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE: MASSAS, CEREAIS, LACTICINIOS, LEITE IN-NATURA NATURA, PRODUTOS BASICOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL ELETRO ELETRONICO: MAQUINAS, MOTORES E BOMBAS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E MIUDEZAS EM GERAL, ELETRODOMESTICOS, FOGAO INDUSTRIAL, MOBILIARIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INSTRUMENTO E MATERIAL MUSICAL, INSTRUMENTO E MATERIAL OTICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLAR E DE RECREACAO, CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE APARELHO MEDICO, PESAGEM, PRECISAO E SEGURANCA, FABRICACAO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROERAPEUTICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS NAO ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE ESTUFAS E FORNOS ELETRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO INDUSTRIAL E COMERCIAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS HOSPITALARES, O FORNECIMENTO E INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS DOS GASES MEDICINAIS, REDE DE TUBULACAO PARA GASES MEDICINAIS, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SERVICOS DE GESTAO TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPEUTICOS, LABORATORIAIS E OUTROS NA AREA HOSPITALAR, ENGENHARIA CLINICA E EXECUCAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS COM INCLUSAO DE PECAS.

Capital Social: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
457.734.323-15 ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE	xxxxxxx	R\$ 396.000,00	Sócio / Administrador
677.520.983-53 CREUSA HELENA DIOGENES ANDRADE	xxxxxxx	R\$ 4.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/05/2017 Número: 5004066

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000356789 e visualize a certidão)



18/094.879-2



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 25 de Junho de 2018 16:49

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000356789 e visualize a certidão)



18/094.879-2



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

148  
✍

### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/094.880-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320062505-4, CNPJ 00.087.877/0001-61, ATIVA, com sede na RUA EURICO FACO, 180, BAIRRO FARIAS BRITO, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Junta Comercial do Estado do Ceará

✍



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

149  
\*

### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA REGISTRO/CONSTITUICAO	10/06/1994	23200625054	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	17/08/1995	232121477	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	04/06/1998	232138820	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	22/06/1999	23707458	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	17/05/2001	23715301	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	22/04/2002	232172647	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	17/05/2002	23728326	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	20/02/2003	232180383	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	20/03/2003	23738958	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	12/01/2004	20040037550	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	25/02/2004	20040245977	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	05/04/2005	20050230506	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	23/02/2006	20060147008	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/11/2006	20060720050	X

Página 2 de 5

J B

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C185000356800 e o código de segurança bidB. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	23/04/2007	20070244286	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	08/05/2007	20070304866	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	12/03/2008	20080217273	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	28/04/2009	20090364198	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	14/06/2010	20100603882	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	26/01/2011	20110067177	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/03/2011	20111301475	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/05/2011	20111644151	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/08/2011	20112024599	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO CARTA DE EXCLUSIVIDADE	27/01/2012	20120132036	X
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	08/03/2012	20120291142	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	19/04/2012	20120438399	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	11/04/2013	20130467413	X
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	12/07/2013	20130874760	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	27/08/2013	20131057014	X
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	06/11/2013	20131329898	X

Página 3 de 5

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C185000356800 e o código de segurança bidB. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	01/04/2014	20140382984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	30/04/2014	20140502947	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/07/2014	20140396730	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	11/06/2015	20150713800	X
ALTERACAO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/09/2015	20152602755	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	05/02/2016	20160161517	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	19/04/2016	20160447526	X
OFICIO OUTROS	06/03/2017	20170279758	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	04/04/2017	20172092779	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO BALANCO	27/04/2017	20172114780	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/05/2017	5004066	03/02/2017

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

152  
*[Handwritten mark]*

### Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 25 de Junho de 2018.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.087.877/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/06/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R EURICO FACO</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>60.010-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FARIAS BRITO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONJUR@CONJUR-CE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(85) 3067-1571</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2018** às **09:34:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

154  
~~154~~

21 154  
154



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.912893-6

159

RAZÃO SOCIAL

DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

ENDEREÇO COMPLETO

R EURICO FACO , 00180

Compl.: Bairro:FARIAS BRITO CEP:60010720

Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.

00.087.877/0001-61

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.0100-0

C.N.A.E. PRINCIPAL

2660400

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

2660400

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4773300

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

#####

NATUREZA JURÍDICA

3

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/06/2018 ÀS 09:36:50

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>


 156  
**Emitir Cartão CPBS**

Inscrição

Tipo Pessoa

CNPJ

139413-4

 Física  Jurídica

00.087.877/0001-61

Recuperar

Limpar

Imprimir


**Prefeitura de**  
**Fortaleza**  
 Secretaria Municipal  
 das Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 139413-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**  
**SITUAÇÃO CADASTRAL**

 DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
 MUNICÍPIO  
 10/06/1994

NOME / RAZÃO SOCIAL

DIOTEC COMERCIO MANUNTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

CPF/CNPJ

00.087.877/0001-61

NOME DE FANTASIA

\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**331210301 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E**  
**ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E**  
**REFRIGERAÇÃO**
**331470701 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E**  
**VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**
**477330001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**
**266040001 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E**  
**EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**
**773900201 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM**  
**OPERADOR**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R EURICO FACO, 180

COMPLEMENTO

\*\*\*\*

BAIRRO

FARIAS BRITO

CEP

60010-720

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

\*\*\*\*

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

10/06/1994

**EMITIDO VIA INTERNET EM 27/06/2018 ÀS 09:43:27**
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 00.087.877/0001-61


Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:35:40 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/07/2018.  
Código de controle da certidão: 9902.F0CE.9DEE.CAA8  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

157  
~~10~~

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201802694417**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.912.893-6
<b>CNPJ / CPF:</b> 00.087.877/0001-61
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/18 ÀS 08:28:23  
VÁLIDA ATÉ 04/07/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**

159  
56

**CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão nº.2018/182339

CPF/CNPJ: 00087877/0001-61

Contribuinte: DIOTEC COMERCIO MANUNTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

Endereço: R EURICO FACO 180

FARIAS BRITO

Tipo Imóvel: Nao Residencial

Inscrição ISS: 139413 4

Inscrição IPTU: 46272 1

Realização Cartográfica: 06 0116 0152 0001

Testada Principal (m): 16.34

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 629.53

Área Privativa (m<sup>2</sup>): 755.30

Área Comum (m<sup>2</sup>): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais\*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte\*\*\*\*\* acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Existe credito tributario suspenso por reclamacao/recurso Administrativo.

Fortaleza, 29 de maio de 2018 (08:22:44)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.  
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online  
Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M12LV2

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00087877/0001-61  
**Razão Social:** DIOTEC COM E MANUT IND E HOSP LTDA ME  
**Endereço:** R EURICO FACO 180 / FARIAS BRITO / FORTALEZA / CE / 60010-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2018 a 05/07/2018

**Certificação Número:** 2018060602204640600061

Informação obtida em 11/06/2018, às 07:36:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.087.877/0001-61

Certidão nº: 146213098/2018

Expedição: 15/03/2018, às 11:45:23

Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.087.877/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição <b>AR00004462/2017</b>		Data Emissão <b>28/03/2017</b>	Processo <b>P203339/2016</b>
Concedido a <b>DIOTEC COMÉRCIO E MANUT. INDUSTRIAL E HOSP. LTDA</b>			
Nome Fantasia			
Localização <b>RUA EURICO FACÓ , 180 - - FARIAS BRITO, CEP: 60010720</b>			
CNPJ/CPF <b>00087877000161</b>		Inscrição IPTU <b>462721</b>	
Atividade Principal <b>FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETRÓTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO</b>		Cód. Atividade - CNAE <b>266040001</b>	Cód. Atividade - LUOS <b>33.10.30</b>
Uso <b>ADEQUADO</b>	Categoria de Uso <b>Industrial</b>	Subgrupo de Uso <b>Atividade inadequada ao meio urbano (projeto)</b>	
Área do Terreno <b>629.53</b>	Área Construída <b>755.30</b>	Área do Estabelecimento <b>755.30</b>	
Nº de Vagas de Estacionamento <b>25</b>			
<b>Observações</b>			
<p>O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.          Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.          Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2017075057</p> <p><b>ONDE LE-SE: DIOTEC COMERCIO E MANUT. INDUSTRIAL E HOSP. LTDA. LEIA-SE: DIOTEC COMERCIO E MANUT. INDUSTRIAL E HOSP. LTDA-ME.</b></p>			
<p><b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b>  <b>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:</b>  <b>PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</b>  <b>Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</b>  <b>PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</b></p>			

Analista do Processo

Ass. Tec. Fiscalização

Ass. Tec. de Posturas

Marcos Antonio C. S. de Holanda  
Coordenador de Fiscalização Integrada  
Mat: 9681204 - SRI





Prefeitura de  
**Fortaleza**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Regional I

LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

VALIDADE DA LICENÇA 163

09/03/2019 0

PRIMEIRA LICENÇA

Nº da Licença Sanitária

Classificação do Risco

LS00018015/2018

ALTO

Nome/Razão Social	DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME		
Nome Fantasia	****		
CNPJ/CPF	00087877000161		
Endereço	RUA EURICO FACÓ, 180		
Bairro	FARIAS BRITO	Área do Estabelecimento	755,30

**ATIVIDADES LICENCIADAS**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO  
 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

- 266040001 FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
- 477330001 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 331210301 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
- 470701 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 432230202 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 773900201 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Principal

Termo Fiscal: 073653 de 28/02/2018



Fortaleza, 9 de Março de 2018

Feliciano Silva  
AUTORIDADE(S) SANITÁRIA(S)

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE(S) SANITÁRIA(S)





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 159165/2018**  
 Emissão: 02/05/2018  
 Validade: 31/12/2018  
 Chave: D6C81

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 00.087.877/0001-61

Registro: 30543-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 17/10/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÕES DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS: ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; LABORATÓRIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; COMÉRCIO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE: MASSAS, CEREAIS, LACTICÍNIOS, LEITE IN-NATURA NATURA, PRODUTOS BÁSICOS PARA MERENDA ESCOLAR; MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO: MÁQUINAS, MOTORES E BOMBAS; MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; BRINQUEDOS E MIUDEZAS EM GERAL; ELETRODOMÉSTICOS; FOGÃO INDUSTRIAL; MOBILIÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; INSTRUMENTO E MATERIAL MUSICAL; INSTRUMENTO E MATERIAL ÓTICOS; MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLAR E DE RECREAÇÃO; CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHO MÉDICO, PESAGEM, PRECISÃO E SEGURANÇA. FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES. O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE GASES MEDICINAIS. REDE DE TUBULAÇÃO PARA GASES MEDICINAIS. ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÉUTICOS, LABORATORIAIS E OUTROS NA ÁREA HOSPITALAR, ENGENHARIA CLÍNICA E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS COM INCLUSÃO DE PEÇAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA EURICO FACÓ 180, FARIAS BRITO, FORTALEZA, CE, 60010720

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA / CONSÓRCIO)

Data Inicial: 19/07/1999

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 30543

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DAVID GUABIRABA ABITBOL DE MENEZES

Registro: 060756298-6

CPF: 501.567.993-91

Data Início: 30/01/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução nº218, de 29/06/1973, do CONFEA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 159165/2018**  
**Emissão: 02/05/2018**  
**Validade: 31/12/2018**  
**Chave: D6C81**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

ESP. EM ENGENHARIA CLINICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE

Registro: 060093195-1

CPF: 457.734.323-15

Data Início: 08/07/1999

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

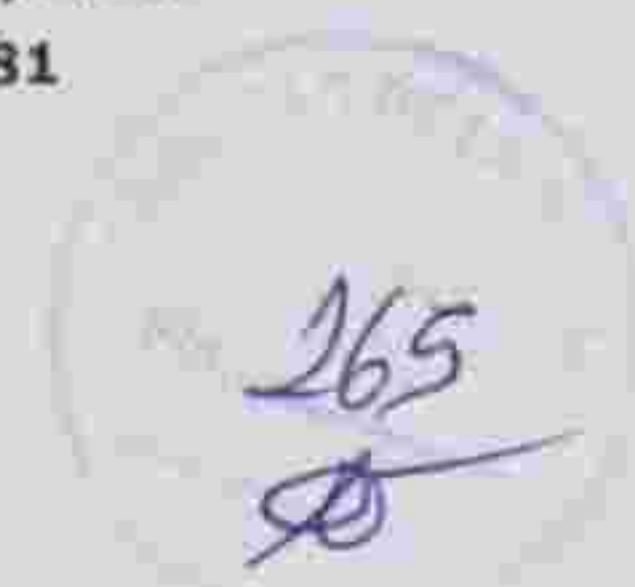
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução nº 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLINICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 153553/2018**  
 Emissão: 02/03/2018  
 Validade: 31/12/2018  
 Chave: cZA2d

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE  
 Registro: 060093195-1  
 CPF: 457.734.323-15

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Data de registro: 27/09/1996

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECANICO  
 Atribuição: Artigo 12 da Resolução nº 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA.  
 Data de Formação: 25/07/1995

**PÓS - ENGENHARIA**

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLINICA  
 Data de Formação: 28/11/2008

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Registro: 38516-6  
 CNPJ: 35.042.019/0001-85  
 Data Início: 27/04/2005  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação:

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME  
 Registro: 38922-6  
 CNPJ: 03.183.450/0001-55  
 Data Início: 14/01/2014  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação:

Empresa: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 153553/2018**  
Emissão: 02/03/2018  
Validade: 31/12/2018  
Chave: cZA2d

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Registro: 30543-0  
CNPJ: 00.087.877/0001-61  
Data Início: 08/07/1999  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação:





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 151801/2018**  
 Emissão: 02/02/2018  
 Validade: 31/12/2018  
 Chave: ycdAD

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: DAVID GUABIRABA ABITBOL DE MENEZES  
 Registro: 060756298-6  
 CPF: 501.567.993-91

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Data de registro: 23/04/1997

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução nº218, de 29/08/1973, do CONFEA  
 Data de Formação: 22/12/1994

**PÓS - ENGENHARIA**

ESP. EM ENGENHARIA CLINICA  
 Data de Formação: 27/11/2008

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME  
 Registro: 30543-0  
 CNPJ: 00.087.877/0001-61  
 Data Início: 30/01/2014  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação:

168



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**151052/2018**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE**  
Registro: **12028D** RNP: **0600931951**  
Título profissional: Engenheiro Mecânico, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA



Número da ART: **CE20180300904** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/02/2018**  
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME** ✓

Contratante: **Prefeitura Municipal de Maracanaú** ✓ CPF/CNPJ: **07.605.850/0001-62**  
Endereço do contratante: **Rua I nº 652 - Palácio do Jenipapeiro Novo Maracanaú** Nº:  
Complemento: Bairro: Bairo: **Novo Maracanaú**  
Cidade: **MARACANAÚ** UF: **CE** CEP: **61905430**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 775.860,00** Tipo de contratante: **CONTRATANTE**  
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **Rua I nº 652 - Palácio do Jenipapeiro** Nº:  
Complemento: Bairro: **Novo Maracanaú**  
Cidade: **MARACANAÚ** UF: **CE** CEP: **61905430**  
Data de início: **25/08/2016** Situação: **atividade em andamento**  
Finalidade:  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Maracanaú** CPF/CNPJ: **07.605.850/0001-62**

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> MECANICA -> #C1240 - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECAVICOS 67 - Manutenção de equipamento 262.00 UNIDADE;**

**Observações**

4º Aditivo ao Contrato nº 1403.13.08.20.01, acrescentado ao valor principal R\$.624.000,00 a quantia de R\$.151.860,00, totalizando R\$.775.860,00.

Número da ART: **060093195100118** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em:  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Maracanaú** CPF/CNPJ: **07.605.850/0001-62**  
Endereço do contratante: **Rua I nº 652 - Palácio do Jenipapeiro Novo Maracanaú** Nº:  
Complemento: Bairro: Bairo: **Novo Maracanaú**  
Cidade: **MARACANAÚ** UF: **CE** CEP: **61905430**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 624.000,00** Tipo de contratante: **CONTRATANTE**  
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **Rua I nº 652 - Palácio do Jenipapeiro** Nº:  
Complemento: Bairro: **Novo Maracanaú**  
Cidade: **MARACANAÚ** UF: **CE** CEP: **61905430**  
Data de início: **20/08/2013** Situação: **atividade em andamento**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Maracanaú** CPF/CNPJ: **07.605.850/0001-62**

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> MECANICA -> #C1240 - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECAVICOS 67 - Manutenção de equipamento 262 UNIDADE;**

**Observações**

Prestação de serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças nos equipamentos hospitalares embarcados no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e do Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, tais como: aparelho de ultra som com doppler, aparelhos de anestesia, aparelhos de raio X, autoclaves, balanças, berços de calor irradiante marca Fanem, bisturis elétricos, bombas de infusão, camas elétricas, incubadoras Fanem, etc...Manutenção de equipamento - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECAVICOS - ATUACAO - 262.0000 UNIDADE



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**151052/2018**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Número da ART: 060093195100175 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em:  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Maracanaú CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62  
Endereço do contratante: Rua I, 652 - Palácio Jenipapeiro Novo Maracanaú Nº:  
Complemento: Bairro: CEP: 61905430  
Cidade: MARACANAÚ UF: CE  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 624.000,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: Rua I, 652 - Palácio Jenipapeiro Nº:  
Complemento: Bairro: Novo Maracanaú  
Cidade: MARACANAÚ UF: CE CEP: 61905430  
Data de início: 20/08/2014 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracanaú CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62  
Atividade Técnica: A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> MECANICA -> #C1240 - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS 67 -  
Manutenção de equipamento 98 UNIDADE;

**Observações**

1º (primeiro) Aditivo ref. Contrato nº 1403.13.08.20.01 - Prestação de serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos hospitalares embarcados no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e do Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, tais como: Aparelhos de ultra som com doppler, aparelhos de anestesia, berços aquecidos Fanem, incubadoras Fanem, bisturis, bombas de infusão, e.t.c. Manutenção de equipamento - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS - ATUACAO - 98.0000 UNIDADE

Número da ART: 060093195100211 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em:  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Maracanaú CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62  
Endereço do contratante: Rua I, 652 - Palácio Jenipapeiro Novo Maracanaú Nº:  
Complemento: Bairro: CEP: 61900000  
Cidade: MARACANAÚ UF: CE  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 624.000,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: Rua I, 652 - Palácio Jenipapeiro Nº:  
Complemento: Bairro: Novo Maracanaú  
Cidade: MARACANAÚ UF: CE CEP: 61900000  
Data de início: 20/08/2015 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracanaú CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62  
Atividade Técnica: A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> MECANICA -> #C1240 - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS 67 -  
Manutenção de equipamento 223 UNIDADE;

**Observações**

Serviços de Engenharia Clínica, Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração com reposição de peças, nos equipamentos médicos hospitalares embarcados no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e do Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, tais como: aparelho de ultra som com doppler, aparelhos de anestesia, aparelhos de Raio X, autoclaves, balanças, berços de calor irradiante marca Fanem, bisturis elétricos, bombas de infusão, camas elétricas, incubadoras marca Fanem, etc...Manutenção de equipamento - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS - ATUACAO - 223.0000 UNIDADE

Número da ART: CE20170276762 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/12/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Maracanaú CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62  
Endereço do contratante: RUA Palácio Jenipapeiro Nº: 652  
Complemento: Bairro: Novo Maracanaú  
Cidade: MARACANAÚ UF: CE CEP: 61900000  
Contrato: 1403.13.08.20.01 Celebrado em: 20/08/2013  
Valor do contrato: R\$ 624.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br



Impresso em: 02/05/2018, às 14:36.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**151052/2018**

Atividade em andamento

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO DE ALENCAR  
Complemento:  
Cidade: MARACANAÚ  
Data de início: 20/08/2016 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracanaú

Bairro: CENTRO  
UF: CE  
Nº: S/N  
CEP: 61900150

CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> CONTROLE E AUTOMAÇÃO -> EQUIPAMENTOS  
-> #1893 - ELETROMECÂNICOS 43 - MANUTENÇÃO 223.00 UNIDADE;

**Observações**

3º Aditivo Referente ao Contrato nº 1403.13.08.20.01 - Serviços de engenharia Clínica do Hospital Municipal Dr. João Elisio de Holanda e Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa.

Número da ART: **CE20170254960** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/10/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Maracanaú**  
Endereço do contratante: RUA Palácio Jenipapeiro  
Complemento:  
Cidade: MARACANAÚ  
Contrato: 1403.13.08.20.01  
Valor do contrato: R\$ 636.730,00  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA Palácio jenipapeiro  
Complemento:  
Cidade: MARACANAÚ  
Data de início: 20/08/2017 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracanaú

CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62  
Nº: 652

Bairro: Novo Maracanaú  
UF: CE CEP: 61900000

Celebrado em: 20/08/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Nº: 652  
Bairro: NOVO MARACANAÚ  
UF: CE CEP: 61905490

CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> CONTROLE E AUTOMAÇÃO -> EQUIPAMENTOS  
-> #1893 - ELETROMECÂNICOS 43 - MANUTENÇÃO 223.00 UNIDADE;

**Observações**

5º Aditivo ao Contrato de Serviços de Engenharia Clínica, Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração com reposição de peças, nos equipamentos médicos hospitalares embarcados no Hospital Municipal Dr. João Elisio de Holanda e do Hospital da Mulher

**Informações Complementares**

- CONSIDERAR DO ATESTADO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO MECÂNICO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 151052/2018  
02/05/2018, 14:12  
dczww

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: dczww

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br



**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Impresso em: 02/05/2018, às 14:36



Maracanaú-CE, 02 de abril de 2018

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

Atestamos para os devidos fins, junto a quem interessar possa, que a empresa **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.**, estabelecida à Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.877/0001-61, CREA-CE nº 30543 e ANVISA KK410H571HW9, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico com Especialização em Engenharia Clínica: **Alexandre José Diógenes Andrade, CPF nº 457.734.323-15 e CREA-CE nº 12028D**, está realizando Serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças em 223 (duzentos e vinte e três) equipamentos médicos hospitalares embarcados no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e do Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, tais como: aparelhos de ultra som com doppler, aparelhos de anestesia, aparelhos de raio X, aspiradores cirúrgicos, autoclaves, balanças elétricas e mecânicas, berços de calor irradiante marca Fanem, bisturis elétricos, bombas de infusão, camas elétricas, esfigmomanômetros, focos cirúrgicos móvel e de teto, incubadoras marca Fanem, mesas cirúrgicas elétricas, mesas cirúrgicas hidráulicas, negatoscópio, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e umidificadores aquecidos, no período de 20 de Agosto de 2013 até 02 de Abril de 2018.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória, nada havendo em nossos arquivos que desabone sua conduta técnica.

**Renato Brochado Alves da Silva**  
Gerente Técnico de Manutenção  
CPF nº 102.114.668-40

**Marcos Antonio Bonato**  
Engenheiro Mecânico  
CREA-SP nº 506048016



Stamp from Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE) dated 06 ABR. 2018. The stamp includes the name of the certifying engineer, Marcos Antonio Bonato, and the company name, Diotec Comercio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda. It also contains the address: Rua João Alencar s/n - Centro - Maracanaú - CEP 61900-150 - Fone: 35215527.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 151052/2018, emitida em 02/05/2018



Certidão nº 151052/2018  
02/05/2018, 14:36  
Chave de Impressão: dczww

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/04/2018 e contém 1 folhas



Maracanaú-CE, 02 de abril de 2018

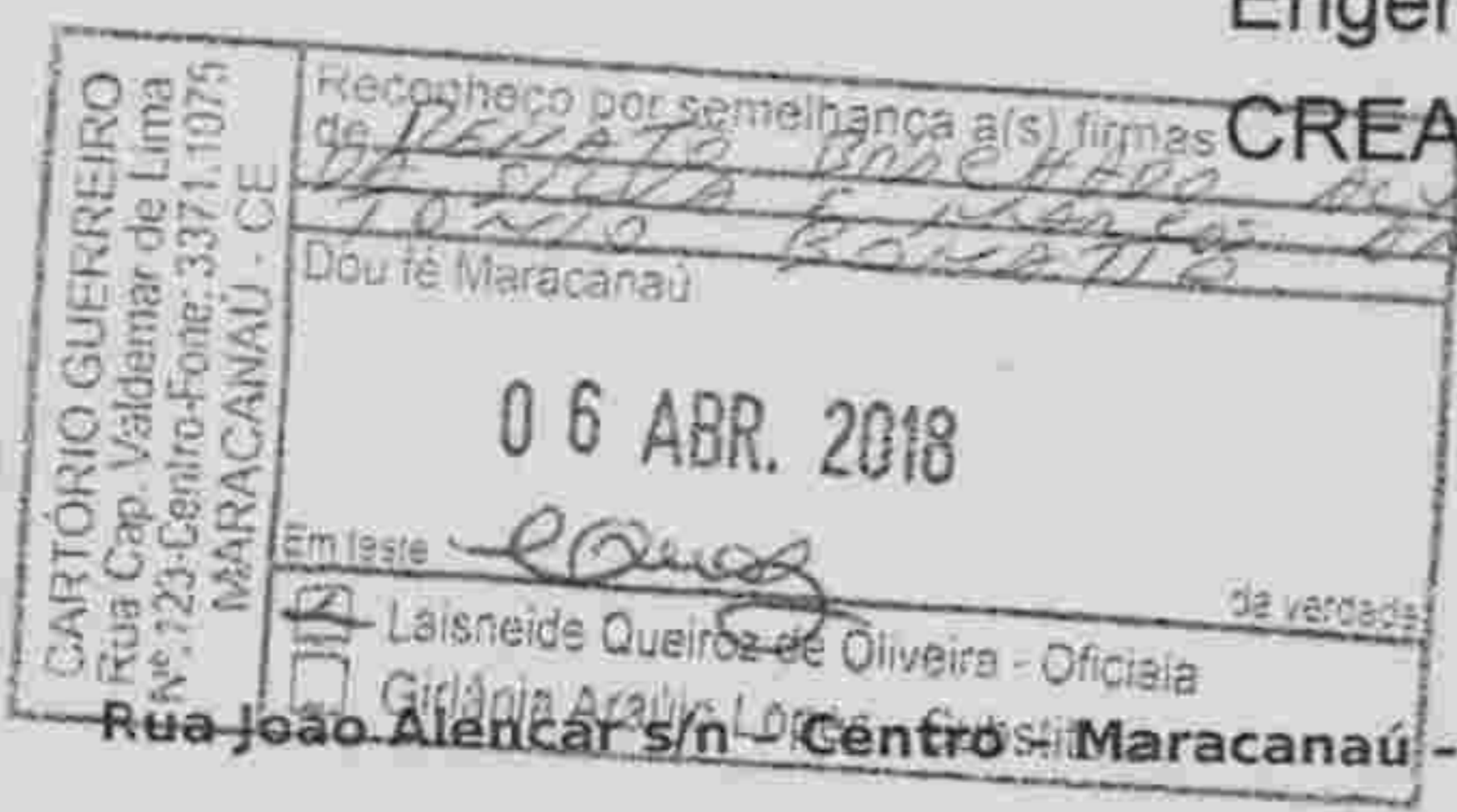
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

Atestamos para os devidos fins, junto a quem interessar possa, que a empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.**, estabelecida à Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.877/0001-61, CREA-CE nº 30543 e ANVISA KK410H571HW9, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico com Especialização em Engenharia Clínica: **Alexandre José Diógenes Andrade, CPF nº 457.734.323-15 e CREA-CE nº 12028D**, está realizando Serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças em 223 (duzentos e vinte e três) equipamentos médicos hospitalares embarcados no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e do Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, tais como: aparelhos de ultra som com doppler, aparelhos de anestesia, aparelhos de raio X, aspiradores cirúrgicos, autoclaves, balanças elétricas e mecânicas, berços de calor irradiante marca Fanem, bisturis elétricos, bombas de infusão, camas elétricas, esfigmomanômetros, focos cirúrgicos móvel e de teto, incubadoras marca Fanem, mesas cirúrgicas elétricas, mesas cirúrgicas hidráulicas, negatoscópio, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e umidificadores aquecidos, no período de 20 de Agosto de 2013 até 02 de Abril de 2018.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória, nada havendo em nossos arquivos que desabone sua conduta técnica.

*[Handwritten Signature]*  
**Renato Brochado Alves da Silva**  
Gerente Técnico de Manutenção  
CPF nº 102.114.668-40

*[Handwritten Signature]*  
**Marcos Antonio Bonato**  
Engenheiro Mecânico  
CREA-SP nº 506048016



Rua João Alencar s/n - Centro - Maracanaú - CEP 61900-150 - Fone: 35215527

*[Handwritten signatures and initials]*



**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01**

**CONTRATANTES:**

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio do Jenipapeiro, Rua I, Nº 652 Bairro Novo Maracanaú, CEP 61.905-430, Maracanaú-CE, através do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, neste ato representado pela respectiva Secretária Executiva, **Sra. Teresa Cristina de Oliveira Gomes**, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.955, de 01.02.13, c/c a Lei Municipal nº 986, de 07.01.05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Eurico Facó, nº 195, bairro Otávio Bonfim, cidade de Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.877/0001-61, por seu representante legal, Sr. Francisco Antônio Medeiros da Silva, portador do CPF nº 231.934.923-53, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 14.020/2013, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, conforme os termos do Anexo I do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 624.000,00** (seiscentos e vinte e quatro mil reais), a ser pago mensalmente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos Anexos do Edital.	12	MÊS	52.000,00	624.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 624.000,00</b>					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Nº TOMBA-MENTO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE ULTRA-SOM COM DOPPLER	102185	01	UNID.	800,00	9.600,00

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará

*F. Santos*  
VISTO  
FGM - PMMc.

*[Handwritten signature]*

	COLORIDO (TOSHIBA)						
2	APARELHO ANESTESIA VENTILADOR ELETRÔNICO	DE COM	101744			500,00	6.000,00
3	APARELHO ANESTESIA VENTILADOR ELETRÔNICO	DE COM	101745	01	UNID.	500,00	6.000,00
4	APARELHO ANESTESIA VENTILADOR ELETRÔNICO	DE COM	101746	01	UNID.	500,00	6.000,00
5	APARELHO ANESTESIA VENTILADOR ELETRÔNICO	DE COM	101747	01	UNID.	500,00	6.000,00
6	APARELHO ANESTESIA VENTILADOR ELETRÔNICO	DE COM	101748	01	UNID.	500,00	6.000,00
7	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL		101677	01	UNID.	950,00	11.400,00
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101944	01	UNID.	75,00	900,00
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101945	01	UNID.	75,00	900,00
10	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101946	01	UNID.	75,00	900,00
11	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101946	01	UNID.	75,00	900,00
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101947	01	UNID.	75,00	900,00
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101949	01	UNID.	75,00	900,00
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101950	01	UNID.	75,00	900,00
15	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101951	01	UNID.	75,00	900,00
16	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101952	01	UNID.	75,00	900,00
17	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101953	01	UNID.	75,00	900,00
18	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101954	01	UNID.	75,00	900,00
19	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101955	01	UNID.	75,00	900,00
20	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101956	01	UNID.	75,00	900,00
21	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (OLIDEF)		101957	01	UNID.	75,00	900,00
22	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAP 54 LITROS		101749	01	UNID.	420,00	5.040,00
23	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAP 54 LITROS		101750	01	UNID.	420,00	5.040,00
24	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAP 54 LITROS		101751	01	UNID.	420,00	5.040,00
25	BALANÇA ELETRÔNICA 15 KG		122510	01	UNID.	90,00	1.080,00
26	BALANÇA ELETRÔNICA 15 KG		122511	01	UNID.	90,00	1.080,00
27	BALANÇA ELETRÔNICA 15		122512	01	UNID.	90,00	1.080,00

CARTÓRIO NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ  
 REGISTRO CIVIL 4ª ZONA  
 FORTALEZA, CE

26 JUN 2017

01 UNID.

500,00

6.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE  
 KPM 03  
 AUTENTICACAO  
 MS776.633

175

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará

VISTO  
 PGM - PMMc.



CARTEIRO Nº 03  
 Certificado que  
 formaliza o  
 estado do nome e  
 do sobrenome

26 JUN

SEIJO DE  
 AUTENTICIDADE

HS776.654

176

	KG						
28	BALANÇA ELETRÔNICA 15 KG	122513	01	UNID.	90,00	1.080,00	
29	BANHO MARIA	122431	01	UNID.	110,00	1.320,00	
30	BANHO MARIA	122432	01	UNID.	110,00	1.320,00	
31	BANHO MARIA	122433	01	UNID.	110,00	1.320,00	
32	BANHO MARIA	122434	01	UNID.	110,00	1.320,00	
33	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101818	01	UNID.	180,00	2.160,00	
34	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101819	01	UNID.	180,00	2.160,00	
35	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101820	01	UNID.	180,00	2.160,00	
36	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101821	01	UNID.	180,00	2.160,00	
37	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101822	01	UNID.	180,00	2.160,00	
38	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101823	01	UNID.	180,00	2.160,00	
39	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101824	01	UNID.	180,00	2.160,00	
40	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101825	01	UNID.	180,00	2.160,00	
41	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101826	01	UNID.	180,00	2.160,00	
42	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101827	01	UNID.	180,00	2.160,00	
43	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101828	01	UNID.	180,00	2.160,00	
44	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101829	01	UNID.	180,00	2.160,00	
45	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101830	01	UNID.	180,00	2.160,00	
46	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101831	01	UNID.	180,00	2.160,00	
47	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101832	01	UNID.	180,00	2.160,00	
48	BERÇO DE CALOR IRRADIANTE (OLIDEF) SIMPLES	101833	01	UNID.	180,00	2.160,00	
49	BISTURI ELÉTRICO	103364	01	UNID.	300,00	3.600,00	
50	BISTURI ELÉTRICO	103365	01	UNID.	300,00	3.600,00	
51	BISTURI ELÉTRICO	103366	01	UNID.	300,00	3.600,00	
52	BISTURI ELÉTRICO	103367	01	UNID.	300,00	3.600,00	
53	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁTICA	103344	01	UNID.	120,00	1.440,00	

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati II, Maracanaú, Ceará

Visto  
 PGM - PMMc.

84	FETAL DETECTOR FETAL	CARDIO-	101679	01	UNID.	40,00	480,00
85	DETECTOR FETAL	CARDIO-	101680	01	UNID.	40,00	480,00
86	DETECTOR FETAL	CARDIO-	101681	01	UNID.	40,00	480,00
87	DETECTOR FETAL	CARDIO-	101682	01	UNID.	40,00	480,00
88	DETECTOR FETAL DE MESA	CARDIO-	101683	01	UNID.	40,00	480,00
89	DETECTOR BATIMENTOS FETAIS	DE CARDIO-	101763	01	UNID.	40,00	480,00
90	DETECTOR BATIMENTOS FETAIS	DE CARDIO-	101764	01	UNID.	40,00	480,00
91	DETECTOR BATIMENTOS FETAIS	DE CARDIO-	101765	01	UNID.	40,00	480,00
92	DETECTOR BATIMENTOS FETAIS	DE CARDIO-	101766	01	UNID.	40,00	480,00
93	ELETROCARDIOGRAFO		102184	01	UNID.	150,00	1.800,00
94	ESFIGNOMANÔMETRO		102134	01	UNID.	25,00	300,00
95	ESFIGNOMANÔMETRO		102135	01	UNID.	25,00	300,00
96	ESFIGNOMANÔMETRO		102136	01	UNID.	25,00	300,00
97	ESFIGNOMANÔMETRO		102137	01	UNID.	25,00	300,00
98	ESFIGNOMANÔMETRO		102138	01	UNID.	25,00	300,00
99	ESFIGNOMANÔMETRO		102139	01	UNID.	25,00	300,00
100	ESFIGNOMANÔMETRO		102140	01	UNID.	25,00	300,00
101	ESFIGNOMANÔMETRO		102141	01	UNID.	25,00	300,00
102	ESFIGNOMANÔMETRO		102142	01	UNID.	25,00	300,00
103	ESFIGNOMANÔMETRO		102143	01	UNID.	25,00	300,00
104	ESFIGNOMANÔMETRO		102144	01	UNID.	25,00	300,00
105	ESFIGNOMANÔMETRO		102145	01	UNID.	25,00	300,00
106	ESFIGNOMANÔMETRO		102146	01	UNID.	25,00	300,00
107	ESFIGNOMANÔMETRO		102147	01	UNID.	25,00	300,00
108	ESFIGNOMANÔMETRO		102148	01	UNID.	25,00	300,00
109	ESFIGNOMANÔMETRO		102149	01	UNID.	25,00	300,00
110	ESFIGNOMANÔMETRO		102150	01	UNID.	25,00	300,00
111	ESFIGNOMANÔMETRO		102151	01	UNID.	25,00	300,00
112	ESFIGNOMANÔMETRO		102152	01	UNID.	25,00	300,00
113	ESFIGNOMANÔMETRO		102153	01	UNID.	25,00	300,00
114	ESFIGNOMANÔMETRO		102154	01	UNID.	25,00	300,00
115	ESFIGNOMANÔMETRO		102155	01	UNID.	25,00	300,00
116	ESFIGNOMANÔMETRO		102156	01	UNID.	25,00	300,00
117	ESFIGNOMANÔMETRO		102157	01	UNID.	25,00	300,00
118	ESFIGNOMANÔMETRO		102158	01	UNID.	25,00	300,00
119	ESFIGNOMANÔMETRO		102159	01	UNID.	25,00	300,00
120	ESFIGNOMANÔMETRO		102160	01	UNID.	25,00	300,00
121	ESFIGNOMANÔMETRO		102161	01	UNID.	25,00	300,00
122	ESFIGNOMANÔMETRO		102162	01	UNID.	25,00	300,00
123	ESFIGNOMANÔMETRO		102163	01	UNID.	25,00	300,00
124	ESFIGNOMANÔMETRO		102164	01	UNID.	25,00	300,00
125	ESFIGNOMANÔMETRO		102165	01	UNID.	25,00	300,00
126	ESFIGNOMANÔMETRO		102166	01	UNID.	25,00	300,00
127	ESFIGNOMANÔMETRO		102167	01	UNID.	25,00	300,00
128	ESFIGNOMANÔMETRO		102168	01	UNID.	25,00	300,00
129	ESFIGNOMANÔMETRO		102169	01	UNID.	25,00	300,00
130	ESFIGNOMANÔMETRO		102170	01	UNID.	25,00	300,00

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará

VISTO  
PGM - PMMc.



131	ESFIGNOMANÔMETRO	102171	01	UNID.	25,00	300,00
132	ESFIGNOMANÔMETRO	102172	01	UNID.	25,00	300,00
133	ESFIGNOMANÔMETRO	102173	01	UNID.	25,00	300,00
134	ESFIGNOMANÔMETRO	102174	01	UNID.	25,00	300,00
135	ESFIGNOMANÔMETRO	102175	01	UNID.	25,00	300,00
136	ESFIGNOMANÔMETRO	102176	01	UNID.	25,00	300,00
137	ESFIGNOMANÔMETRO	102177	01	UNID.	25,00	300,00
138	ESFIGNOMANÔMETRO	102178	01	UNID.	25,00	300,00
139	ESFIGNOMANÔMETRO	102179	01	UNID.	25,00	300,00
140	ESFIGNOMANÔMETRO	102180	01	UNID.	25,00	300,00
141	ESFIGNOMANÔMETRO	102181	01	UNID.	25,00	300,00
142	ESFIGNOMANÔMETRO	102182	01	UNID.	25,00	300,00
143	ESFIGNOMANÔMETRO	102183	01	UNID.	25,00	300,00
144	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS 4 LAMP.	126634	01	UNID.	380,00	4.560,00
145	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS 4 LAMP.	126635	01	UNID.	380,00	4.560,00
146	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS 6 LAMP.	126636	01	UNID.	450,00	5.400,00
147	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS 6 LAMP.	126637	01	UNID.	450,00	5.400,00
148	FOCO CIRÚRGICO MOVEL	122428	01	UNID.	280,00	3.360,00
149	FOCO CIRÚRGICO MOVEL	122429	01	UNID.	280,00	3.360,00
150	FOCO CIRÚRGICO MOVEL	122430	01	UNID.	280,00	3.360,00
151	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	122435	01	UNID.	120,00	1.440,00
152	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	122436	01	UNID.	120,00	1.440,00
153	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	122437	01	UNID.	120,00	1.440,00
154	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	122438	01	UNID.	120,00	1.440,00
155	GASTROVIDEOSCÓPIO EG2940 (PENTAX)	-	01	UNID.	4.000,00	48.000,00
156	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101767	01	UNID.	450,00	5.400,00
157	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101768	01	UNID.	450,00	5.400,00
158	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101769	01	UNID.	450,00	5.400,00
159	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101770	01	UNID.	450,00	5.400,00
160	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101771	01	UNID.	450,00	5.400,00
161	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101772	01	UNID.	450,00	5.400,00
162	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101773	01	UNID.	450,00	5.400,00
163	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101774	01	UNID.	450,00	5.400,00
164	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101775	01	UNID.	450,00	5.400,00
165	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101776	01	UNID.	450,00	5.400,00
166	INCUBADORA NEONATAL PAREDE DUPLA	101777	01	UNID.	450,00	5.400,00
167	LARINGOSCÓPIO - MD	122514	01	UNID.	60,00	720,00

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará



*Antes*  
VISTO  
PGM - PMMc.

*Handwritten signatures and initials.*

179

168	LARINGOSCÓPIO - MD	122515	01	UNID.	60,00	720,00
169	LARINGOSCÓPIO - MD	122516	01	UNID.	60,00	720,00
170	LARINGOSCÓPIO - MD	122517	01	UNID.	60,00	720,00
171	LARINGOSCÓPIO - MD	122518	01	UNID.	60,00	720,00
172	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	102085	01	UNID.	430,00	5.160,00
173	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	102086	01	UNID.	430,00	5.160,00
174	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	102087	01	UNID.	430,00	5.160,00
175	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	102088	01	UNID.	430,00	5.160,00
176	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	102089	01	UNID.	430,00	5.160,00
177	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	102090	01	UNID.	430,00	5.160,00
178	MESA HIDRÁULICA	102196	01	UNID.	240,00	2.880,00
179	MESA HIDRÁULICA	102197	01	UNID.	240,00	2.880,00
180	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104388	01	UNID.	320,00	3.840,00
181	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104393	01	UNID.	320,00	3.840,00
182	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104395	01	UNID.	320,00	3.840,00
183	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104397	01	UNID.	320,00	3.840,00
184	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104399	01	UNID.	320,00	3.840,00
185	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104400	01	UNID.	320,00	3.840,00
186	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104401	01	UNID.	320,00	3.840,00
187	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104402	01	UNID.	320,00	3.840,00
188	MONITOR MULTIPARAMETRO COM ECG	104403	01	UNID.	320,00	3.840,00
189	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126611	01	UNID.	60,00	720,00
190	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126612	01	UNID.	60,00	720,00
191	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126613	01	UNID.	60,00	720,00
192	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126614	01	UNID.	60,00	720,00
193	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126615	01	UNID.	60,00	720,00
194	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126616	01	UNID.	60,00	720,00
195	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126617	01	UNID.	60,00	720,00
196	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS DE PAREDE	126618	01	UNID.	60,00	720,00

SELO DE AUTENTICIDADE  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 JUN 20  
 GKM 03  
 AUTENTICIDADE  
 45776.659

Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará

VISTO  
 PGM - P.M.P.

180

197	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126619	01	UNID.	60,00	720,00
198	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126620	01	UNID.	60,00	720,00
199	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126621	01	UNID.	60,00	720,00
200	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126622	01	UNID.	60,00	720,00
201	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126623	01	UNID.	60,00	720,00
202	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126624	01	UNID.	60,00	720,00
203	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126625	01	UNID.	60,00	720,00
204	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126626	01	UNID.	60,00	720,00
205	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126627	01	UNID.	60,00	720,00
206	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126628	01	UNID.	60,00	720,00
207	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126629	01	UNID.	60,00	720,00
208	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126630	01	UNID.	60,00	720,00
209	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126631	01	UNID.	60,00	720,00
210	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126632	01	UNID.	60,00	720,00
211	NEGATOSCÓPIO DE CORPOS DE PAREDE	2	126633	01	UNID.	60,00	720,00
212	OFTALMOSCÓPIO - MD		122519	01	UNID.	60,00	720,00
213	OFTALMOSCÓPIO - MD		122520	01	UNID.	60,00	720,00
214	OFTALMOSCÓPIO - MD		122521	01	UNID.	60,00	720,00
215	OFTALMOSCÓPIO - MD		122522	01	UNID.	60,00	720,00
216	OFTALMOSCÓPIO - MD		122523	01	UNID.	60,00	720,00
217	OFTALMOSCÓPIO - MD		122524	01	UNID.	60,00	720,00
218	OFTALMOSCÓPIO - MD		122525	01	UNID.	60,00	720,00
219	OFTALMOSCÓPIO - MD		122526	01	UNID.	60,00	720,00
220	OFTALMOSCÓPIO - MD		122527	01	UNID.	60,00	720,00
221	OFTALMOSCÓPIO - MD		122528	01	UNID.	60,00	720,00
222	OFTALMOSCÓPIO - MD		122529	01	UNID.	60,00	720,00
223	OFTALMOSCÓPIO - MD		122530	01	UNID.	60,00	720,00
224	OXÍMETRO DE PULSO		102301	01	UNID.	240,00	2.880,00
225	OXÍMETRO DE PULSO		122290	01	UNID.	240,00	2.880,00
226	OXÍMETRO DE PULSO		122291	01	UNID.	240,00	2.880,00
227	OXÍMETRO DE PULSO		122292	01	UNID.	240,00	2.880,00
228	OXÍMETRO DE PULSO		122293	01	UNID.	240,00	2.880,00
229	OXÍMETRO DE PULSO		122294	01	UNID.	240,00	2.880,00
230	OXÍMETRO DE PULSO		122295	01	UNID.	240,00	2.880,00
231	OXÍMETRO DE PULSO		122296	01	UNID.	240,00	2.880,00
232	OXÍMETRO DE PULSO		122297	01	UNID.	240,00	2.880,00
233	OXÍMETRO DE PULSO		122298	01	UNID.	240,00	2.880,00
234	OXÍMETRO DE PULSO		122299	01	UNID.	240,00	2.880,00
235	OXÍMETRO DE PULSO		122300	01	UNID.	240,00	2.880,00
236	OXÍMETRO DE PULSO		122302	01	UNID.	240,00	2.880,00
237	OXÍMETRO DE PULSO		122303	01	UNID.	240,00	2.880,00
238	OXÍMETRO DE PULSO		122304	01	UNID.	240,00	2.880,00
239	OXÍMETRO DE PULSO		122305	01	UNID.	240,00	2.880,00
240	OXÍMETRO DE PULSO		122306	01	UNID.	240,00	2.880,00
241	OXÍMETRO DE PULSO		122307	01	UNID.	240,00	2.880,00
242	OXÍMETRO DE PULSO		122308	01	UNID.	240,00	2.880,00

SELO DE AUTENTICIDADE  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 Nº 26 JU  
 AUTENTICAÇÃO  
 15776.661

Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará

VISTO  
 F.L.M. - P.M.M.C.

243	OXÍMETRO DE PULSO	122309	01	UNID.	240,00	2.880,00
244	UMIDIFICADOR AQUECIDO	102403	01	UNID.	65,00	780,00
245	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103405	01	UNID.	65,00	780,00
246	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103406	01	UNID.	65,00	780,00
247	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103407	01	UNID.	65,00	780,00
248	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103408	01	UNID.	65,00	780,00
249	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103409	01	UNID.	65,00	780,00
250	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103410	01	UNID.	65,00	780,00
251	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103411	01	UNID.	65,00	780,00
252	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103412	01	UNID.	65,00	780,00
253	UMIDIFICADOR AQUECIDO	103413	01	UNID.	65,00	780,00
254	VENTILADOR PULMONAR	101405	01	UNID.	330,00	3.960,00
255	VENTILADOR PULMONAR	103404	01	UNID.	330,00	3.960,00
256	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL	103396	01	UNID.	330,00	3.960,00
257	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL	103397	01	UNID.	330,00	3.960,00
258	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL	103399	01	UNID.	330,00	3.960,00
259	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL	103400	01	UNID.	330,00	3.960,00
260	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL	103401	01	UNID.	330,00	3.960,00
261	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL	103402	01	UNID.	330,00	3.960,00
262	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL	103403	01	UNID.	330,00	3.960,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, com endereço no Palácio do Jenipapeiro, Rua I, N° 652 Bairro Novo Maracanaú, CEP 61.905-430, Maracanaú-CE, inscrito no CNPJ sob o n° 07.605850/0001-62 e CGF n° 06.920264-8.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

##### 6.2.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar previamente o Planejamento Anual.
- A manutenção preventiva será mensalmente em cada equipamento durante 12 (doze) meses.
- A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado, e será dada nos equipamentos discriminados, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 h, e incluirá quaisquer



Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará

Visto  
PGM - P.M.M.C.

serviços que visem a manutenção das condições de uso do equipamento, como assistência técnica e ajuste mecânico, bem como limpeza.

d) As visitas do técnico deverão ser acompanhadas pelo Responsável, e serão executadas mediante uma Ordem de Serviço emitida pela contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço deverá retornar à contratada com a assinatura da CONTRATANTE.

e) A contratada obriga-se a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento.

f) A CONTRATADA deverá entregar ao Setor responsável o cronograma mensal das manutenções preventivas, nele contidas as informações sobre os dias de realização dos serviços em cada equipamento e a sua provável duração.

g) A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATANTE, e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada.

h) A CONTRATADA se obrigará, ainda, a ceder por empréstimo aos Setores onde estão instalados os equipamentos, peças acessórios e componentes porventura retiradas para conserto em outro local, que serão devolvidas logo após consertadas e reinstaladas as peças originais dos equipamentos.

#### 6.2.2- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a) Serão realizadas quantas visitas se fizerem necessárias, inclusive aos finais de semana e feriados.

b) A **manutenção corretiva** será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável, por via telefônica ou ordem de serviço e atendida pelos técnicos da CONTRATADA em **24 (vinte e quatro) horas** da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos equipamentos. O não atendimento no prazo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento.

c) As visitas serão executadas mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela CONTRATANTE, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma.

d) A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão Contratante, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estipulado no referido contrato, portanto, deverá o preço pago por um determinado serviço realizado em equipamento, englobar todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento.

e) Havendo necessidade de troca de peças, a substituição deverá ser feita por peça nova (sem uso), na mesma qualidade da peça retirada, estando já incluído no preço da manutenção corretiva o valor da peça reposta, seja ele qual for, sem qualquer outro ônus adicional ao Município.

f) A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção, para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

6.2.3. Executar os serviços **mensalmente**, nos casos de manutenção preventiva, ou no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, nos casos de manutenção corretiva, contados da requisição do órgão gestor, nos locais determinados pela Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências administrativas, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará



Plato  
VISTO  
PGM - P.M.M.C.

especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta



VISTO  
FISCA - P. 10



384

9.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.11. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 20 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES  
Secretária Executiva do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ Nº 00.087.877/0001-61

FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA  
CPF Nº 231.934.923-53 e RG Nº 96027003498 SSP-CE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

Escritório de Resenhas  
CPF 389.762.602-66  
MAT. 9091

Procurador de Serviço L.P.A.  
CPF 389.762.602-66

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo. Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará



Visto  
POM - PMM

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA E A EMPRESA DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA, neste ato representado pela sua Secretária Executiva TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.955, de 1º de fevereiro de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eurico Facó, nº 195, Otávio Bonfim, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.877/0001-61, por seu representante legal, FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA, portador do CPF nº 231.934.923-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO na forma e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL.**

Os contratantes celebraram avença em 20 de agosto de 2013, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, em conformidade o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 14.020/2013, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e do Hospital da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, no valor global de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO.**

O objeto do presente aditivo é **PRORROGAR** o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2014, consoante o permissivo legal inserto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e em conformidade com o Parecer nº 14.08.20.01 – PGM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

Maracanaú-CE, 20 de agosto de 2014.  
**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

*[Assinatura]*  
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES  
Secretária Executiva do HMJE

*[Assinatura]*  
DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA Engº Mecânico/Clinico  
FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA – Representante Legal CREA-CE 12028-D  
CPF 457 734 323-15

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA E DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**

**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA**, neste ato representada por sua Secretária Executiva **TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**, na forma do disposto na Lei Municipal nº 629/1998, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.955/2013, e a empresa **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eurico Facó, nº 195, Otávio Bonfim, CEP: 60.010-720, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.877/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, **FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 231.934.923-53, celebram o presente Aditivo na forma e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL.**

Os Contratantes celebraram avença em 20 de agosto de 2013, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, em conformidade com o Pregão Presencial nº 14.020/2013, cujo objeto é a prestação dos serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, com valor global de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte quatro mil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

O objeto do presente aditivo é **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2015, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 15.07.21.07 – PGM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

Maracanaú-CE, 21 de julho de 2015.

**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

  
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES  
Secretária Executiva do HMJEH

**DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**

  
FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.  90565002368

2. 

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
14.020/2013 - Adm. Carvalho Brasil  
DABICE 1592



3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA E DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**

**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA**, neste ato representada por sua Secretária Executiva **TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**, na forma do disposto na Lei Municipal nº 629/1998, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.955/2013, e a empresa **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eurico Facó, nº 195, Otávio Bonfim, CEP: 60.010-720, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.877/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, **FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 231.934.923-53, celebram o presente Aditivo na forma e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL.**

Os Contratantes celebraram avença em 20 de agosto de 2013, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, em conformidade com o Pregão Presencial nº 14.020/2013, cujo objeto é a prestação dos serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, com valor global de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte quatro mil). O **primeiro aditivo**, datado de 20 de agosto de 2014, objetivando **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2014, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 14.08.20.01 - PGM. O **segundo aditivo**, datado de 21 de julho de 2015, objetivando **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2015, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 15.07.21.07 - PGM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:**

O objeto do presente aditivo é **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2016, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 16.07.12.06 - PGM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

Maracanaú-CE, 12 de julho de 2016.  
**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES  
Secretária Executiva do HMJEH

**DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**

FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA  
Representante Legal da Contratada

*Francisco Antônio Medeiros da Silva*  
CPF: 231.934.923-53  
CREA-CE 12.0280

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Dr. Antônio Idalmir Carvalho Feitosa*  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Dr. Antônio Idalmir Carvalho Feitosa  
OAB/1592

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1403.13.08.20.01

  
128

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1403.13.08.20.01, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA E DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME.**

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA**, neste ato representada por sua Secretária Executiva **TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**, na forma do disposto na Lei Municipal nº. 629/1998, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº. 1.955/2013, e a empresa **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eurico Facó, nº. 195, Otávio Bonfim, CEP: 60.010-720, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.087.877/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, **FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 231.934.923-53, celebram o presente Aditivo na forma e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL.**

Os Contratantes celebraram avença em 20 de agosto de 2013, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, em conformidade com o Pregão Presencial nº 14.020/2013, cujo objeto é a prestação dos serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, com valor global de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte quatro mil). O **primeiro aditivo**, datado de 20 de agosto de 2014, objetivando **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2014, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 14.08.20.01 – PGM. O **segundo aditivo**, datado de 21 de julho de 2015, objetivando **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2015, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 15.07.21.07 – PGM. O **terceiro aditivo**, datado de 12 de julho de 2016, objetivando **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2016, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 16.07.12.06 – PGM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

O objeto do presente aditivo é **ACRESCER** o valor contratual em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), que equivale a quantia mensal de R\$ 12.655,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor mensal de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) para R\$ 64.655,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, que fundamentou o Parecer nº. 16.08.25.02 - PGM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

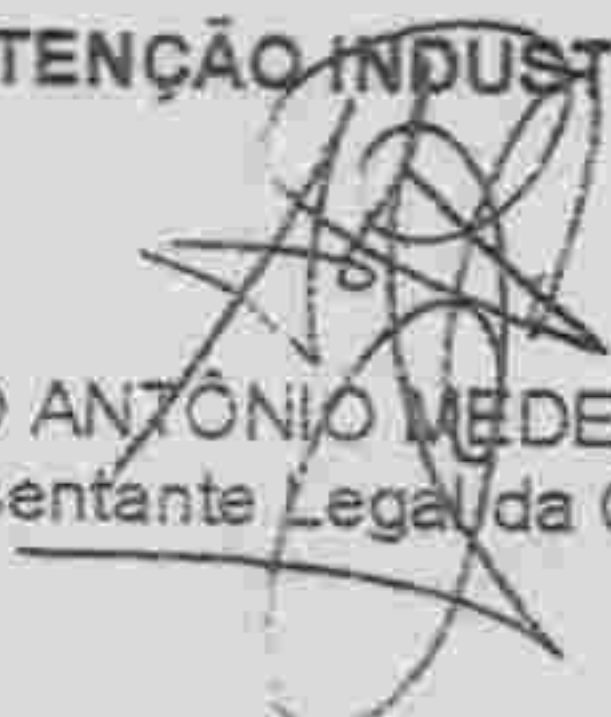
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

Maracanaú-CE, 25 de agosto de 2016.  
**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

**TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**  
Secretária Executiva do HMJEH

**DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME**

  
**FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

  
**Carlos Eduardo Lima de Almeida**  
SUB-PROCURADOR GERAL



5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1403.13.08.20.01

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1403.13.08.20.01, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA E DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME.**

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 07.605.850/0001-82, com sede na cidade do mesmo nome, através do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA, neste ato representada por sua Secretária Executiva TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, e a empresa DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eurico Facó, nº. 195, Otávio Bonfim, CEP: 60.010-720, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.087.877/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 231.934.923-53, celebram o presente Aditivo na forma e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL.**

Os Contratantes celebraram avença em 20 de agosto de 2013, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, em conformidade com o Pregão Presencial nº 14.020/2013, cujo objeto é a prestação dos serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e da Mulher e da Criança Eneida Soares Pessoa, com valor global de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte quatro mil). O primeiro aditivo, datado de 20 de agosto de 2014, prorrogou a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2014, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 14.08.20.01 - PGM. O segundo aditivo, datado de 21 de julho de 2015, prorrogou a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2015, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 15.07.21.07 - PGM. O terceiro aditivo, datado de 12 de julho de 2016, prorrogou a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2016, com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 16.07.12.06 - PGM. O quarto aditivo, datado de 25 de agosto de 2016, acresceu o valor contratual em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), que equivale a quantia mensal de R\$ 12.655,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor mensal de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) para R\$ 64.655,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, que fundamentou o Parecer nº. 16.08.25.02 - PGM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:**

O objeto do presente aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, dilação a contar de 20 de agosto de 2017 e com fulcro legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que fundamentou o Parecer Jurídico nº 17.08.15.04/PGM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

Maracanaú-CE, 15 de agosto de 2017

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ  
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES  
Secretária Executiva do HMJEH

Engº Alexandre Diogenes  
CPP: 457.734.323-15  
CREA-CE 12.028D

DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. - ME  
FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE. 13886 - Mat. 41392





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

190  
 Número da NFS-e 7472

Data e Hora da Emissão	02/04/2018 17:36:50	Competência	04/2018	Código de Verificação	174369764
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MARACANAU - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	DIOTEC COMERCIO MANUNTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	00.087.877/0001-61	Insc Municipal	139.413-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R EURICO FACO,180 - FARIAS BRITO CEP:60.010-720				
Complemento		Telefone	(85)3067-1571	E-mail	diotec@uol.com.br

**DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ				
CPF/CNPJ	07.605.850/0001-62	Inscrição Municipal		Município	MARACANAU - CE
Endereço e CEP	CENTRO, SN - CENTRO CEP: 61.900-000				
Complemento		Telefone	(85)3243-8050	E-mail	renathosilva@ig.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA ENEIDA SOARES PESSOA, CONFORME CONTRATO Nº 1403.13.08.20.01, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2018.

\*TODOS OS SERVIÇOS REFERENTES A ESSA NOTA FISCAL FORAM EXCLUSIVAMENTE/PLENAMENTE PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

\*DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - AG.1369-2 - C/C.800.285-1



**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

7.02 / 432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA

**DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	64.655,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	64.655,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	64.655,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	3.232,75	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	61.422,25	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

**Avisos**

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.  
 3- Todos os serviços realizados nas áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia e demais áreas abrangidas pelas profissões do Sistema Confea/Crea devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado (Lei Federal 6.496/77). Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (85) 3453.5800 (CREA-CE).

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

391  
~~8~~

## Dados da Empresa

**Razão Social**

DIOTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ**

00.087.877/0001-61

**Endereço Completo**

RUA EURICO FACÓ, 195 - OTÁVIO BONFIM CEP: 60.010-720 - FORTALEZA/CE

**Telefone**

(85) -243-8050

**Responsável Técnico***[sem dados cadastrados]***Responsável Legal***[sem dados cadastrados]*

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.02.556-1 (KK410H571HW9)

**Data do Cadastro**

18/07/2005

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25016.027625/2005-93

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Comercializar**

- Correlato



**DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – Manuais, Peças e Serviços**

**DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº.00.087.877/0001-61 e no CREA-CE sob o nº 30.543, sito à Rua Eurico Facó, 180 – Otávio Bonfim – Fortaleza – Ceará, declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova, junto ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá**, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital do **Pregão Presencial nº 0108062018-CPSMQ**; (3) tem condições técnicas para atualização de software e hardware; que possui manuais técnicos, de serviço e de instruções de funcionamento, possui também instrumentos de teste e de rotinas de calibração, com rastreabilidade e treinamento adequado aos usuários dos equipamentos, (4) garante o fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios originais para reposição nos equipamentos cobertos pelo contrato; (5) que tem pessoal técnico especializado e fornecerá os serviços de boa qualidade, (6) dispomos de laboratório de eletroeletrônica, laboratório metrológico com equipamentos rastreáveis e sala de descontaminação para execução das manutenções corretivas, preventivas e calibrações.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

Fortaleza-CE, 26 de Junho de 2018.

RECONHECIMENTO DE FIDELIDADE Nº C) 406105 PDSH

ARTORIO SALES  
Rua Caetano de Albuquerque, 180 - Otávio Bonfim - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.010-720

26 JUN. 2018

ALEXANDRE JOSE  
DIOGENES ANDRADE

Dou fei Fortaleza - Ce.

Em testemunho da verdade

( ) BEL ANTONIO TOMAS DE NOROES MILFONTE - CREA-CE nº 30.543  
( ) ROBERTO MARTINS DE NOROES MILFONTE - CREA-CE nº 30.543

4ª ZONA

Alexandre José Diógenes Andrade  
CREA-CE nº 12028D  
CPF: 457.734.323-15

**Diotec Comercio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda**

CNPJ 00.087.877/0001-61 Insc.Estadual: 06.912.893-6 Insc.Municipal: 139.413-4

CREA: 30.543 - ANVISA KK410H571HW9 - INMETRO/IPEMFORT 30000057

Matriz: Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim - Fortaleza - Ceará - Cep. 60.010-720

Fones: (85)3243.8050 / 3223.8628 / 3223.2100 / 3223.3300 - email: diotec@uol.com.br

Filial: Av. Antonio Sales, 282 - Novo Juazeiro - Juazeiro do Norte - Ceará - Cep. 63.030-441

Fones: (88)3572.2385 / 3572.1228 - email: diotec.cariri@diotec.com.br



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO

Concedemos autorização, número 30000057, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetros à empresa DIOTEC COM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 00.087.877/0001-61, estabelecida na R. EURICO FACO, 180, no bairro FARIAS BRITO, município de FORTALEZA-CE.

Validade no período de **23/03/2018 a 22/03/2019**

Fortaleza, 23 de março de 2018.



JOSE LOBO FILHO  
DIRETOR TECNICO

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.

Esta autorização deve estar afixada em local visível.

Data de Emissão: 23/03/2018 10:40

0F3220

193



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO

Concedemos autorização, número 30000057, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças Eletrônicas e Mecânicas até 15 kg, Classes de exatidão I e II e até 200 kg, Classes de exatidão III e IIII à empresa **DIOTEC COM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ 00.087.877/0001-61, estabelecida na R. EURICO FACO, 180, no bairro FARIAS BRITO, município de FORTALEZA-CE.

Validade no período de **23/03/2018 a 22/03/2019**

Fortaleza, 23 de março de 2018.



JOSE LOBO FILHO  
DIRETOR TECNICO

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.

Esta autorização deve estar afixada em local visível.

Data de Emissão: 23/03/2018 10:42

394

OF3220


TERMO ADITIVO N°2 AO CONTRATO N°20140217

195  
/

Pelo presente instrumento com a **R NASSER SERVIÇOS EIRELI – ME**, nome fantasia **SUMMIT1**, com sede em Curitiba na rua Maximino Zanon, 401 – Bacacheri, PR. CEP: 82510-250, inscrita no CNPJ: 15.570.458/0001-53. Neste ato representado pelo diretor Rafael Nasser, brasileiro, casado, programador, CPF: 054.628.209-17. E como a **DIOTEC COM. E MANUT. INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, nome fantasia **DIOTEC**, com sede em Fortaleza na rua Eurico Facó, 195 – Farias Brito, CE. CEP: 60010-720, inscrita no CNPJ: 00.087.877/0001-61. Neste ato representado pelo diretor Alexandre José Diógenes Andrade, CPF: 457.734.323-15.

As partes identificadas acima, têm entre si o presente contrato de Licenciamento de Software, abrangendo o período de 20.02.2014 a 19.02.2017 (três anos). Tendo havido um interesse recíproco, entre os contratantes, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – N°20140217, referente a clausula 17ª, sendo o contrato por mais dois anos (24 meses) no período de 19/02/2018 a 19/02/2020.

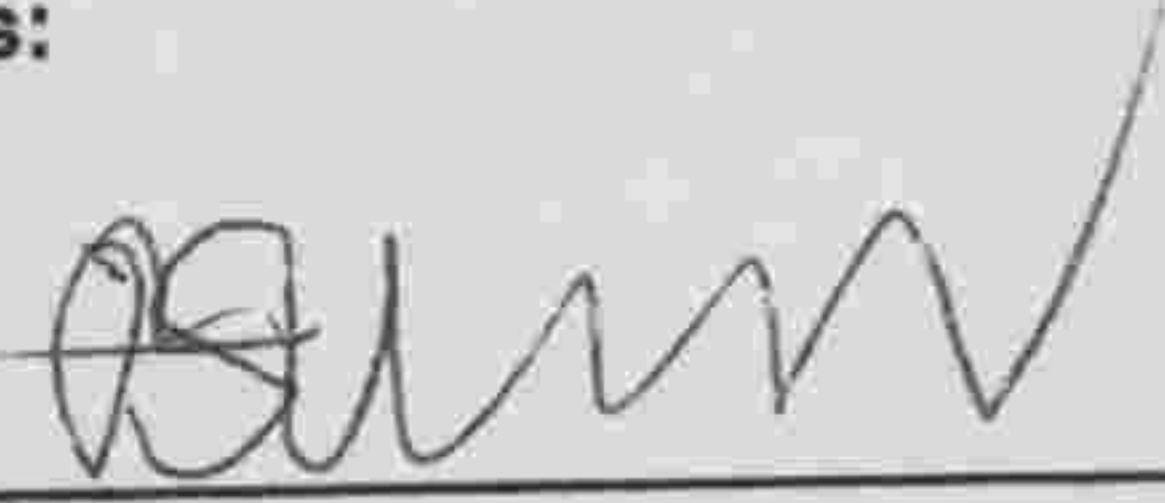
Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

  
Alexandre José Diógenes Andrade  
CONTRATANTE

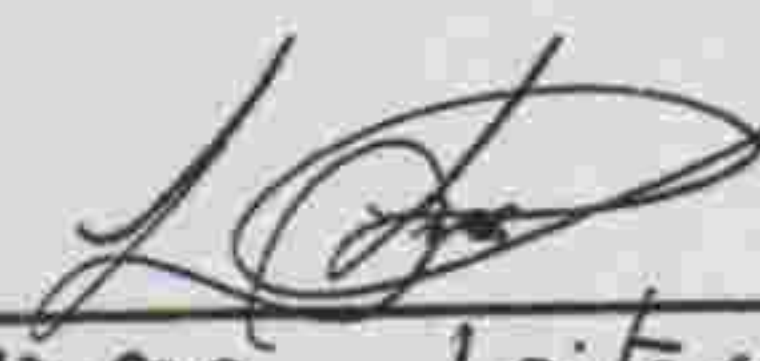
  
Rafael Nasser  
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

  
Nome: Francisco Antônio Medeiros da Silva  
CPF: 091.616.689-90  
RG 960270034-98 - SSP CE

2)

  
Nome: Luane Leites  
CPF: 091.616.689-90



JULIANA MESQUITA SAMPAIO  
Escrevente Juramentada



TERMO ADITIVO N°1 AO CONTRATO N°20140217



Pelo presente instrumento com a **R NASSER SERVIÇOS EIRELI – ME**, nome fantasia **SUMMIT1**, com sede em Curitiba na rua Maximino Zanon, 401 – Bacacheri, PR. CEP: 82510-250, inscrita no CNPJ: 15.570.458/0001-53. Neste ato representado pelo diretor Rafael Nasser, brasileiro, casado, programador, CPF: 054.628.209-17. E como a **DIOTEC COM. E MANUT. INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, nome fantasia **DIOTEC**, com sede em Fortaleza na rua Eurico Facó, 195 – Farias Brito, CE. CEP: 60010-720, inscrita no CNPJ: 00.087.877/0001-61. Neste ato representado pelo diretor Alexandre José Diógenes Andrade, CPF: 457.734.323-15.

As partes identificadas acima, têm entre si o presente contrato de Licenciamento de Software, abrangendo o período de 20.02.2014 a 19.02.2017 (três anos). Tendo havido um interesse recíproco, entre os contratantes, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – N°20140217, referente a clausula 17ª, sendo o contrato por mais um ano (12 meses) no período de 19/02/2017 a 19/02/2018.


Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre José Diógenes Andrade**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Nasser**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **DIOTEC Com e Manut Incl e Hosp. Ltda**  
CPF: **Fco Antônio Medeiros da Silva**  
RG **960270034-98 - SSP CE**

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Luane Leites**  
CPF: **091.616.689-90**



**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES****Contratante**

DIOTEC COM. E MANUT. INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA Nome Fantasia: **DIOTEC**, com sede em Fortaleza estado do Ceara na Rua Eurico Facó, 195 - Farias Brito, Fortaleza - CE, 60010-720, inscrita no CNPJ: 00.087.877/0001-61 e Inscrição estadual 06.912.893-6 , representada pelo seu diretor legal Alexandre José Diógenes Andrade com CPF. Nº 457.734.323-15.

**Contratada**

**RN Sistemas** , com sede em Curitiba estado do Paraná na Rua Maximino Zanon, nº 401 - Bacacheri, Curitiba – PR Cep 82510-250, inscrita no CNPJ. sob o nº 15.570.458/0001-53, neste ato representada pelo seu diretor Rafael Nasser, brasileiro, casado, programador, CPF. Nº 054.628.209-17

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Licenciamento de Software, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento tem como objeto a Licença para a Utilização do Software SIVS. O contratante terá acesso as seguintes funções do sistema:

**1. MÓDULOS DO SISTEMA****1.1 Módulo de Serviço**

- Orçamentos;
- Envio de orçamento automático pelo sistema;
- Ordens de serviço;
- Reserva de peças;
- Cronogramas de Revisão;
- Gestor de contrato de manutenção;
- Organização de assistência técnica;
- Estoque de peças;



**Contrato de Prestação de Serviço – Nº 20140217**

Controle de retrabalho;  
Emissão de atestado de serviço para órgãos fiscalizadores.  
Controle de acessos seguro;  
Assinatura de laudos via sistema, seguro por meio de senha;  
Gráfico de produtividade;  
Gráfico de horas gasta por linha de equipamento;  
Gráfico de horas por técnico;  
Gráfico de retrabalho por técnico;  
Criação de setores de assistência técnica;  
Gestor de despesas de viagem;  
Gerência de atividade de técnico;  
Faturamento por técnico;  
Faturamento via NFSE - Nota fiscal de serviço eletrônica;  
Relatórios gerenciais.

**1.2 Módulo TecONLINE**

Gerenciamento de atividade dos técnicos;  
Preenchimento de ordem de serviço via Tablet/Smartphone;  
Informar fases do serviço (entrada em cliente, conclusão de serviço, saída de cliente);  
Verificação de atividades e preenchimento de relatórios;  
Envio de informações via e-mail.

**1.3 Módulo de CertWEB**

Área restrita de acesso dos clientes, para aprovação e armazenamento dos laudos de manutenção;  
Aprovação de laudos através de senha;  
100% digital, não existe a necessidade de impressão de documentos.

**1.4 Módulo de Venda**

Emissão de NFE;  
Emissão de nota de formulário contínuo;  
Pedidos;  
Gerenciamento de vendedores;  
Estatísticas de compras por cliente;  
Estatística de Vendas





### 1.5 Módulo Financeiro

Contas a pagar;  
Contas a receber;  
Entrada de nota fiscal;  
Controle de CFOP;  
Arquivos para o Sintegra;  
Despesas de viagem;  
Gráfico de despesas vs. faturamento;  
Relatórios gerencias.

### 1.6 Módulo Certificados

Emissão de Atestado de Funcionamento;  
Controle de histórico de atestado.

## DO SUPORTE

**Cláusula 2ª.** O suporte do Software SIVS cobrirá eventuais necessidades por parte da CONTRATANTE na instalação de software, reinstalação, atualização, configuração, customização e ainda treinamento dos usuários por meio de Web Lessons (Aulas OnLine) ou treinamento por acesso remoto.

**Cláusula 3ª.** O suporte técnico será realizado unicamente pelo sistema de acesso remoto, para isso é necessário que o cliente esteja conectado a internet e forneça o acesso seguindo as instruções do operador do suporte.

**Cláusula 4ª.** Problemas de Hardware. A RN Sistemas não tem como prever ou dar suporte em eventuais falhas de hardware da empresa cliente.

**Cláusula 5ª.** Atendimento em loco. O contrato de prestação de serviço não inclui despesas de viagens e hospedagem. Estas deveram ser por conta da empresa cliente. Em geral não há necessidade de atendimento local. Todas as duvidas e eventuais problemas podem ser corrigidos remotamente.







## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 6ª.** A Contratada deverá manter o sistema funcionando e atualizado. Manter o suporte aos usuários durante o período de contrato. Suporte a execução de cópias de segurança. Responder as solicitações de suporte em um período máximo de 1 dia útil. O horário de atendimento do suporte técnico é das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 7ª.** A CONTRATANTE compromete-se em manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para o correto funcionamento do Software. Fica por responsabilidade da contratante, manter a conexão com a internet funcionando 24hrs por dia, para manter o acesso remoto ao sistema. Manter um sistema para evitar interrupções elétricas que possam danificar o servidor.

**Cláusula 8ª.** Todos os dados adicionados no sistema são de responsabilidade da contratante. No caso de sistemas com emissão de NF-e ou NFS-e, fica de responsabilidade da contratante o seguimento dos regimentos de impostos, tributos e de obrigatoriedade fiscal, assim como todas as informações apresentadas nas notas fiscais emitidas no sistema. A entrega de arquivos fiscais e pagamento de impostos e de responsabilidade da contratante.

**Cláusula 9ª.** A contratante é responsável de seguir a legislação pertinente a emissão, cancelamento, carta de correção das NF-e e NFS-e. Assim como o cadastro das informações do cliente para o envio de arquivos XML por e-mail, atendendo a legislação pertinente.

## DA GARANTIA

**Cláusula 10ª.** A RN Sistemas garante o funcionamento do Sistema SIVS de acordo com as especificações e características contidas neste contrato.



**Contrato de Prestação de Serviço – Nº 20140217**

**Cláusula 11ª.** As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s), assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do cliente, seus empregados ou prepostos, na utilização do software, assim como, problemas provenientes de "casos fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 12ª.** A RN Sistemas não assume, por força deste contrato, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do cliente.

**Cláusula 13ª.** A segurança dos arquivos relacionados com o Sistema SIVS é de responsabilidade de quem opera o sistema. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas, cópias de seguranças (backups), uso de mídia defeituosa e outras que venham a gerar resultados equivocados são de exclusiva responsabilidade do cliente.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 14ª.** Pagamento da instalação, conforme acordado em proposta comercial,

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) pelos módulos descritos acima.

O pagamento à vista da via boleto bancário na semana da instalação local.

A instalação inclui o treinamento dos colaboradores da empresa. A duração aproximada é de 5 dias para a instalação e treinamento. O valor da instalação não inclui despesas de viagem.

**Cláusula 15ª.** O valor da mensalidade é de R\$ 2.150,00 pelo serviço prestado, devendo o valor ser pago via boleto bancário com vencimento em todo dia 10 do mês da competência.

**Cláusula 16ª.** Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da mensalidade. Após 10 dias de não pagamento, o sistema será bloqueado automaticamente, e liberado após a confirmação do pagamento.



**DO PRAZO**

**Cláusula 17ª.** A execução plena da prestação de serviço se fará por um período de três anos (trinta e seis meses) contado a partir da data de implantação do sistema, sendo o valor corrigido a cada período de um ano com base pela taxa Selic, ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado aquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 18ª.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada em duas mensalidades, à outra parte.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 19ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

**DIREITO DE PROPRIEDADE**



### Contrato de Prestação de Serviço – Nº 20140217

**Cláusula 20ª.** Em hipótese alguma é permitido copiar, alterar, ceder, vender o sistema SIVS, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo. Modificar as características do programa, módulos, rotinas, ou quaisquer partes da estrutura do sistema SIVS, sem a prévia, expressa, específica autorização a RN Sistemas.

203  
[Handwritten signature]

### DO FORO

**Cláusula 21ª.** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2014.

[Handwritten signature]

Engº Alexandre Diógenes  
CPF: 457.734.323-15  
CREA-CE 12.028D

Alexandre José Diógenes Andrade

**Rafael Nasser**  
Desenvolvedor  
RN Sistemas

Rafael Nasser

Testemunha 1

Nome :

RG:

Testemunha 2

Nome:

RG:

[Handwritten signatures]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 786, Série: F, emitido em 03/06/2018

204  
20

Número da Nota  
781

Data e Hora de Emissão  
03/06/2018 00:00:00

Código de Verificação  
D15X7306

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: R NASSER SERVICOS - EIRELI - ME

CPF / CNPJ: 15.570.458/0001-53

Inscrição Municipal: 14 0 1 06413-06-3

Endereço: NICARÁGUA, 847 SL 205 - BAIRRO: BACACHERI

Tel.:

Município: CURITIBA

UF: PR

Email:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DIOTEC COM. E MANUT. INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

CPF / CNPJ: 00.087.877/0001-61

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: Rua Eurico Facó, 195 - BAIRRO: Farias Brito - CEP: 60010-720

Município: Fortaleza

UF: CE

Email: ana@rnsistemas.com

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de Suporte ao Sistema SIVS/TECWEB/CERTWEB. Incluindo uso de servidores e dados.  
Referente ao mes de: Junho/2018  
Fatura com vencimento em: 10/06/2018  
Contrato 20140217  
Reajuste em 01/01/2017 conforme IGP-M acumulado de 7,19%

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.736,65

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$2.736,65**

Código da Atividade

01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.736,65	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.



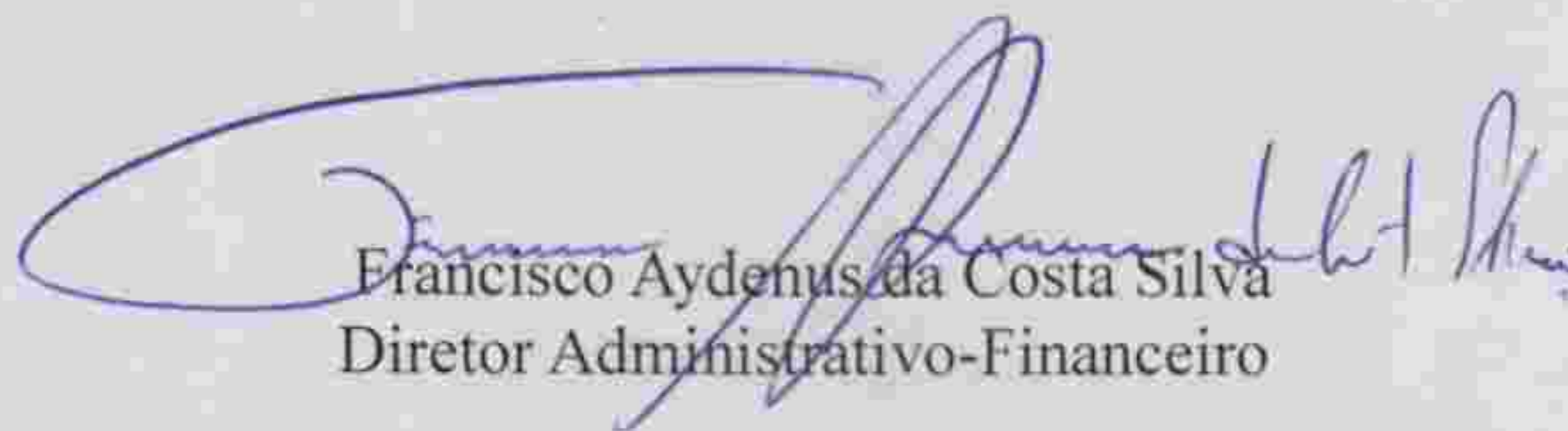
Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Quixadá-CE, 28 de Junho de 2018.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Atesto para os devidos fins que a empresa DIOTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ N. 00.087.877/0001-61, representada por seu Engenheiro o Sr. Alexandre José Diógenes Andrade, Carteira de CREA N. 12028-D realizou a vistoria dos equipamentos integrantes desta unidade, Cento de Especialidades Odontológicas - Quixeramobim, na data de hoje 28/06/2018, em cumprimento as especificações contidas no Edital N° PP-01080618.

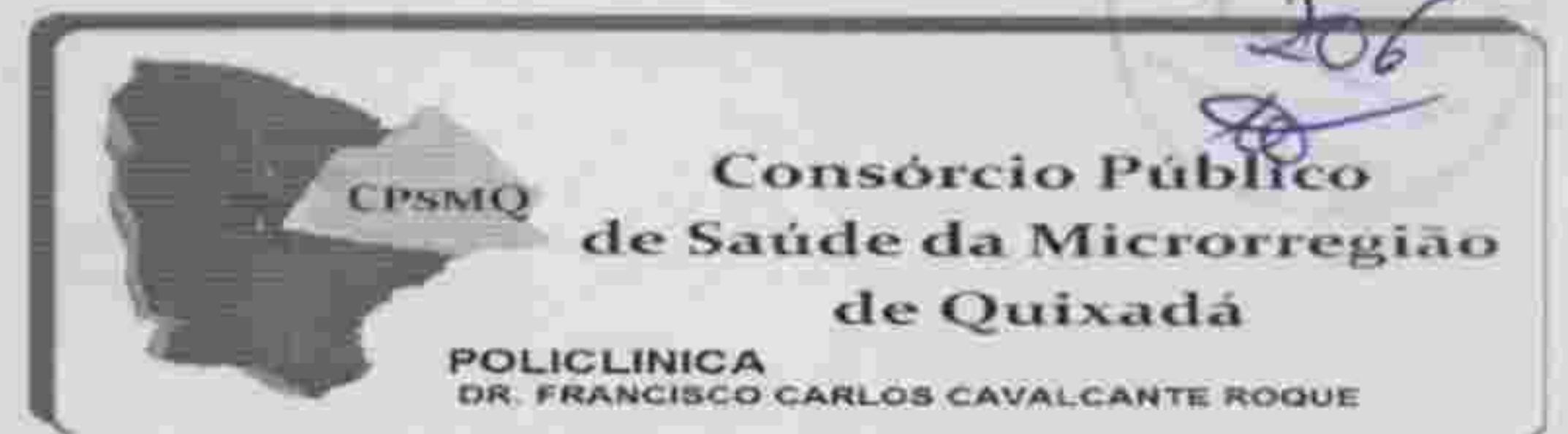
Atenciosamente,



Francisco Aydenus da Costa Silva  
Diretor Administrativo-Financeiro



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

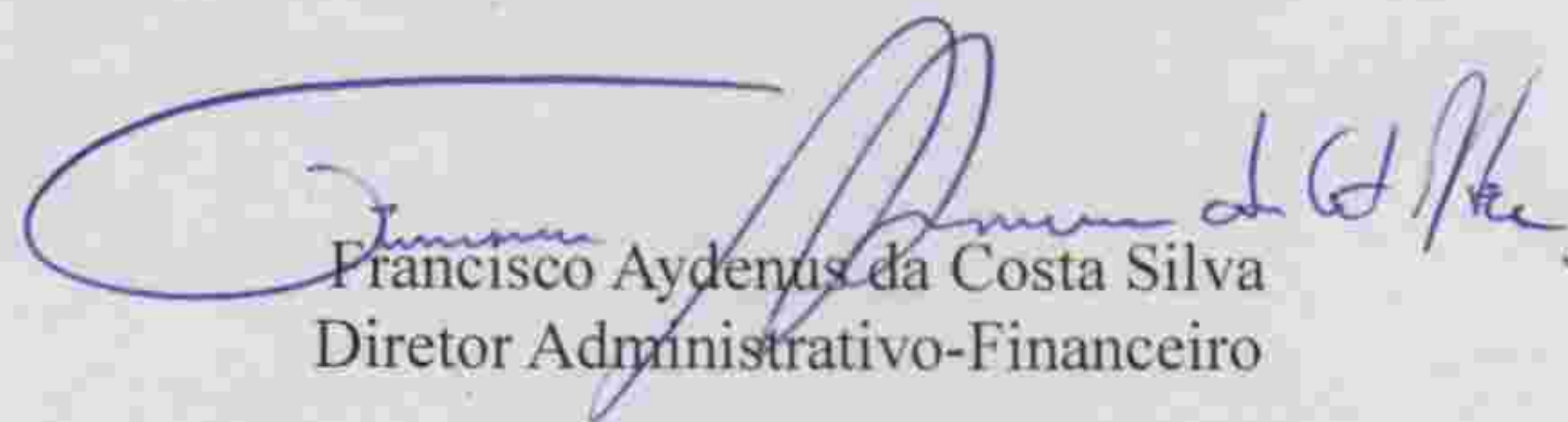


Quixadá-CE, 28 de Junho de 2018.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Atesto para os devidos fins que a empresa DIOTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ N. 00.087.877/0001-61, representada por seu Engenheiro o Sr. Alexandre José Diógenes Andrade. Carteira de CREA N. 12028-D realizou a vistoria dos equipamentos integrantes desta unidade, Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, na data de hoje 28/06/2018, em cumprimento as especificações contidas no Edital N° PP-01080618.

Atenciosamente,

  
Francisco Aydenis da Costa Silva  
Diretor Administrativo-Financeiro





2º Via  
Nº de Inscrição:  
0000436690



DADOS DO CLIENTE

Nome: DIOTEC C E M I E H LTDA  
End. Leitura: RU EURICO FACO, 180, FARIAS BRITO  
Cidade: FORTALEZA CEP: 60.010-720  
End. Entrega:  
Cidade: CEP:  
Local: 001 Setor: 017 Quadra: 0076 Lote: 0202 Comp: 0000  
Subsetor: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 000 | Comercial: 001 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumem <sup>3</sup>	Média Semestral (m <sup>3</sup> )
AGUA	A10F249957	1919	1936	17	18

DATAS

Leitura Atual: 11/06/2018 Emissão: 26/06/2018 Lacre Água: 2436487  
Leitura Anterior: 11/05/2018 Próxima Leitura: 11/07/2018 Lacre Esgoto: 624334

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 04/2018

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coll
Exigidas	533	533	126	533	533
Analisadas	543	543	543	541	541
Em conformidade	533	533	531	512	541

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MEDIA DE CONSUMO(OUT/14 A SET/15): 22 m3 | META: 18 m3.  
Agradecemos sua pontualidade. Agua tratada e saude.  
DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

EMISSÃO : ATENDIMENTO VIRTUAL26/06/2018 09:41:11



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m <sup>3</sup> )	Esgoto (m <sup>3</sup> )
AGUA	148,24	JUN/2017	25	20
ESGOTO	125,19	JUL/2017	29	23
		AGO/2017	24	19
		SET/2017	25	20
		OUT/2017	25	20
		NOV/2017	43	34
		DEZ/2017	19	15
		JAN/2018	13	10
		FEV/2018	24	19
		MAR/2018	18	14
		ABR/2018	23	18
		MAI/2018	16	12

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	Valor (R\$)
PIS	2,62	VALOR DO SERVIÇO	273,43
COFINS	13,07	VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
		VALOR TOTAL A PAGAR	273,43

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
06/2018	03/07/2018	273,43

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNR, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFacil. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ativo já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br) ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: [www.arce.ce.gov.br](http://www.arce.ce.gov.br)

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 0000436690 Código de Responsável: Mês/Ano: 06/2018  
Local: 001 Setor: 17 Quadra: 0076 Lote: 0202 Comp: 0000  
Subsetor: Subquadra:  
Cidade: FORTALEZA Vencimento: 03/07/2018 Total (R\$): 273,43

82670000002-7 73430009100-0 00043669001-0 00067831025-1



*[Handwritten signatures and marks]*





**DIOTEC**  
SOLUÇÕES E SISTEMAS CLÍNICOS

www.diotec.com.br

RBM1075

808

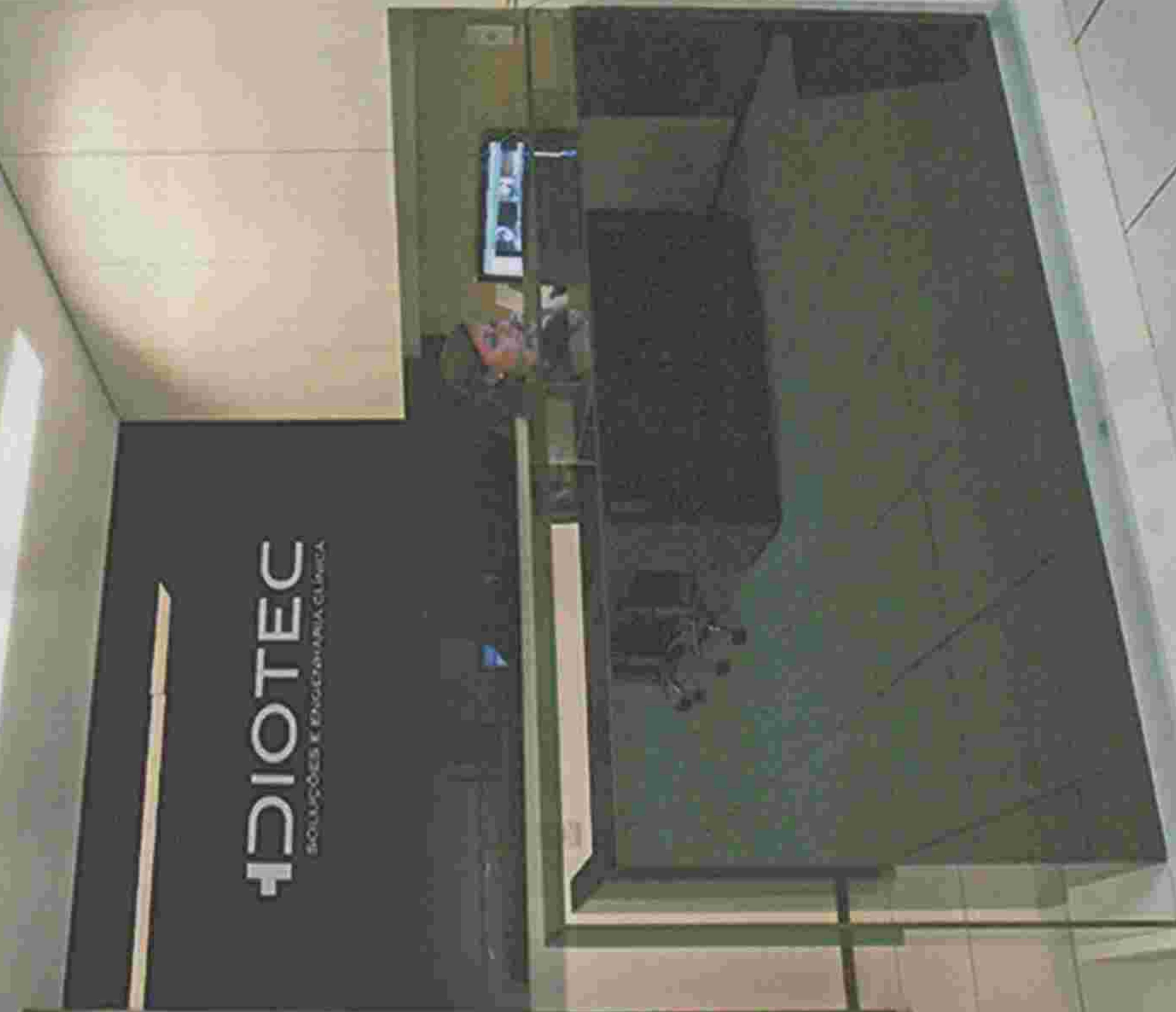
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

209  
/



**DIOTEC**  
SOLUÇÕES E ENGENHARIA CLÍNICA



di  
/





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0108062018 - CPSMQ.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2018 às 09:00 horas, se fizeram presente na sala da Comissão Permanente de Licitação do CPSMQ, o Sr. Amâncio Quintino Neto, nomeado pela Portaria nº 21/2018, de 18 de Abril de 2018, e assessorado pelos servidores: Rafael dos Santos Freitas (Membro/Secretário) e Maria Amélia do Ó Alves (Membro/Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, para procederem o recebimento e análise do credenciamento dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação do certame supracitado; a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, deu prazo de tolerância para o comparecimento dos interessados de 10 (dez) minutos, onde compareceu à sessão o Sr. Leandro Nishida Wanderley, Procurador, portador do CPF nº. 918.366.463-72 e RG nº 99002164930 SSP-CE, representante legal da empresa: **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.087.877/0001-61; após análise dos documentos de credenciamento apresentado pelo representante da empresa, a comissão divulgou ao presente que a empresa proponente apresentou a documentação do credenciamento condizente ao solicitado em edital, portanto, foi declarada CREDENCIADA. Após a divulgação do resultado de credenciamento deu-se a abertura do envelope contendo a Proposta Comercial, onde constatou-se que a empresa proponente também atendeu plenamente ao pedido em edital, e foi declarada CLASSIFICADA. Colocada à palavra ao licitante presente o mesmo declinou de usá-la, concordando com o seguimento do processo. Deu-se o início da sessão para lance e/ou negociação às 09:30 horas, cujo resultado será descrito abaixo (em cima dos valores mensais):

**LOTE I - MANUTENÇÃO POLICLINICA**

EMPRESAS	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	PÇ NEGOCIADO
DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	13.400,00	---	---	----	----	10.500,00

VENCEDOR DO LOTE I: DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO LOTE DE R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).



(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0108062018 - CPSMQ.

**LOTE II - MANUTENÇÃO IMAGEM (POLICLINICA)**

EMPRESAS	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	PÇ NEGOCIADO
DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	8.300,00	---	---	---	---	6.100,00

VENCEDOR DO LOTE II: DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA COM O VALOR MENSAL DE R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO LOTE DE R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

**LOTE III - MANUTENÇÃO CEO**

EMPRESAS	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	PÇ NEGOCIADO
DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	7.500,00	---	---	---	---	6.500,00

VENCEDOR DO LOTE III: DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA COM O VALOR MENSAL DE R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO LOTE DE R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Após finalizado a etapa de lances e/ou negociação, para os LOTES, foram feitas as confirmações das condições habilitatórias da Licitante vencedora, inclusive para efetivação da adjudicação; o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuou a abertura do Envelope 02 - Documentos de Habilitação e passou a analisar todos os documentos do licitante, após a análise da documentação onde a empresa presente atendeu satisfatoriamente as exigências do Edital, isto posto, a empresa: **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL HOSPITALAR LTDA**, foi declarada **HABILITADA**. Tendo em vista o resultado acima, o presente processo licitatório será encaminhado a Procuradoria Jurídica, e, após parecer, caso favorável, será enviado a Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra aos licitantes presentes, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face do resultado que foi proclamado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e que renunciavam ao direito de recurso previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002. Nada mais havendo a tratar, Eu, **Rafhael dos Santos Freitas**, integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **10:00** horas (horário local)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



213  
40

**(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0108062018 - CPSMQ.**

**REPRESENTANTE/EMPRESA:**

  
Leandro Nishida Wanderley  
Procurador  
DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

**EQUIPE DE APOIO**

  
AMÂNCIO QUINTINO NETO  
Pregoeiro/Presidente  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

RAFAEL DOS SANTOS FREITAS  
RAFAEL DOS SANTOS FREITAS  
Membro/Secretario  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

MARIA AMÉLIA DO Ó ALVES  
MARIA AMÉLIA DO Ó ALVES  
Equipe de Apoio  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



Fortaleza-CE, 29 de Junho de 2018.

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ

Pregão Presencial nº 0108062018 – CPSMQ

Quixadá – CE

**PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, as cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 0108062018.

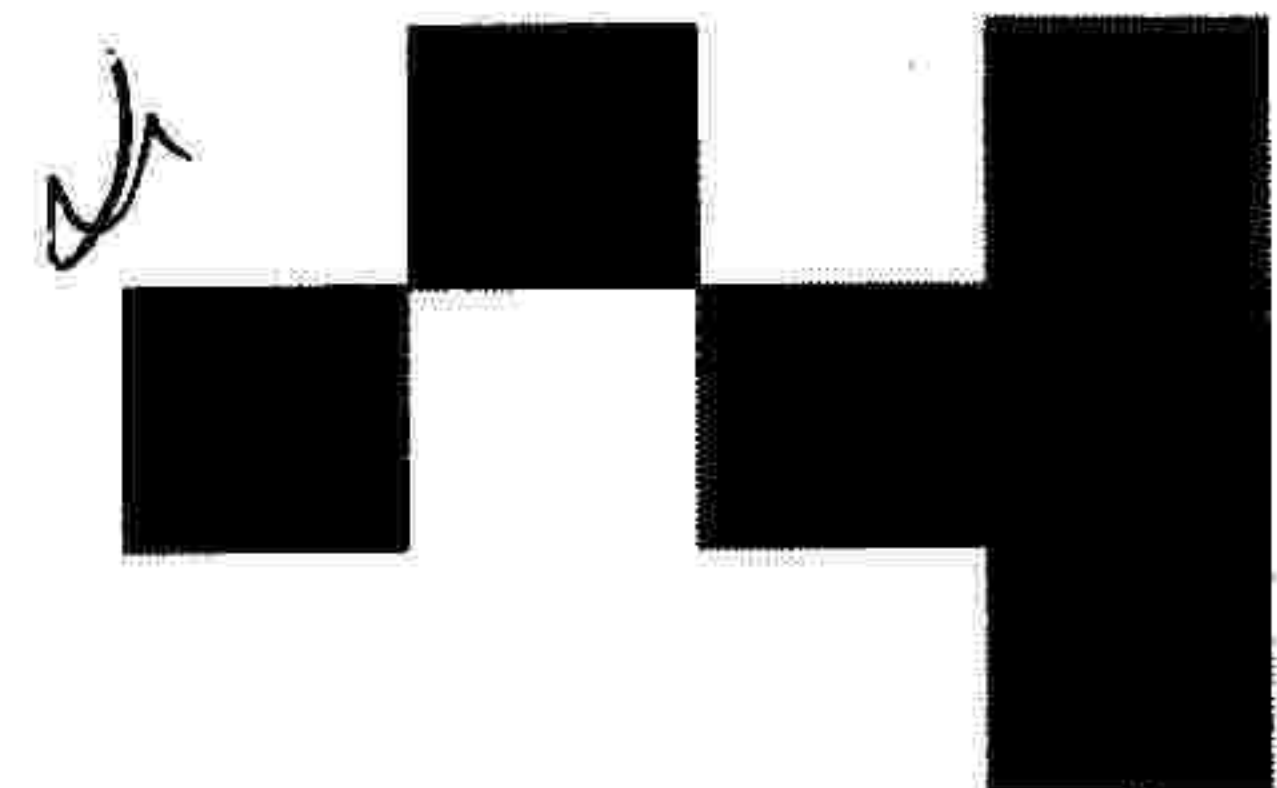
Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA**

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos médicos hospitalar da Policlínica, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de: <b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças; <b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção; <b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada	Mês	12	10.500,00	126.000,00

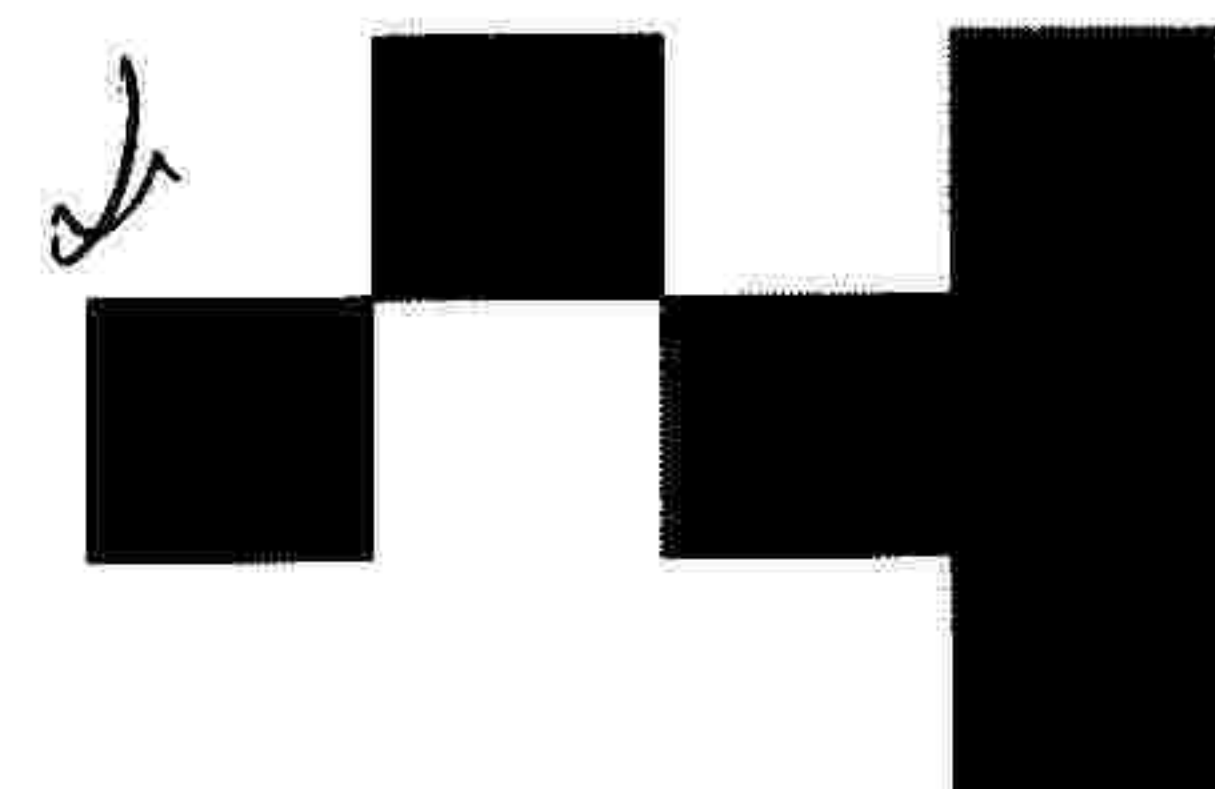
DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.  
Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim  
CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE  
CNPJ: 00.087.877/0001-61 – CGF: 06.912.893-6  
(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628  
www.diotec.com.br



responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço				
--	--	--	--	--

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLÍNICA- CONSÓRCIO QUIXADÁ		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO	15
2	DIATERMIA ULTRASSOM EMISSAO CONTINUA E PAUSADA	3
3	CARDIOTOCÓGRAFO	1
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO	1
5	AUTO - REFRATOR	1
6	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
7	ELETROENCEFALOGRAFO 20 CANAIS MR CELERA	1
8	FOCO AUXILIAR 3 BULBOS	1
9	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA	3
10	INFRAVERMELHO	3
11	NEGATOSCÓPIO COM 03 CORPOS PARA FIZAÇÃO NA PAREDE	1
12	CADEIRA ORTORRINO/ OFTALMOLOGIACOM COLUNA OFTALMOLÓGICA	1
13	ESTEIRA ERGOMETRICA MARCA ERGOLIFE	2
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA	3
15	BISTURI ELÉTRÔNICO	2
16	ELETROCARDIOGRAFO FACIL - SIST. TESTE ERGOMETRICO ECG	1
17	SERRA PARA GESSO ELETRICA	1
18	DEFRIBILADOR HEARTSTAR	3
19	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO CARDIOLOGIA COM ACESSORIOS	1
20	MONITOR CARDIACO CONFIG ESTAB	1
21	COLPOSCOPIO FOCO 220-350 MM	1
22	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA	1
23	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIO	2
24	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	1
25	VIDEOCOLONOSCOPIO MARCA OLYMPUS	1
26	VIDEOGASTROSCOPIO COMPLETAMENTE IMERSIVEL EM LIQUIDO	2
27	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
28	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	1
29	OFTALMOSCÓPIO	3
30	OTOSCOPIO PORTATIL PARA USO EM ORTORRINOLARINGOLOGIA	2
31	TENS DIGITAL 4 CANAIS	2

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.  
Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim  
CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE  
CNPJ: 00.087.877/0001-61 – CGF: 06.912.893-6  
(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628  
www.diotec.com.br





32	SISTEMA DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL MICROPROCESSADO	2
33	ESTIMULADOR ELETRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO	1
34	AUDIOMETRO PORTATIL	1
35	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL COM RÉGUA	11
36	BALANÇA ELETRÔNICA 500 KG	1
37	APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL C/ DOPPLER E POWER DOPPLER COLORIDO	2
38	LÂMPADA DE FENDA COM MESA	1
39	TESTE DA ORELHINHA	1
40	LENSÔMETRO - OFTALMOLOGIA	1
41	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	4
42	EMISSÕES ACUSTICAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS	1
43	FOTOFORO TIPO LED	2
44	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5	2
45	IMPEDANCIOMETRO AUTOMATICO MICROPROCESSADO E PORT	1
46	REFRATOR OFTALMOLOGICO MOD AUTO SINCRONIZADO VT-10 ACOMP (GREEN)	1
47	PISTOLA BIOPSIA AUTOMATICA	1
48	MAMOGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES DE ROTINA	1
49	COLUNA OFTALMOLOGICA PARA USO EM OFTALMOLOGIA	1
50	BANHO MARIA PEQUENA COM BAIXA TEMPERATURA MR. QUIMIS	1
51	IMPRESSORA PARA LAUDOS FUJIFILM DRY PIX	1
52	MESA ORTOSTÁTICA	1
53	BUIK	1
54	TRANSFORMADOR MR. TEAL ISOTRAN LM	1
55	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	1
56	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	1
57	POLIAS DUPLAS PARA USO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (DEVERA SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSORCIO)	1
58	PROCESSADORA AUTOMATICA DE ENDOSCOPIOS	1
59	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONA COM REGULAGEM DE ALTURA (DEVERA SER EXECUTADO POR PESSOAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSORCIO)	1
60	ASPIRADOR PORTÁTIL	2
61	BISTURÍ ELETRÔNICO	2
62	DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA	3
63	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL	1
64	IMPRESSORA TÉRMICA DE FILMES RADIOLÓGICOS	1
65	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG	1
66	VENTILADOR MICROPROCESSADO	1
67	SELADORA	1
68	SONNAR	1

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

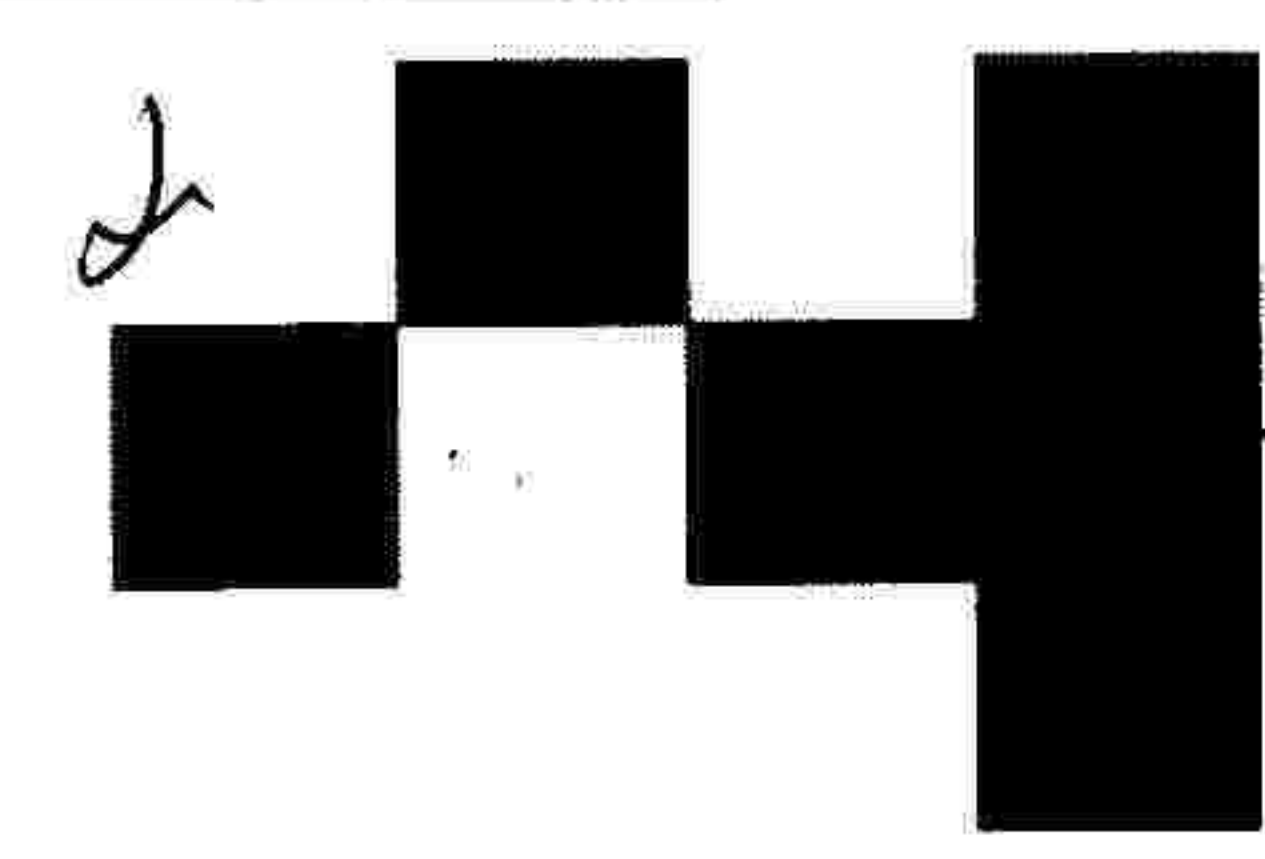
Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim

CEP: 60.010-720 - Fortaleza - CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 - CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628

www.diotec.com.br



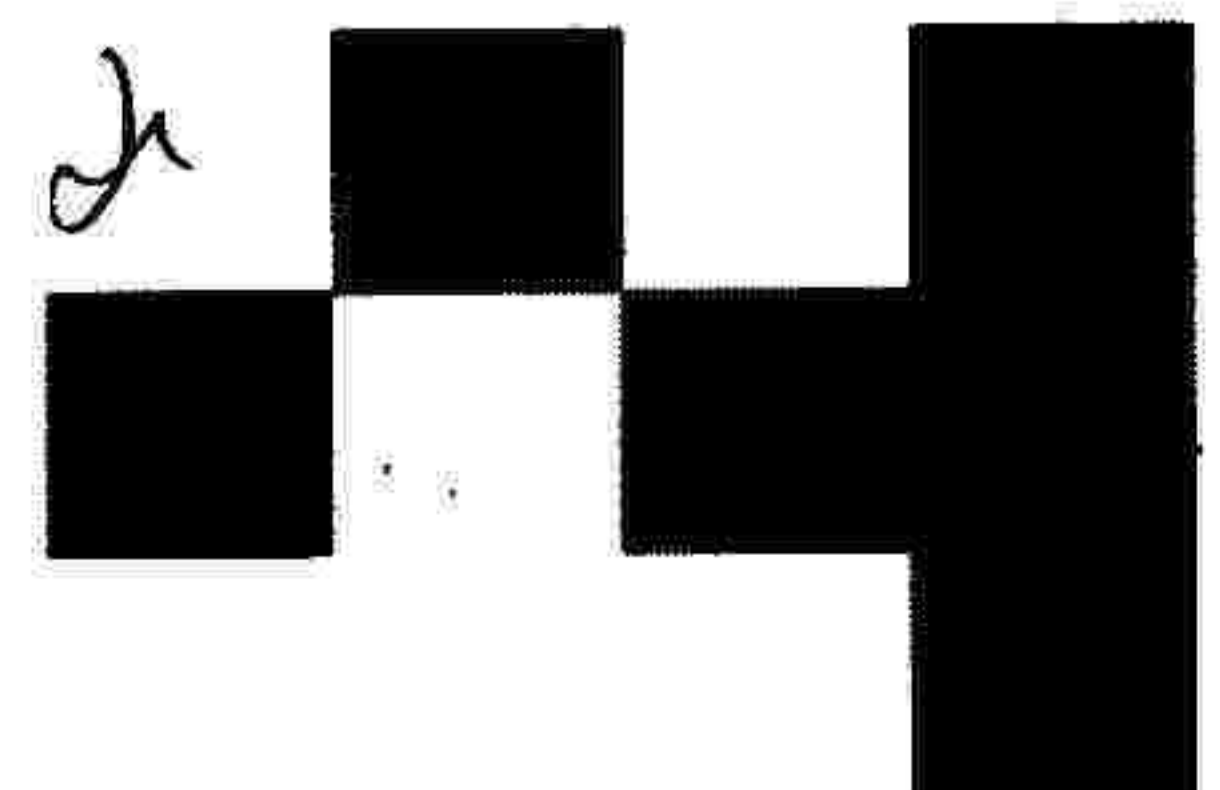
69	AUTOCLAVE 21 LT	1
----	-----------------	---

Valor mensal do Lote I – R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

Valor total do Lote I – R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil e reais);

**LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA**

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	<p>Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos do Setor de Imagem da Policlínica Francisco Carlos Cavalcante Roque, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de:</p> <p><b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos relacionados, com reposição integral das peças;</p> <p><b>Informações técnicas</b> – A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção;</p> <p><b>Responsabilidade parcial</b> – a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço</p>	Mês	12	6.100,00	73.200,00



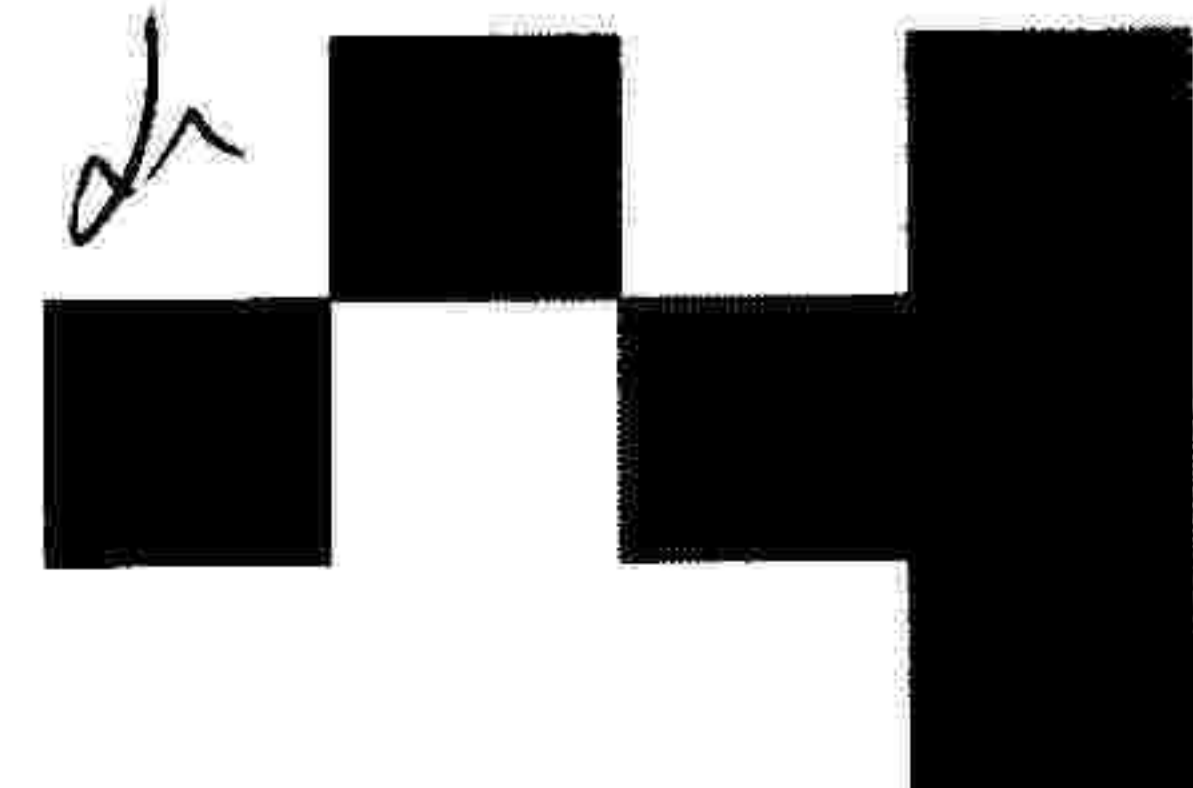
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA-		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	TOMÓGRAFO HELICOIDAL MULT SLICE 16 CORTES TIPO GAN	1
2	EQUIPAMENTO RADIOAGNÓSTICO TELECOMANDO (800 MS)	1
3	DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RAIOLOGIA CONVENCIONAL	2
4	CPU OPTIPLEX MARCA DELL	2
5	BUCK MURAL COM CENTRALIZAÇÃO MICROPROCESSADA	1

Valor mensal do Lote II- R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);

Valor total do Lote II- R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais);

### LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CEO

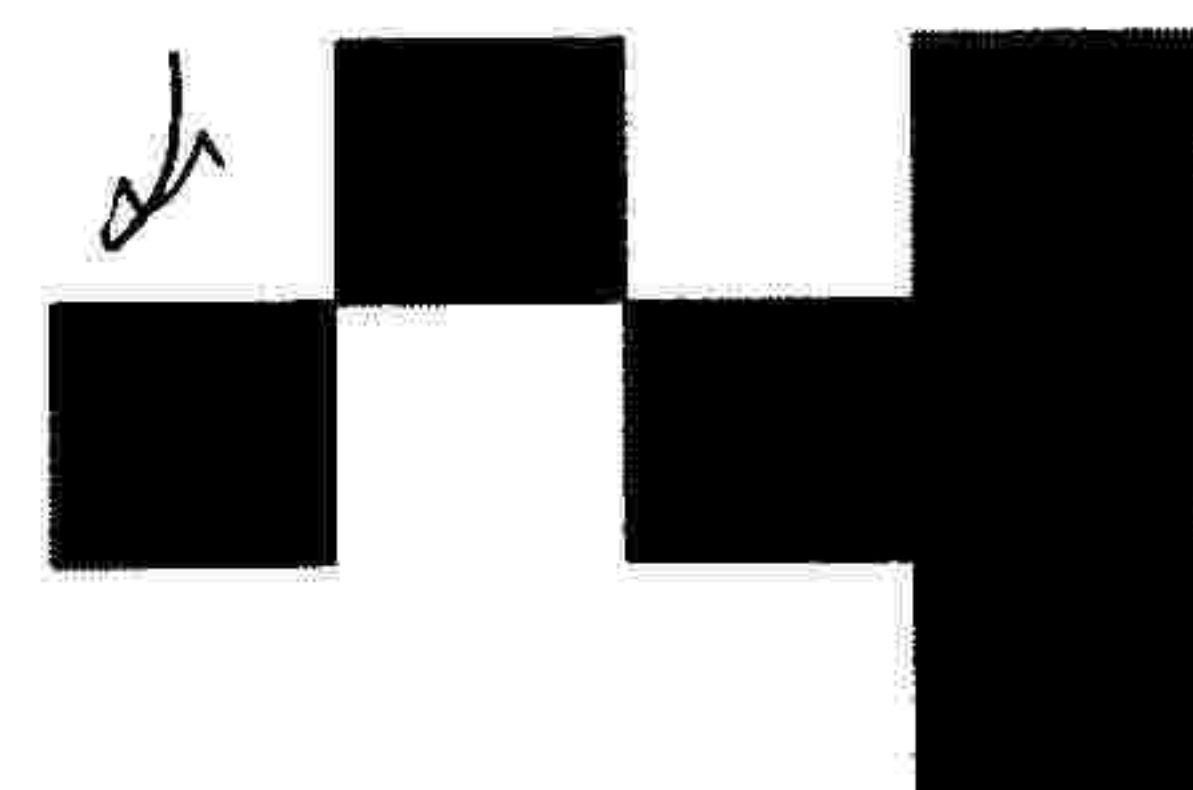
Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Vr. Mensal	Vr. Total
01	<p>Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70 (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30 (trinta por cento) de reposição de peças, nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender os serviços de:</p> <p><b>Revisão geral preventiva</b> (quinzenal) e <b>corretiva</b> (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças;</p> <p><b>Informações técnicas</b> - A Empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na Policlínica bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção;</p> <p><b>Responsabilidade parcial</b> - a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, contudo, quando identificar a</p>	Mês	12	6.500,00	78.000,00



comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço				
---	--	--	--	--

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
- CEO**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	APARELHO PARA RX PERIAPICAL	3
2	RX PANORÂMICO	1
3	COMPRESSORES	7
4	FOTOPOLIMERIZADORES (ACOPLADO NO EQUIPO)	11
5	AMALGAMADOR	1
6	RECORTADOR DE GESSO	1
7	MOTOR DE SUSPENSÃO (CHICOTE)	1
8	SELADORA	3
9	APARELHO DE ULTRASSOM	4
10	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	11
11	CUBA DE ULTRASSOM	4
12	LOCALIZADOR APICAL	2
13	MAQUINA DE SOLDA A PONTO	2
14	MOTOR DE BANCADA PARA POLIMENTO EM PROTESE DENTARIA	6
15	PRENSA HIDRÁULICA	4
16	MARTELETE PNEUMÁTICO C/ ARCO DE SERRA	2
17	VIBRADOR DE GESSO	2
18	MOTOR DE POLIMENTO	1
19	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	11
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15
21	CONTRA ÂNGULO	11
22	MICRO MOTOR	11
23	PEÇA RETA	11
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	16
25	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL ADONTOLÓGICO	3
26	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLÓGICO - IDA	3
27	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS	1
28	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	1
29	SISTEMA SE SUÇÃO DE ALTA POTENCIA - BOMBA A VACUO	1
30	SOLDA PONTO UTILIZADA PARA PONTEAR E SOLDAR	1
31	PLASTICADORA A VACUO	1
32	NAGATOSCOPIO	11
33	APARELHO PARA SEDAÇÃO	1



Valor mensal do Lote III – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Valor total do Lote III – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

**Valor Global da Proposta: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais);**

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

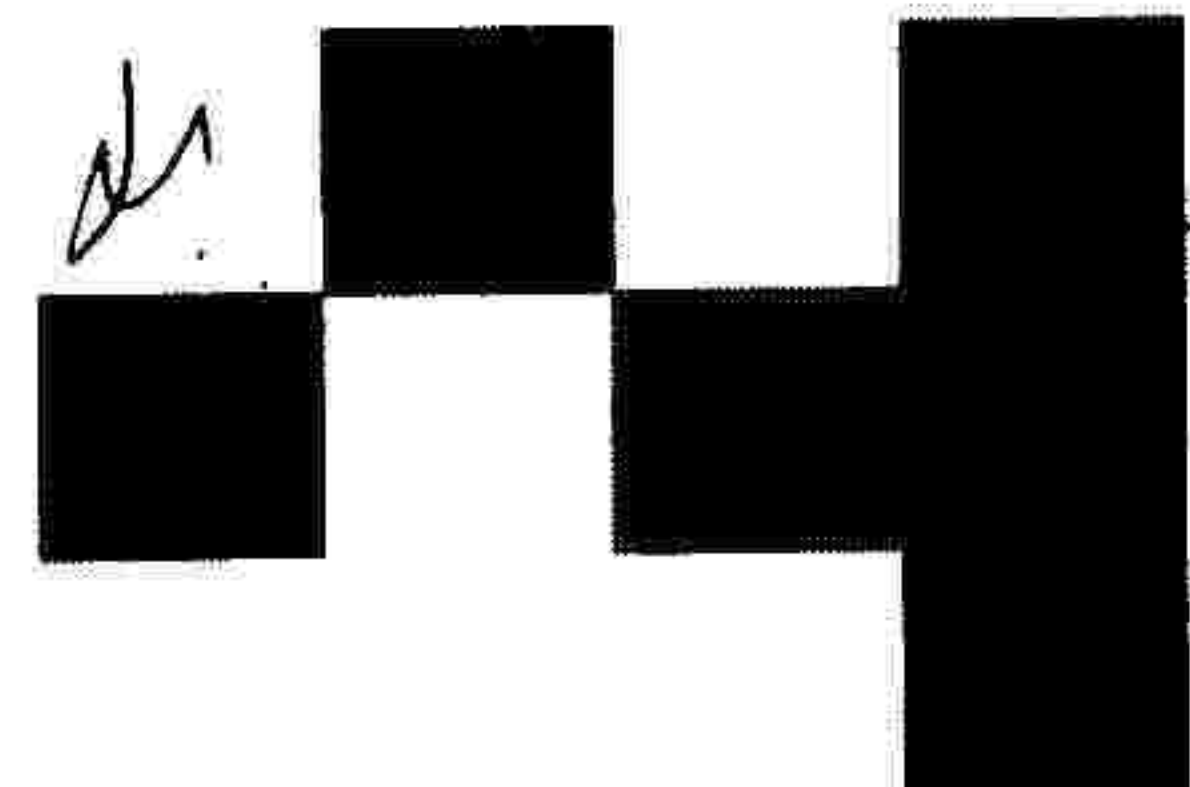
Declaramos para os devidos fins, que nos valores apresentados estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Atenciosamente.

**Leandro Nishida Wanderley**  
RGnº 99002164930 SSP – CE  
CPF nº918.366.463-72

DIOTEC Com. e Manut. Ind e Hosp Ltda  
Leandro Nishida Wanderley  
CPF 918.366.463-72





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### DESPACHO

À

Procuradoria Autárquica do CPSMQ,

Encaminho a procuradoria jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº PP-0108062018-CPSMQ**, que versa sobre à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação em vigor, nos termos da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Quixadá - CE, 02 de julho de 2018.

Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L -CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

EVAMARY ALVES MAIA  
OAB/CE 29.647  
PROCURADORA JÚRIDICA DO CPSMQ



## PROCURADORIA JURÍDICA - CPSMQ

### PARECER JURÍDICO

#### EXAME DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PARECER ART. 38, IV, DA LEI 8.666/93. Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº PP-0108062018, que versa sobre a contratação de prestação de serviços de Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças e acessórios, nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação pertinente.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento de pregão presencial nº PP 0108062018 – CPSMQ, visando à contratação de prestação de serviços de Engenharia Clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças e acessórios, nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

A Lei 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), onde a eleição de modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio de análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destaque, é a caracterização do objeto do certame

*CMRaus*

## PROCURADORIA JURÍDICA - CPSMQ



como "comum". No presente caso, o objeto da licitação encaixa-se perfeitamente na caracterização especificada pela lei.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Ressalte-se que a Comissão de Licitação procedeu com a habilitação após as confirmações das condições habilitatórias dos Licitantes, após a análise da documentação e a constatação do atendimento, de forma satisfatória, a todas as exigências do edital.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa, prevista no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

### CONCLUSÃO


Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Especial de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, **ATESTAMOS A REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL DO PROCEDIMENTO**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 02 de Julho de 2017.

  
EVAMARY ALVES MAIA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO CPSMQ





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO:** 0107062018-CPSMQ

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0108062018-CPSMQ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 29/06/2018 às 09:00:00, conforme ata;

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

=====ADJUDICATÁRIOS=====

**RAZÃO SOCIAL:** DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, COM ENDEREÇO NA RUA EURICO FACÓ, 195, OTÁVIO BOMFIM, FORTALEZA, CE, CEP: 60.010-720, INSCRITA NO CNPJ: 00.087.877/0001-61.

**REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE, PORTADOR DO CPF N.º. 457.734.323.15 E RG: 890601001680 SSP CE.

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa, DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, com o valor global do Lote I II E II equivalente a um total de **R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)**, sendo distribuído conforme estabelece a proposta objeto constante do processo de licitação de PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0108062018-CPSMQ.

LOTE	EMPRESA	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
I	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	MÊS	12	10.500,00	126.000,00
II	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	MÊS	12	6.100,00	73.200,00
III	DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	MÊS	12	6.500,00	78.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>277.200,00</b>

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0108062018-CPSMQ,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



por intermédio do seu gestor abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

QUIXADÁ - CE, 03 de julho de 2018

Amâncio Quintino Neto  
PRESIDENTE DA C.P.L - CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, na pessoa do diretor executivo o Sr. MILTON XAVIER DIAS NETO, CPF Nº 859.695.243-87, nomeado pela Resolução Nº 010/2017, de 20 de Julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108062018-CPSMQ**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108062018-CPSMQ**.

QUIXADÁ - CE, 03 de julho de 2018

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ



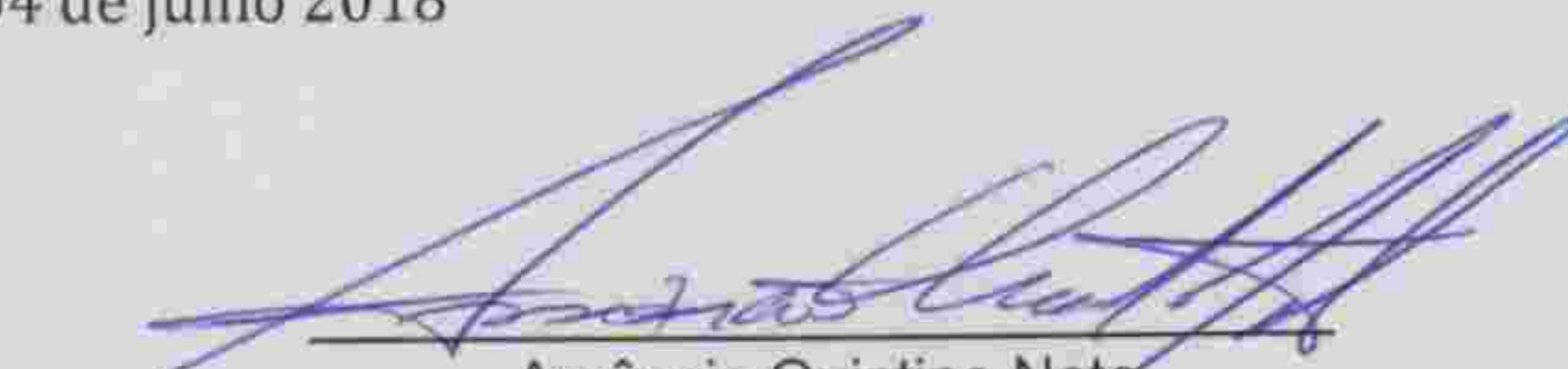
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ




## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, com endereço na Rua Eurico Facó, 195, Otávio Bomfim, Fortaleza, CE, CEP: 60.010-720, inscrita no CNPJ: 00.087.877/0001-61, no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula 11.1 do Instrumento Convocatório, para assinatura do contrato, referente ao processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0108062018-CPSMQ**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

Quixadá - CE, 04 de julho 2018

  
Amâncio Quintino Neto  
RESPOSÁVEL

Ciente: 05/06/2018

  
Representante Legal  
DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 00.087.877/0001-61

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**CONTRATO Nº.2018-2036 -CPSMQ**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Milton Xavier Dias Neto, CPF nº. 859.695.243-87 e RG nº. 97014035912 SSP/CE, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, com endereço na Rua Eurico Facó, 195, Otávio Bomfim, Fortaleza, CE, CEP: 60.010-720, inscrita no CNPJ: 00.087.877/0001-61, representada pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE, portador do CPF nº. 457.734.323.15 E RG: 890601001680 SSP CE, ao fim assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP- 0108062018-CPSMQ, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0108062018-CPSMQ, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: [quixadacpsm@gmail.com](mailto:quixadacpsm@gmail.com) Telefone (88) 3445-0344

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global mensal do lote I II E III, a quantia de R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS), perfazendo o valor global de R\$ 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais.

I	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR DA POLICLÍNICA, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li> <li>✓ INFORMAÇÕES TÉCNICAS - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li> </ul> <p>RESPONSABILIDADE PARCIAL - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL).</p>	MÊS	12	10.500,00	126.000,00
II	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VALOR DO CONTRATO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE. MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li> <li>✓ INFORMAÇÕES TÉCNICAS - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li> </ul>	MÊS	12	6.100,00	73.200,00

*J*



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



	<b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL).				
III	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA</b> (QUINZENAL) E <b>CORRETIVA</b> (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li><li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NO CEO, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li></ul> <p><b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR). (COTAR PREÇO MENSAL)</p>	MÊS	12	6.500,00	78.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>277.200,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até 05 de Julho de 2019, podendo ser aditado nos casos previstos no Art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária** nº. 0101 10 302 0403 **2.002** - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO; 0101 10 302 0403 **2.003**-Gerenciamento da Policlínica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no Orçamento de 2018.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá - CPSMQ, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

JN





8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

*Ju*  
*[Handwritten signature]*



10.5 - Ficar responsável pela manutenção preventiva para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário;

10.6 - Ficar responsável pela manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

10.7- Ficar responsável pela reposição de 30% (trinta por cento), se necessário, das peças de todos os equipamentos (hospitalares/odontológicos/outros), relacionados no Anexo-I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

*Handwritten signature and initials*

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

*J*  
*[Handwritten signature]*



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá (CE), 05 de julho de 2018

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ  
CONTRATANTE

Alexandre José Diógenes Andrade  
Representante

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. Rafael do Santos Zuta

CPF: 070380663-74

2. Stela Damasceno Silva

CPF: 762.842.203-91



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



236  
8

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, **CONTRATADA:** DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, COM ENDEREÇO NA RUA EURICO FACÓ, 195, OTÁVIO BOMFIM, FORTALEZA, CE, CEP: 60.010-720, INSCRITA NO CNPJ: 00.087.877/0001-61, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0108062018- CPSMQ. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **DO PREÇO:** R\$ 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0101 10 302 0403 2.003- GERENCIAMENTO DA POLICLÍNICA; 0101 10 302 0403 2.002- GERENCIAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO; **ELEMENTO DE DESPESAS Nº:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, DA VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. **SIGNATÁRIOS:** MILTON XAVIER DIAS NETO/ ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE, QUIXADÁ-CE, 05 DE JULHO DE 2018. AMÂNCIO QUINTINO NETO, RESPONSÁVEL/CPSMQ.

QUIXADÁ - CE, 05 DE JULHO DE 2018

  
AMÂNCIO QUINTINO NETO  
RESPONSÁVEL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa unidade, os **Extratos de Contrato** do processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108062018-CPSMQ**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE QUIXERAMOBIM DR. JOSÉ FELÍCIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, conforme estabelece a Legislação em vigor.**

Quixadá-CE, 05 de julho de 2018

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**